

PROTOCOLO GERAL
Nº



ASSUNTO
Pregão Eletrônico SRP 90025/2025
NUP: 64308.006518/2025-41

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
“BRIGADA ARARIGBOÍIA”

VOL I
SALC – 2025

INTERESSADO: Sr. (a) Coordenador (a) Geral do Núcleo de Assessoramento Jurídico Geral da União
ASSUNTO: Contratação e Serviço de Manutenção Corretiva – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares Vinculadas.
Assessoramento Jurídico Geral da União / Conformidade da 2ª Bda Inf Sl.

ANEXOS: Constantes das Folhas deste Processo./.....

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA		
1 CJU/AM - Conformidade			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

DESTINO	DATA		
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

**NUP: 64308.006518/2025-41
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 90025/2025**

UG 160515

TERMO DE AUTUAÇÃO

Procedo à autuação do processo sob o NUP **64308.006518/2025-41**, que trata de Processo Licitatório do Tipo **PREGÃO ELETRÔNICO** Sistema de Registro de Preços (SRP) **90025/2025**, acerca da eventual, **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO E SERVIÇO DE MNUTENÇÃO CORRETIVA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS EM PROVEITO DO COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA E DEMAIS ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS**, cuja indicação prévia da dotação orçamentária segue o previsto no Art. 17, do Decreto 11.462/23, visando atender as necessidades da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e OMDS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, constituídos de __ () folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

TERMO DE AUTUAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS POR FOLHA	
DOCUMENTOS	FOLHA Nº
1. Termo de Autuação / Índice.	2
2. Termo de Abertura.	4
2.1 Termo de abertura de volume	5
3. Termo de Nomeação/Designação da Equipe de Planejamento, Apoio, Pesquisa de Preços e Pregoeiro.	6
3.1. Boletim Interno com a nomeação / Designação da Equipe de Planejamento, Apoio, Pesquisa de Preços e Pregoeiro.	8
3.2 Termo de Manifestação de Interesse	10
5. Gerenciamento / Análise de Riscos.	11
6. Formalização da demanda deserviço	32
6.1 Mapa de Riscos.	34
7. Estudo Técnico Preliminar / Aprovação do Estudo Preliminar pelo OD.	37
8. DIEx Requisitório.	44
9. Justificativa para o Parcelamento em Itens.	52
10. Justificativa da Necessidade da Contratação – Ordenador de Despesas.	54
11. Justificativa do Quantitativo.	56
12. Justificativa de Ausência do histórico de consumo	57

13. Relatório pesquisa de preço	59
14. Justificativa da pesquisa de preço.	63
15. Justificativa para Adoção do SRP.	66
16. Justificativa para Vedação de Consórcios.	69
17. Anexo I Termo de Referência.	71
17.1 Aprovação do Termo de Referência OD.	106
18. Autorização do Decreto Nr 10.193, de 27 de dezembro de 2019.	107
19. Declaração de disponibilidade orçamentária.	108
20. Declaração de atividade de custeio.	109
22. Anexo V – modelo de ordem de fornecimento	111
23. Edital Rede de Esgoto	113
23.1 Anexo II minuta de ata de registro de preço	139
24. Justificativa para Adesão a Ata de registro de preço	156
25. Justificativa para a adesão de subcontratação	159
26. Justificativa sobre a Lei de Acesso à Informação	161
27. Declaração de consultas de outras IRP's	163
28. Limites de Instância e Governança	164
29. Declaração de uso dos modelos AGU	167
30. Justificativa da elaboração do termo de referência	168
31. Extrato de alteração de edital	169
32. Justificativa de não adoção do processo na forma eletrônica	176
33. modelo de lista de verificação.	177
34. Termo de encerramento	188
35. Assinatura eletrônica	189

São Gabriel da Cachoeira – AM, ____ de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA MACHADO - 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90025/2025

NUP: 64308.0086518/2025-41

UG 160515

Em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21, faço a abertura, nesta data, do Processo Administrativo referente à licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no Despacho do Ordenador de Despesas.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 10 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA MACHADO - 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90025/2025
(Processo Administrativo nº 64308.006518/2025-41)**

TERMO_DE_ABERTURA_VOLUME I

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2025, procedo a encerramento do volume nº I (um), do processo NUP: **64308.006518/2025-41**, que inicia na folha _____.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA MACHADO - 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

TERMO DE CIÊNCIA DE NOMEAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 90025/2025

UG 160515

1. Em conformidade com o disposto no §2º do Art. 22 da IN SEGES 05/2017, como se segue:

“Art. 22. Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 21, a autoridade competente do setor de licitações poderá se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

...§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados. ”

2.. Conforme publicado no BI Nr 89, de 15 de maio de 2025 do Cmdo da 2ª Bda Inf Sl, páginas nº 631:

“a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Designação

...

-1º Ten PEDRO HENRIQUE PEREIRA MACHADO

(Chefe da Equipe de Contratação)

-2º Ten RICARDO DE SENA BRITO”

(Integrante da Equipe de Contratação)

2. Declaro que as equipes nomeadas foram informadas de suas respectivas atribuições antes da publicação, de acordo com o §2º do art. 22 da IN SEGES 05/2017, visto que a presente licitação se encontra prevista no planejamento da 2ª Brigada de Infantaria de Selva conforme Plano Anual de Contratações 2024 (anexo a este Termo);

3. Foi observado o que preconiza o art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que trata da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, bem como, o parecer **n. 00701/2022/CONJUR-MD/CGU/AGU**, que admite e tem como entendimento que, os militares são agentes estatais juridicamente habilitados para exercer, no especial contexto das contratações públicas, as funções atribuídas por lei a servidores públicos efetivos, como é o caso do agente de contratação. Esse entendimento se aplica aos militares de carreira, temporários, às praças não estabilizadas e, ainda, aos militares Prestadores de Tarefa por Tempo Certo (PTTC);

4. No presente caso deste certame, as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como as todas as normas internas referentes a procedimentos operacionais, estão de acordo com o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 10 de setembro de 2025.

ARISTHON NORTON OLIVEIRA DE SALES – 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisição Licitações e Contratos



Pag nº 626

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
BRIGADA RIO NEGRO**

Quartel em São Gabriel da Cachoeira, AM, 15 de maio de 2025
(quinta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 89/2025

Para conhecimento e devida execução, por parte deste Comando e demais Organizações Militares da Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

Serviços

PARA O DIA 16 MAI 25 (sexta-feira)

a. Externo

Superior de Dia à Guarnição	Maj SILVESTRE , do CFRN/5º BIS
Comandante da Guarda ao Paiol	A cargo da 21ª Cia E Cnst
Cabo da Guarda ao Paiol	
Guarda ao Paiol	
Comandante da Guarda às Vilas Militares	A cargo do CFRN/5º BIS
Cabo da Guarda às Vilas Militares	
Guarda das Vilas Militares	
Prático do Setor Fluvial	
Guarda da Vila Jaborandy	A cargo do 22º Pel PE
Graduado de Sobreaviso à Seq Mnt PNR	A cargo da Cia C/2ª Bda Inf Sl
Permanência à Seq Mnt PNR	
Bombeiros às Vilas Militares	
Motorista da Vtr Pipa	A cargo do 2º B Log Sl
Permanência Seq PNRc	A cargo a Seq PNR
Permanência HTO	Sd ALENCAR , do CFRN/5º BIS
Permanência HTS	Sd CORREA , do 22º Pel PE
Serviço nas Vilas Militares Vtr e Motorista	A cargo do CFRN/5º BIS
Ronda as Vilas Militares	A cargo do 22º Pel PE
Motorista Superior de Dia	A cargo do CFRN/5º BIS

b. Interno

Oficial de Dia ao Complexo	2º Ten NORTON , do Cmdo 2ª Bda Inf Sl
Adjunto ao Oficial de dia ao Complexo	1º Sgt MAJORCZYK , da Cia C/2ª Bda Inf Sl

(Continuação do BI Nr 89, de 15/05/2025, do(a) Cmdo 2ª Bda Inf Sl)

Pag nº 631

os meios necessários para realização das palestras (Tesoureiro), elaborar lista de presença dos participantes (Tesoureiro) e publicar em Boletim Interno a relação dos militares participantes do simpósio (Ajudância Geral).

3) Serviço de Aprovevisionamento: - Preparar uma mesa com água e café no auditório do Cmdo da 2ª Bda Inf Sl, antes da realização de cada palestra.

b. O CFRN/ 5º BIS: Divulgar e encaminhar a relação dos militares que participarão do simpósio de administração até 13 MAIO 25.

c. O 2º B Log Sl: Divulgar e encaminhar a relação dos militares que participarão do simpósio de administração até 13 MAIO 25.

d. A Cia C/2ª Bda Inf Sl: Divulgar e encaminhar a relação dos militares que participarão do simpósio de administração até 13 MAIO 25.

e. O 22º Pel PE: Divulgar e encaminhar a relação dos militares que participarão do simpósio de administração até 13 MAIO 25.

f. O 2º Pel Com Sl: Divulgar e encaminhar a relação dos militares que participarão do simpósio de administração até 13 MAIO 25.

Em consequência, o Ch EM, o Ordenador de Despesas, o Comandante da Base Administrativa, o Chefe da Divisão Administrativa, os Comandantes das OMDS, o Aj G e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

(Nota nº 68631, de 13 de maio de 2025, da(o) Div Pes)

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Designação

Designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, para eventual contratação de Serviço de Manutenção Corretiva - Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares Vinculadas, em conformidade com o Inciso III, do Art. 21º, da IN nº 5/SLP/MPOG, de 26 MAIO 17, os seguintes militares:

2º Ten PEDRO HENRIQUE PEREIRA **MACHADO**

(Chefe da Equipe de Contratação)

2º Ten **RICARDO DE SENA BRITO**

(Integrante da Equipe de Contratação)

Em consequência:

a) a equipe designada deverá confeccionar a documentação prevista na IN nº 5/SLP/MPOG, de 26 MAIO 17 e encaminhar à Seção de Aquisições de Licitações e Contratos, para início de processo de dispensa licitatória; e

b) o OD, o Ch Div Adm, a Ch SALC, a Equipe de Planejamento da Contratação e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes de acordo com as normas em vigor.

(Nota nº 68650, de 14 de maio de 2025, da(o) Div Pes)

c. ADITAMENTO

Distribuição

Com o presente Boletim Interno será distribuído o Adt Pes ao Bol Aces Rto Nº 35/2025, de 15 de maio



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO REGISTRO DE PREÇOS

UASG GERENCIADORA: 160515 – 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

UASG PARTICIPANTE: 160545 – HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

Conforme Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, compete:

1. Aos órgãos participantes:

Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023

(...)

Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do **caput** do art. 7º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

2. Manifestação de interesse

UASG Participante 160545 – HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

Objeto: eventual Contratação e Serviço e Manutenção Corretiva – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares Vinculadas.

2.1. Metodologia utilizada para previsão dos quantitativos estimados:

Conforme histórico de consumo e memória de cálculo, anexos a esta manifestação.

2.3 Quantitativos de interesse na UASG participantes

Item	Descrição	CATSER	Und	Qtde Mín Emp	Qtde Máx Emp	Qtde Total	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Serviço de Manutenção da Rede de Esgoto Limpeza de tubulações Desobstrução de Tubulação de Esgoto: Localização e identificação de pontos de obstrução em redes de esgoto sanitário; Desobstrução por meio de hidrojateamento de alta pressão ou equipamentos similares; Coleta e descarte dos resíduos sólidos conforme normas	19160	M³	400	600	1.000	R\$ 76,84	R\$ 76.840,00

	ambientais; Registro fotográfico das atividades executadas.							
02	Serviços de Limpa Fossa: Sucção e remoção de resíduos sépticos de fossas sépticas, caixas de gordura e poços de inspeção; Transporte e descarte adequado dos efluentes em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente; Limpeza e higienização dos reservatórios após a retirada dos resíduos; Emissão de manifesto de transporte e destinação final dos resíduos, conforme legislação vigente.	16527	M³	300	450	750	R\$ 150,33	R\$ 112.747,50
03	Serviço de Manutenção Preventiva/corretiva em ETE: Inspeção e Limpeza de Equipamentos Tanques de Decantação e Flotação: Verificar a presença de sólidos e lodo acumulado. Realizar a limpeza quando necessário para garantir que o processo de decantação e flotação ocorra de forma eficiente. Reatores Biológicos: Inspecionar a integridade estrutural e operacional dos reatores (seja do tipo lagoa de estabilização, reatores de leito fixo ou reatores biológicos). Realizar a limpeza e verificar a eficiência dos microrganismos no processo de degradação da matéria orgânica. Bombas e Equipamentos de Bombeamento: As bombas são responsáveis pelo transporte de esgoto entre as etapas do processo. Verifique a integridade, a lubrificação e a substituição de peças desgastadas (rolamentos, vedações, etc.). Sistemas de Dosagem (Cloro e Coagulantes): Inspecionar e ajustar os sistemas automáticos de dosagem de produtos químicos, como cloro, que são utilizados na desinfecção do esgoto tratado. Verificar o estoque de produtos químicos e garantir que o sistema esteja calibrado corretamente. Verificação de Sistemas de controle e automação	1880	SV	1	3	5	R\$ 36.800,00	R\$ 184.000,00

[Handwritten signature]

sistemas de monitoramento: monitorar os sensores de parâmetros importantes (Ph, DBO – Demanda Bioquímica de oxigênio, turbidez, etc..), assegurando que os sistemas de controle automático estejam funcionando corretamente. Painéis Elétricos e Disjuntores: inspecionar os painéis de controle elétrico, verificando se os disjuntores estão operando de maneira adequada, e garantindo que todos os circuitos estejam protegidos contra sobrecarga. Verificação de Tubulações Inspeção visual de Tubulações: As tubulações que conduzem o esgoto em diversas fases do tratamento devem ser inspecionados regularmente para detectar vazamentos, corrosão ou entupimento. Limpeza das tubulações: Para evitar obstruções no sistema de esgoto e garantir o bom fluxo dos efluentes, faça a limpeza periódica das tubulações. Controle de Lodo e Lixo Remoção de Lodo: realizar a retirada periódica de lodo dos tanques de decantação, lagoas de estabilização e outros sistemas que acumulam resíduos. O lodo pode ser desidratado e disposto adequadamente. Remoção de resíduos sólidos: Limpeza dos gradeamentos e desarenadores para remover objetos sólidos e areia que podem prejudicar o funcionamento da estação. Inspeção de Filtros de Areia ou Carvão Ativado: Realizar limpeza, substituição verificação da eficiência dos filtros que fazem a tragem final do esgoto tratado. Sistemas de Desinfecção (UV ou Cloro): Verificar os sistemas de desinfecção UV, inspecionar as lâmpadas UV e substituir as queimadas. Para o cloro, inspecionar as dosagens e as condições dos sistemas de aplicação.

04	Serviço – Fornecimento e instalação de Bomba Submersa para Poço Artesiano: Executar o fornecimento e a instalação de conjunto de motobomba submersa destinado ao bombeamento de água potável a partir de poço artesiano, garantindo o pleno funcionamento do sistema de captação. Descrição dos serviços: Fornecimento de Equipamentos Bomba submersa adequada à profundidade e vazão do poço, Características Técnicas: Potência: 5,5 CV; Tensão: 220V; Estágios: 24; Recalque (Saída): 2 pol. (bsp); Vazão máxima: 10.800 L/h para 55 metros (mca). Vazão mínima: 3.600 L/h para 189 metros (mca) Carcaça: Aço inox; Rotor: Tecnopolímero (plástico de engenharia); Eixo: Aço inox; Selo mecânico: Aço inox; Lubrificação: Óleo; Submersão máxima: 70 metros; Temperatura máxima: 40°C; Painel de comando; Cabeamento elétrico externo; Dispositivos de segurança: válvula de retenção, filtro de fundo, pressostato (se aplicável)	22985	SV	2	4	6	R\$13.336,33	R\$ 80.017,98
TOTAL:							R\$ 453.605,48	

2.1.1. Justificativa da quantidade mínima por empenho: foram consideradas as necessidades mínimas para assegurar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, garantindo que os licitantes possuam capacidade mínima de atendimento à demanda prevista.

2.1.2. Justificativa da Quantidade máxima por empenho: foram consideradas as necessidades máximas tendo como base o planejamento da Administração Pública e visa garantir o atendimento integral das necessidades durante a vigência contratual, assegurando o equilíbrio entre a economicidade, a eficiência administrativa e a continuidade do serviço.

Local de entrega: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

Endereço: Rua Quintino de Sá Cavalcante, Bairro Dabarú, nº 250

Horário de realização do serviço: de 2ª às 5ª feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 15:30hs, e às 6ª feiras, das 07:30 às 11:30hs.

São Gabrielda Cachoeira - AM, 23 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JOAO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE
Data: 24/09/2025 13:30:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE – 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento e Precificação

APROVO:

Documento assinado digitalmente
 RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO
Data: 24/09/2025 15:55:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO - TC
Respondendo pela Direção do HGuSGC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

GERENCIAMENTO DE RISCOS - ANÁLISE RISCO

**SRP Nº 90025/2025 – Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Comando da
2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares Vinculadas.**

1) INTRODUÇÃO - CONCEITOS IMPORTANTES PARA A ANÁLISE

RISCO: probabilidade de insucesso de determinado empreendimento, em função de acontecimento eventual, incerto, cuja ocorrência não depende exclusivamente da vontade dos interessados. Risco é um evento ou uma condição incerta, que se ocorrer, tem efeito em pelo menos um objetivo do projeto. O instrumento de governança para lidar com a incerteza é a gestão de riscos.

GESTÃO DE RISCO: permite tratar com eficiência as incertezas, seja pelo melhor aproveitamento das oportunidades, seja pela redução da probabilidade e/ou impacto de eventos negativos a fim de melhorar a capacidade de gerar valor e fornecer garantia razoável do cumprimento dos objetivos.



PROBABILIDADE: está associada a um incidente ou ocorrência potencial (chance de o evento vir a ocorrer, a partir de fontes internas e externas), representando a possibilidade de que um determinado evento ocorrerá.

IMPACTO: está associado à consequência do evento ocorrido (materialização do risco). A administração reconhece que um risco com reduzida probabilidade de ocorrência e baixo potencial de impacto, geralmente, não requer maiores considerações. Por outro lado, um risco com elevada probabilidade de ocorrência e um potencial de impacto significativo demanda atenção considerável.

PROBABILIDADE X IMPACTO: Os riscos podem ter maior ou menor grau de impacto e probabilidade de ocorrência. Quanto maior a probabilidade e maior o impacto, maior é o nível do risco. Diante disso, torna-se necessário priorizar os riscos de maiores probabilidade x impacto a fim de aumentar o desempenho do projeto, sem ignorar os riscos com prioridade inferior que, por sua vez, devem compor uma lista de observação.

RISCO INERENTE: pode ser conceituado como aquele intrínseco à atividade que está sendo realizada. Se o risco inerente estiver em um nível dentro dos padrões estabelecidos pela organização.

2) **DESENVOLVIMENTO**

Documento de Formalização da Demanda, PARA A EVENTUAL Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares Vinculadas, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA E OMDS APOIADAS.

Análise da equipe de planejamento relativa ao processo de contratação e gestão do contrato visa identificar eventos de risco e as ações para mitigar as probabilidades de ocorrência dos mesmos conforme o potencial de impacto sobre os objetivos, caso se concretizem.

Cumprir destacar que existem limitações quanto à análise aqui proposta. Pretende-se analisar os riscos envolvidos, mas não se tem a pretensão de esgotar os casos, considerando que existem interferências do ambiente e casos imprevisíveis. Além dessas interferências, as limitações originam-se do fato de que o



julgamento humano, no processo decisório, pode ser falho, seja por erro ou engano humano. As decisões de respostas a risco e o estabelecimento dos controles necessitam levar em conta os custos e benefícios relativos.

Dessa forma, as limitações relatadas impedem que a Administração tenha absoluta garantia da realização dos objetivos da organização.

A análise de riscos foi elaborada considerando-se a análise por fases do processo:

- Fase interna ou preparatória: que delimita e determina as condições do ato convocatório antes de trazê-las ao conhecimento público;
- Fase externa ou executória: que se inicia com a publicação do edital ou com a entrega do convite e termina com a contratação do fornecimento do bem, da execução da obra ou da prestação do serviço; e
- Execução do Contrato: visa acompanhar e garantir a adequada prestação dos serviços e o fornecimento dos bens que compõem a solução de tecnologia da informação durante todo o período de execução do contrato.

2.1. METODOLOGIA

Como metodologia para a análise dos riscos a equipe de planejamento da contratação baseou-se nos modelos de gestão de riscos COSO II ERM conforme indicado pelo Tribunal de Contas da União em diversos acórdãos.

- 1) Utilizou-se um quadro no qual ficou explícito e de fácil visualização os riscos, consequências, impacto, probabilidade, ranking para classificar os riscos, causas, tratamentos e responsáveis.
- 2) Para a análise dos riscos utilizou-se uma matriz de riscos 5 x 5 (Probabilidade x Impacto) que possibilita ranquear os riscos e classificá-los como: extremo, elevado, moderado e baixo.
- 3) Dessa forma após o mapeamento os gestores podem definir o custo x benefício do tratamento de cada risco, seja ele preventivo ou corretivo.

AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA PROBABILIDADE

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito baixa	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo, não há histórico disponível de sua ocorrência.	1
Baixa	Evento casual inesperado. Muito embora raro, há histórico conhecido de sua ocorrência por parte dos principais gestores e operadores do processo.	2
Média	Evento esperado que se reproduza com frequência reduzida, porém constante. Seu histórico de ocorrência é de conhecimento da maioria dos gestores e operadores do processo.	3
Alta	Evento usual, corriqueiro. Devido a sua ocorrência habitual ou conhecida em uma dezena ou mais de casos, aproximadamente, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores do processo.	4
Muito Alta	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e, não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades sendo evidente aos que conhecem o processo.	5



AVALIAÇÃO QUALITATIVA DO IMPACTO

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito baixo	Degradação de operações, atividades, projetos, programas ou processos da organização, porém causando impactos mínimos nos objetivos (tempo, prazo, custo, quantidade, qualidade, acesso, escopo, imagem) relacionada ao atendimento de metas, padrões ou a capacidade de entrega de produtos e serviços as partes interessadas.	1
Baixo	Degradação de operações, atividades, projetos, programas ou processos da organização, causando impactos pequenos nos objetivos.	2
Médio	Degradação de operações, atividades, projetos, programas ou processos da organização, causando impactos significativos nos objetivos, porém recuperáveis.	3
Alto	Degradação de operações, atividades, projetos, programas ou processos da organização, causando impactos de reversão muito difícil nos objetivos.	4
Muito Alto	Degradação de operações, atividades, projetos, programas ou processos da organização impactando fortemente outros processos, causando impactos de difícil reversão nos objetivos.	5

MAPA DE RISCOS						
PROBABILIDADE	Muito	5	10	15	20	25 R-02
	Alto	4	8	12	16	20 R-05 R-10
	Médio	3	6	9	12 R-03 R-04 R-07	15 R-09
	Baixo	2	4	6 R-06	8 R-08	10
	Muito	1	2	3	4	5 R-01
	Muito Baixo (1)		Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
	IMPACTO					

21

Baixo (≤ 2)	Médio (≤ 6)	Alto
(≤ 12)	Extremo (> 12)	



(CLASSIFICAÇÃO DO RISCO)	
	EXTREMO
	ELEVADO
	MODERADO
	BAIXO

2.2. ANÁLISE

FASE	RISCO	EVENTO	CAUSA, FONTE, FATOR	EFEITO CONSEQUÊNCIA	ANÁLISE	AVALIAÇÃO	RANKING	TRATAMENTO(S)	PLANO DE AÇÃO			
					* P	* I	(P) x (I)			QUEM?	QUANDO?	COMO?
Fase intermediária	R1	Análise de risco deficiente, levando à desconsideração de riscos relevantes	Não atendimento ao que consta na IN nº 5, de 26 de maio de 2017.	Falhas no processo de contratação podendo até gerar prejuízos	1	5	5	7º	Nomear equipe de planejamento o da contratação.	Ordenador de Despesas.	Quando receber o documento de oficialização o da demanda.	Realizar o planejamento o da contratação antes de iniciar o processo licitatório.
	R2	Falhas na definição do objeto	Objeto mal definido e requisitos excessivos ou que direcionem para determinada empresa.	Limitar a competição	5	5	25	1º	Realizar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência	Setor requisitante, Equipe de Planejamento o da Contratação e Seção de Licitações e Contratos.	No momento em que o termo de referência estiver pronto para sofrer revisões.	Planejando a contratação e seguindo o que prescreve a IN nº 5, de 26 de maio de 2017.



Fase interna (cont.)	R3	Ausência de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.	Coleta insuficiente de preços, levando a estimativas inadequadas.	Onerar a contratação	3	4	12	4º	Levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos,	Setor requisitante, SALC.	Durante a execução dos trabalhos de planejamento da contratação.	atentar para realizar pesquisa de preço consistente observando as orientações da IN nº 65, de 7 de julho de 2021.
	R4	Ausência de mecanismos de gestão contratual.	Ausência de parâmetros e indicadores de qualidade, prazos e especificação técnica para aferir a qualidade do fornecimento.	Fiscal de Contrato fica sem parâmetros para uma gestão eficiente.	3	4	12	4º	Estabelecer critérios de qualidade e especificação técnica para aceitação do objeto (IMR)	Equipe de planejamento da Contratação e Setor requisitante	Na elaboração do edital e anexos antes do envio para CJU/AGU.	O planejamento da contratação deve observar a necessidade de contemplar condições para gestão e fiscalização do contrato.

21

Fase externa	R5	Impugnação do processo licitatório.	Edital e anexos em desacordo com a Lei 14.133, falhas ou vícios insanáveis na fase de planejamento	Impossibilidade de prosseguir com o processo licitatório.	4	5	15	3º	revisão do Edital de licitação, Dar início a um novo processo de contratação, caso não seja possível corrigir; modificações em atenção a legislação vigente	Seção de licitações e contratos.	Após a publicação inicial do edital, se acatada a Impugnação realizar as alterações necessárias legalmente e republicar.	Utilizar "lições aprendidas" com processos licitatórios já concluídos Primar pela aderência integral à legislação vigente .
	R6	Licitação deserta.	Falta de interesse das empresas; Exigências que frustrem a ampla concorrência.	Impossibilidade de realizar a eventual contratação.	2	3	6	5º	revisão do edital e de todos os anexos	Seção de Licitações e Contratos.	Encerrada a licitação inicial, providencie-se as correções/adequações para nova publicação.	Realizar consulta exaustiva nas soluções de mercado Consultar licitações bem sucedidas no site Compras.NET Definir solução com configurações usuais de mercado Verificar a possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços

21

Fase externa (cont)	R7	Estimativa de preço abaixo do praticado pelo mercado.	Falta de interesse das empresas pelo fato do valor ser impraticável, Todas as propostas apresentadas no processo licitatório estarem com valor acima do valor máximo estimado para o objeto do mesmo.	Impossibilidade de realizar a contratação.	3	4	12	4º	Readequar as especificações do objeto, caso seja possível. Refazer a pesquisa de preços realização de nova pesquisa de preços.	Seção de Licitações e Contratos.	No momento em que for verificada.	Buscar realizar a pesquisa de preço em propostas ou licitações mais recentes, Realizar Exaustiva pesquisa de mercado, Seguir as orientações da IN Nº 65, de 7 de julho de 2021.
	R8	Contratação de empresas incapazes de executar o contrato.	Falta de previsão em edital de requisitos de qualificação técnica.	Não obtenção do objeto Descumprimento das obrigações previstas em contrato.	2	4	8	6º	Abertura de Processo Administrativo para eventual aplicação das penalidades previstas em edital e anexos; Consultar as certidões antes das eventuais contratações, por exemplo: SICAF; Definir solução com configurações usuais de mercado	Equipe de planejamento da contratação juntamente com a seção de aquisições, licitações e contratos.	Na Gestão do contrato, após a eventual contratação.	No planejamento da contratação deve A equipe de planejamento da contratação exigir em edital qualificação técnica.



Gestão do Contrato	R9	Fornecedor não executar adequadamente o fornecimento do material.	Atraso na entrega do material, ou objeto fora das especificações estipuladas no TR.	Impossibilidade de realizar a implantação da solução.	2	2	4	3º	Os fiscais do contrato devem informar tempestivamente a situação ao fiscal administrativo e ao Ordenador de Despesas para que o fornecedor seja notificado e as sanções previstas possam ser aplicadas.	Fiscais de contrato.	No momento em que for verificada irregularidades na execução do contrato.	Exigir garantias previstas em lei para garantir a capacidade. financeira e técnica do fornecedor Prever no contrato de aquisição, multas para o caso de atraso na entrega.
--------------------	----	---	---	---	---	---	---	----	---	----------------------	---	---

Handwritten mark: a checkmark with a diagonal line through it.

Gestão do Contrato (cont.)	R10	Má gestão do contrato.	Escassez de pessoal para gerenciar novos contratos pode levar a riscos relativos à gestão contratual. Não obediência ao princípio da segregação de função entre os agentes que planejam a contratação e os agentes que irão fiscalizar o contrato.	Recebimento do objeto diverso do que foi contratado. Pagamento indevido.	4	5	20	2º	Contar com equipe de pessoas capacitadas e em quantidade suficiente para executar as atividades citadas observando o princípio básico da segregação de função.	Ordenador de Despesas e Fiscal Administrativo.	Ao término da fase externa do processo licitatório.	Equipe de planejamento da contratação estabelecer listas e critérios para aceites provisórios e definitivos no planejamento da contratação, sistematizando o que deve ser verificado na fiscalização contratual, constar o IMR como anexo ao edital.
----------------------------	-----	------------------------	--	--	---	---	----	----	--	--	---	--

RISCO ALTO:

- Ausência de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários
- Ausência de mecanismos de gestão contratual
- Licitação deserta
- Estimativa de preço abaixo do praticado pelo mercado
- Contratação de empresas incapazes de executar o contrato

RISCO EXTREMO:

- Falhas na definição do objeto e estabelecimento de requisitos que limitem a competição
- Fornecedor não executar adequadamente o fornecimento do objeto
- Impugnação do processo licitatório
- Má gestão do contrato

RISCO MÉDIO:

- Licitação deserta
- Análise de risco deficiente, levando à desconsideração de riscos relevantes

Para se gerenciar os riscos, a análise desses riscos é apenas um elemento, faz-se necessário o monitoramento, sistemas de informações e comunicações efetivos que permitam respostas tempestivas aos riscos e um ambiente interno de controle constante. O tratamento dos riscos deve ocorrer ao longo de todo o processo de contratação e de gestão do contrato.



REFERÊNCIAS

Lei Nº 14.133/21.

Instrução normativa Nº 5, SEGES/ME, de 26 de maio de 2017.

Instrução normativa Nº 65, SEGES/ME, de 7 de julho de 2021.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 10 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA MACHADO – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Processo Administrativo nº 64308.0065118/2025-41)

Órgão: Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515)
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Responsável pela Demanda: PEDRO HENRIQUE PEREIRA MACHADO
E-mail: almox@2bdainfsl.eb.mil.br

1. Justificativa da necessidade da eventual aquisição de material, considerando o Planejamento Estratégico.

A aquisição dos materiais acima elencados atenderá as necessidades da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, 2º Batalhão Logístico de Selva, 5º Batalhão de Infantaria de Selva e demais Órgãos Participantes. Dessa forma, o planejamento antecipado, conforme Estudos Preliminares e Planejamento da Contratação, tem o intuito de atender a Administração durante todo o exercício financeiro para a alimentação de todo seu efetivo. Portanto, a aquisição do objeto é de fundamental importância, por ser indispensável para a vida vegetativa do efetivo militar

2. Quantidade de material a ser adquirido

Cabe-se ressaltar que a quantidade estimada levantada pela Administração fora calculada por setor técnico qualificado, o qual se baseou primeiramente nos dados de anos anteriores e nas características próprias da necessidade das atividades de cada Órgão, levando-se em conta também a característica de ser um serviço necessário durante todo o ano de instrução. Portanto, por atender a necessidade da Administração, e do interesse público, a aquisição pretendida torna-se técnica e economicamente viável.

3. Previsão de material a ser adquirido

A data para o início do fornecimento dos materiais, será imediatamente posterior a data da homologação do Pregão Eletrônico, e enquanto durar a vigência da sua Ata. Neste período, os pedidos de fornecimento estarão condicionados a disponibilidade de créditos a serem descentralizados pelo Escalão Superior.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização

Serão indicados para compor a equipe de planejamento da contratação os seguintes militares, **PEDRO HENRIQUE PEREIRA MACHADO – 1º Ten, Chefe da equipe, RICARDO DE SEANA BRITO – 2º Ten**, membro da equipe. O responsável pela fiscalização será designado posteriormente à homologação do Pregão Eletrônico, uma vez que devido à grande rotatividade de militares na Guarnição, será viável a sua designação em momento oportuno.



São Gabriel da Cachoeira, AM, 10 de setembro de 2025

PEDRO HENRIQUE PEREIRA MACHADO – 1º Ten
Chefe da equipe de planejamento da contratação

RICARDO DE SENA BRITO – 2º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

MAPA DE RISCOS

PROCESSO NUP: 64308.006518/2025-41 – SRP 90025/2025

FASE DA ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 01: Análise de risco deficiente, levando à desconsideração de riscos relevantes

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

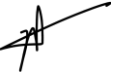
Impacto: () Baixa (X) Média () Alta

Id	Dano	
1.	Médio – A não Contratação e Serviço de manutenção corretiva – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares Vinculadas, nos, acarretaria em condições não adequadas para a alimentação dos militares, sendo um item fundamental para a confecção dos alimentos.	
Id	Ação preventiva	Responsável
1.	Solicitar o recurso previsto no Contrato de Objetivos.	Ordenador de Despesas.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não existe. A aquisição dos materiais necessita ser realizada.	Equipe de planejamento da contratação.



RISCO 02: Falhas na definição do objeto		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média () Alta
Id	Dano	
1.	Médio – Nesse contexto, e face a necessidade da aquisição emergencial dos referidos materiais, iria ensejar na abertura de um processo de dispensa de licitação, ou “carona”	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Iniciar o processo carona.	- Setor requisitante, Equipe de Planejamento da Contratação e Seção de Licitações e Contratos.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar o processo de Dispensa de Licitação.	- Setor requisitante, Equipe de Planejamento da Contratação e Seção de Licitações e Contratos.

RISCO 03: Valor maior do que o praticado		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta
Id	Dano	
1.	Médio – Interrupção do processo licitatório, o que poderá atrasar de sobremaneira a aquisição dos referidos materiais, o que não propiciaria condições adequadas de trabalho ao efetivo empregado nas diversas Seções integrantes das Organizações Militares pertencentes ao Comando da Brigada, bem como não garantiria a segurança necessária para o emprego de tropas a serem desdobradas no terreno sob a jurisdição desse Grande Comando.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar a pesquisa de mercado dos referidos materiais, na maior quantidade de Fornecedores possíveis usando se for o caso, os valores pesquisados no site do painel de compras governamentais https://paineldeprecos.planejamento.gov.br , como referenciais.	- Equipe Planejamento da Contratação - Equipe de pesquisa de preços - Setor de Licitações e Contrato.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Interrupção imediata do processo de aquisição, a fim de que seja verificado a discrepância dos valores dos materiais, se comparado com os praticados no mercado	Equipe Planejamento e Contrato Setor de Licitações e Contrato.



São Gabriel da Cachoeira - AM, 10 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA MACHADO – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

RICARDO DE SENA BRITO – 2º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(NUP: 64308.006518/2025-41)

1. OBJETO

1.1. Este estudo é a etapa antecessora para a eventual Contratação e Serviço e Manutenção Corretiva – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares Vinculadas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente processo de aquisição de Contratação e Serviço de Manutenção Corretiva de (ETE) tem seu fundamento na necessidade da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares subordinadas.

2.2. Para tal, a 2ª Bda Inf Sl, vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas para a contratação e serviço de manutenção corretiva de (ETP). O referido certame tem por finalidade atender às necessidades da 2ª Bda Inf Sl, através Sistema de Registro de Preços, que compreende o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens. O serviço a ser adquirido apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens comuns.

2.3. Serão levados em conta os Objetivos Estratégicos Operacionais (OEO) 6 (seis) e 9 (nove) do Plano de Gestão da 2ª Bda Inf Sl.

2.4. Foi realizado um estudo prévio junto aos Setores de Administração das unidades vinculadas a este comando onde existem profissionais especializados, capazes de realizar um planejamento satisfatório e que atenda as demandas exigidas por um período de 12 meses.

3. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante	Responsável
Eqp Plnj Contrat	PEDRO HENRIQUE PEREIRA MACHADO – 1º Ten Ch Eqp Plnj Contrat
	RICARDO DE SENA BRITO – 2º Ten Membro Eqp Plnj Contrat

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Estudo Técnico Preliminar para eventual aquisição de material permanente..... FI

4.2. Cumpra o prazo de entrega dos bens.

4.3. Efetue a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.4. Mantenha durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5. Em atenção aos princípios norteadores instituídos pela Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, devem ser elencadas no termo de referência, no que couber (a fim de que não haja restrição de competitividade), que os produtos objeto desse estudo, estejam de acordo com as diretrizes a utilização exclusiva de materiais de origem comprovada e em acordo com as normas vigentes.

4.6. Nesse sentido, na medida do possível, deve o documento de referência contemplar: critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, conforme se depreende da leitura do subitem 3.3, alínea “c” do Anexo III da IN 05/2017/MP.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em linhas gerais a pesquisa de mercado deve ser elaborada em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa - IN 65/2021/ MP, obedecendo aos seguintes parâmetros:

a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; (Art. 5º, I);

b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; (Art. 5º, II).

c) dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; (Art. 5º, III);

d) pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou (Art. 5º, IV).

e) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (Art. 5º, V).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. As eventuais aquisições decorrentes deste estudo devem estar em consonância com os interesses da Administração, e por consequência, o interesse público.

6.1.2. Nesse sentido, deve ser ressaltado que os bens adquiridos devem proporcionar à contínua melhoria da qualidade de trabalho, sobretudo, as demandas administrativas, de forma a estimular a eficiência dos recursos

3

Estudo Técnico Preliminar para eventual aquisição de material

permanente..... FI

humanos empregados, assim como priorizar a eficácia no resultado dos trabalhos que dependem dos respectivos materiais.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição/Especificação	Catser (SIASG)	Und	Qde Ped	Vlr Unit	Vlr Total
1	Serviço de Manutenção da Rede de Esgoto Limpeza de tubulações Desobstrução de Tubulação de Esgoto: Localização e identificação de pontos de obstrução em redes de esgoto sanitário; Desobstrução por meio de hidrojateamento de alta pressão ou equipamentos similares; Coleta e descarte dos resíduos sólidos conforme normas ambientais; Registro fotográfico das atividades executadas.	19160	M³	2ª BDA INF SL 2.000	R\$ 76,84	R\$ 153.680,00
				HGU – SGC 1.000	R\$ 76,84	R\$ 76.840,00
2	Serviços de Limpa Fossa: Sucção e remoção de resíduos sépticos de fossas sépticas, caixas de gordura e poços de inspeção; Transporte e descarte adequado dos efluentes em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente; Limpeza e higienização dos reservatórios após a retirada dos resíduos; Emissão de manifesto de transporte e destinação final dos resíduos, conforme legislação vigente.	16527	M³	2ª BDA INF SL 1.000	R\$ 150,33	R\$ 150.330,00
				HGU – SGC 750	R\$ 150,33	R\$ 112.747,50
3	Serviço de Manutenção Preventiva/corretiva em ETE: Inspeção e Limpeza de Equipamentos Tanques de Decantação e Flotação: Verificar a presença de sólidos e lodo acumulado. Realizar a limpeza quando necessário para garantir que o processo de decantação e flotação ocorra de forma eficiente. Reatores Biológicos: Inspeccionar a integridade estrutural e operacional dos reatores (seja do tipo lagoa de estabilização, reatores de leito fixo ou reatores biológicos). Realizar a limpeza e verificar a eficiência dos microrganismos no processo de degradação da matéria orgânica. Bombas e Equipamentos de Bombeamento: As bombas são responsáveis pelo transporte de esgoto entre as etapas do processo. Verifique a integridade, a lubrificação e a substituição de peças desgastadas	1880	Sv	2ª BDA INF SL 20	R\$ 36.800,00	R\$ 736.000,00

4

Estudo Técnico Preliminar para eventual aquisição de material permanente..... Fl

	(rolamentos, vedações, etc.). Sistemas de Dosagem (Cloro e Coagulantes): Inspeccionar e ajustar os sistemas automáticos de dosagem de produtos químicos, como cloro, que são utilizados na desinfecção do esgoto tratado. Verificar o estoque de produtos químicos e garantir que o sistema esteja calibrado corretamente. Verificação de Sistemas de controle e automação sistemas de monitoramento: monitorar os sensores de parâmetros importantes (Ph, DBO – Demanda Bioquímica de oxigênio, turbidez, etc.), assegurando que os sistemas de controle automático estejam funcionando			HGU – SGC 5	R\$ 36.800,00	R\$ 184.000,00
--	--	--	--	--------------------	------------------	----------------

5

Estudo Técnico Preliminar para eventual aquisição de material permanente..... FI

	<p>corretamente. Painéis Elétricos e Disjuntores: inspecionar os painéis de controle elétrico, verificando se os disjuntores estão operando de maneira adequada, e garantindo que todos os circuitos estejam protegidos contra sobrecarga. Verificação de Tubulações Inspeção visual de Tubulações: As tubulações que conduzem o esgoto em diversas fases do tratamento devem ser inspecionados regularmente para detectar vazamentos, corrosão ou entupimento. Limpeza das tubulações: Para evitar obstruções no sistema de esgoto e garantir o bom fluxo dos efluentes, faça a limpeza periódica das tubulações. Controle de Lodo e Lixo Remoção de Lodo: realizar a retirada periódica de lodo dos tanques de decantação, lagoas de estabilização e outros sistemas que acumulam resíduos. O lodo pode ser desidratado e disposto adequadamente. Remoção de resíduos sólidos: Limpeza dos gradeamentos e desarenadores para remover objetos sólidos e areia que podem prejudicar o funcionamento da estação. Inspeção de Filtros de Areia ou Carvão Ativado: Realizar limpeza, substituição verificação da eficiência dos filtros que fazem a tragem final do esgoto tratado. Sistemas de Desinfecção (UV ou Cloro): Verificar os sistemas de desinfecção UV, inspecionar as lâmpadas UV e substituir as queimadas. Para o cloro, inspecionar as dosagens e as condições dos sistemas de aplicação.</p>					
4	<p>Serviço – Fornecimento e instalação de Bomba Submersa para Poço Artesiano: Executar o fornecimento e a instalação de conjunto de motobomba submersa destinado ao bombeamento de água potável a partir de poço artesiano, garantindo o pleno funcionamento do sistema de captação. Descrição dos serviços: Fornecimento de Equipamentos Bomba submersa adequada à profundidade e vazão do poço, Características Técnicas:</p> <p>Potência: 5,5 CV; Tensão: 220V; Estágios: 24; Recalque (Saída): 2 pol. (bsp); Vazão máxima: 10.800 L/h para 55 metros (mca). Vazão mínima: 3.600 L/h para 189 metros (mca) Carcaça: Aço inox; Rotor: Tecnopolímero (plástico de engenharia); Eixo: Aço inox; Selo mecânico: Aço inox; Lubrificação: Óleo; Submersão máxima: 70 metros; Temperatura máxima: 40°C; Painel de comando; Cabeamento elétrico externo; Dispositivos de segurança: válvula de retenção, filtro de fundo, pressostato (se aplicável)</p>	22985	Sv	<p>2ª BDA INF SL</p> <p>25</p>	R\$ 13.336,33	R\$ 333.408,25
				<p>HGU – SGC</p> <p>6</p>	R\$ 13.336,33	R\$ 80.017,98
	TOTAL					R\$ 1.827.023,73

7.1. Os quantitativos para atender as necessidades do Cmdo da 2ª Bda Inf Sl e Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira conforme constam do DIEx nº 5726 – Almox/Div Adm/B Adm.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar para eventual aquisição de material permanente..... Fl

8.1 O Custo estimado da contratação é de **R\$1.827.023,73 (Um milhão, oitocentos vinte sete mil, vinte três reais e setenta três centavos).**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A lei geral de licitações, lei 14.133, art. 9º da Lei nº 10.520/02 elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

9.2. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não existem contratações correlatas com a presente contratação.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação se encontra prevista no Calendário Anual de Licitações e é imprescindível para a execução dos Objetivos Estratégicos e Operacionais do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme citado no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com essa contratação, pretende-se assegurar as condições de trabalho dos militares e a contínua melhoria dos Hotéis de Transito, visando atender um dos Objetivos Estratégicos.

12.2. Além de substituir diversos materiais desgastados e/ou obsoletos, que afetam diretamente o bem-estar da tropa.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providencias de adequações para a solução ser contratada.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A Administração não vislumbra impactos ambientais com a presente contratação, uma vez que foram estabelecidos os Critérios de Sustentabilidade da presente contratação e os projetos a serem executados com o material do Objeto da licitação obedecerão às legislações a respeito da Preservação Ambiental.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII. Art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 10 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA MACHADO – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contrato

RICARDO DE SENA BRITO – 2º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

7

Estudo Técnico Preliminar para eventual aquisição de material
permanente..... FI



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Cumprindo o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, **aprovo** o presente Estudo Técnico Preliminar, para a **Eventual Contratação e Serviço e Manutenção Corretiva – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares Vinculadas**, em condições, quantidades e exigências estabelecidas no **DIEx nº 5726 – Almoxt/Div Adm/B Adm, de 10 de setembro de 2025**, a fim de atender as necessidades do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Organizações Militares Vinculadas Subordinadas e Hospital de Guarnição de Serviço de São Gabriel da Cachoeira.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 10 de setembro de 2025.

WELLINGTON FERREIRA **CIPRIANO - TC**
Ordenador de Despesas da 2ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)**

DIEx nº 5726 – Almox/Div Adm/ B Adm
EB: 64308.006518/2025-41

São Gabriel da Cachoeira, AM, 10 de setembro de 2025.

Do: Ch da Eqp Plnj Contrat da 2ª Bda Inf Sl

Ao: Sr. Ordenador de Despesas da 2ª Bda Inf Sl

Assunto: Abertura de Processo Licitatório para Contratação e Serviço e Manutenção Corretiva – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, emproveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares Vinculadas.

Anexo: Justificativa da Contratação, Justificativa da Pesquisa de Preço, Solicitações de Orçamento, Pesquisa de Preço, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Gerenciamento de Riscos e Formalização da Demanda.

1. Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), solicito autorização para abertura de processo licitatório para eventual Contratação e Serviço e Manutenção Corretiva – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva conforme abaixo especificado:

Item	CATSER	Descrição do Material	Und	Min	Max	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
01	19160	Serviço de Manutenção da Rede de Esgoto Limpeza de tubulações Desobstrução de Tubulação de Esgoto Localização e identificação de pontos de obstrução em redes de esgoto sanitário Desobstrução por meio de hidrojateamento de alta pressão ou equipamentos	M³	2ª BDA INF SL 5	50	2.000	R\$ 76,84	R\$ 153.680,00

		similares; Coleta e descarte dos resíduos sólidos conforme normas ambientais; Registro fotográfico das atividades executadas.		HGU - SGC					
				400	600	1.000	R\$ 76,84	R\$ 76.840,00	

02	16527	Serviços de Limpa Fossa Sucção e remoção de resíduos sépticos de fossas sépticas, caixas de gordura e poços de inspeção. Transporte e descarte adequado dos efluentes em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente. Limpeza e higienização dos reservatórios após a retirada dos resíduos. Emissão de manifesto de transporte e destinação final dos resíduos, conforme legislação vigente.	M³	2ª BDA INF SL					
				8	50	1.000	R\$ 150,33	R\$ 150.330,00	
				HGU - SCG					
				350	450	750	R\$ 150,33	R\$ 112.747,50	
03	1880	Serviço de Manutenção Preventiva/corretiva em ETE: Inspeção e Limpeza de Equipamentos Tanques de Decantação e Flotação. Verificar a presença de sólidos e lodo acumulado. Realizar a limpeza quando necessário para garantir que o processo de decantação e flotação ocorra de forma eficiente. Reatores Biológicos: Inspeccionar a integridade estrutural e operacional dos reatores (seja do tipo lagoa de estabilização, reatores de leito fixo ou reatores biológicos). Realizar a limpeza e verificar a eficiência dos microrganismos no	SV	2ª BDA INF SL					
				1	3	20	R\$ 36.800,00	R\$ 736.000,00	

		<p>processo de degradação da matéria orgânica. Bombas e Equipamentos de Bombeamento: As bombas são responsáveis pelo transporte de esgoto entre as etapas do processo. Verifique a integridade, a lubrificação e a substituição de peças desgastadas (rolamentos, vedações etc.). Sistemas de Dosagem (Cloro e Coagulantes) Inspeccionar e ajustar os sistemas automáticos de dosagem de produtos químicos, como cloro, que são utilizados na</p>	HGU-SGC	1	3	5	R\$ 36.800,00	R\$184.000,00
--	--	---	---------	---	---	---	---------------	---------------

		<p>desinfecção do esgoto tratado. Verificar o estoque de produtos químicos e garantir que o sistema esteja calibrado corretamente. Verificação de Sistemas de controle e automação sistemas de monitoramento: monitorar os sensores de parâmetros importantes (Ph, DBO – Demanda Bioquímica de oxigênio, turbidez, etc..), assegurando que os sistemas de controle automático estejam funcionando corretamente. Painéis Elétricos e Disjuntores: inspecionar os painéis de controle elétrico verificando se os disjuntores estão operando de maneira adequada, e garantindo que todos os circuitos estejam protegidos contra sobrecarga. Verificação de Tubulações Inspeção visual de Tubulações: As tubulações que conduzem o esgoto em diversas fases do tratamento devem ser inspecionados regularmente para detectar vazamentos, corrosão ou entupimento. Limpeza das tubulações: Para evitar obstruções no sistema de esgoto e garantir o bom fluxo dos efluentes, faça a limpeza periódica das tubulações. Controle de Lodo e Lixo Remoção de Lodo: realizar a retirada periódica de lodo dos tanques de decantação, lagoas de estabilização e outros sistemas que acumulam resíduos. O lodo pode ser desidratado e disposto adequadamente. Remoção de resíduos sólidos: Limpeza dos gradeamentos e desarenadores para remover objetos sólidos e areia que podem prejudicar</p>						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

		o funcionamento da estação. Inspeção de Filtros de Areia ou Carvão Ativado. Realizar limpeza, substituição e verificação da eficiência dos filtros que fazem a tragem final do esgoto tratado. Sistemas de Desinfecção (UV ou Cloro). Verificar os sistemas de desinfecção UV, inspecionar as lâmpadas UV e substituir as queimadas. Para o cloro inspecionar as dosagens e as condições dos sistemas de aplicação.							
04	22985	Serviço – Fornecimento e instalação de Bomba Submersa para Poço Artesiano: Executar o fornecimento e a instalação de conjunto de motobomba submersa destinado ao bombeamento de água potável a partir de poço artesiano, garantindo o pleno funcionamento do sistema de captação. Descrição dos serviços: Fornecimento de Equipamentos Bomba submersa adequada à profundidade e vazão do poço, Características Técnicas:	sv	2ª BDA INF SL	1	2	25	R\$ 13.336,33	R\$ 333.405,25

	Potência: 5,5 CV; Tensão: 220V; Estágios: 24; Recalque (Saída): 2 pol. (bsp); Vazão máxima: 10.800 L/h para 55 metros (mca). Vazão mínima: 3.600 L/h para 189 metros (mca) Carcaça: Aço inox; Rotor: Tecnopolímero (plástico de engenharia); Eixo: Aço inox; Selo mecânico: Aço inox; Lubrificação: Óleo; Submersão máxima: 70 metros; Temperatura máxima: 40°C; Painel de comando; Cabeamento elétrico externo; Dispositivos de segurança: válvula de retenção, filtro de fundo, pressostato (se aplicável)	HGU - SGC	2	4	6	R\$ 13.336,33	R\$ 80.017,98
TOTAL						R\$ 1.827.023,73	

São Gabriel da Cachoeira - AM, 10 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA MACHADO – 1º Ten
 Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

RICARDO DE SENA BRITO– 2º Ten
 Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho do Fiscal Administrativo Cmdo 2ª Bda Inf Sl:

1. Concordo com o constante da presente requisição.
2. Encaminha-se ao Ordenador de Despesas para aprovação a abertura de processo licitatório.



ÍTALO ALMEIDA ARAGÃO - CAP
Fiscal Administrativo Cmdo 2ª Bda Inf SI

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, para aquisição de material permanente em proveito deste Comando;
2. O Ch SALC adote as providências decorrentes de acordo com as normas em vigor.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 10 de setembro de 2025.

WELLINGTON FERREIRA CIPRIANO - TC
Ordenador de Despesas da 2ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBOIA”**

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

SRP Nº SRP 90025/2025 – PROCESSO NUP: 64308.006518/2025-41

1. Optou-se pelo parcelamento do objeto a ser licitado em itens, pois após análise técnica do Setor Requisitante foi identificado aumento no potencial da competitividade, sem prejuízo as especificações técnicas preservando a economia de escala. Salienta-se que o parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, considerando as premissas abaixo:

- 1.1. Sempre que o objeto for divisível, e não haja prejuízo da solução;
- 1.2. Permita ampla participação de licitantes, ampliando a concorrência podendo trazer redução nos preços propostos;
- 1.3. Há possibilidade técnica de dividir a solução em itens sem comprometer as especificações técnicas solicitadas;
- 1.4. A divisão em itens poderá proporcionar maior vantajosidade para esta Administração, com a possibilidade de ampliação da competitividade. Também, por item a adjudicação será de forma isolada dos objetos sendo declarados vencedores os menores valores unitários propostos;
- 1.5. Não há perda de mercado com a divisão, pois as empresas terão a possibilidade de ofertar lances em todos os itens ampliando a competitividade.

DIEx nº 5726-26, n.º 5726-26, Al. m. ex. Div. Adm. / B. Adm. de 10 de setembro de 2025.
2. As especificações técnicas e quantitativas dos itens a serem, eventualmente, adquiridos, estão de acordo com o previsto no Art. 20º da Lei 14.133/21 (transcrito abaixo), demonstrados,

explicitamente, no Anexo I Termo de Referência, bem como as descrições, quantitativos e valores reproduzidos na Requisição da presente Licitação.

“Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam vedada a aquisição de artigos de luxo.”

3. Para Zênite *“considerando que o dever de parcelamento decorre de análise de conveniência e oportunidade em dividir o objeto em itens/lotes, para ampliar a competitividade e, dessa forma, aumentar a chance de obter melhores propostas, sem que disso resultem prejuízos técnicos e econômicos.”*.

4. De acordo com o art. 40º, inciso V, alínea “a” da Lei nº 14.133/21:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: ... b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;...”

5. Logo, com base na justificativa apresentada, optou-se pelo parcelamento em itens no presente certame.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 10 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA MACHADO – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
“BRIGADA ARARIGBOÍIA”**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64308.006518/2025-41)

A Contratação e Serviço e Manutenção Corretiva – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares Vinculadas.

, se justifica deste comando possuir 6 (seis) Organizações Militares vinculadas e sem autonomia administrativa na cidade de São Gabriel da Cacheira – AM, são elas o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Comando de Fronteira Rio Negro / 5º Batalhão de Infantaria de Selva, 2º Batalhão Logístico de Selva, 2º Pelotão de Comunicações de Selva, 22º Pelotão de Polícia do Exército, todas elas com estruturas independentes ao qual possuem seus setores de aprovisionamento fornecer a alimentação da tropa, durante todo o exercício financeiro.

A aquisição dos materiais acima elencados atenderá as necessidades da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, 2º Batalhão Logístico de Selva, 5º Batalhão de Infantaria de Selva e demais Órgãos Participantes. Dessa forma, o planejamento antecipado, conforme Estudos Preliminares e Planejamento da Contratação, tem o intuito de atender a Administração durante todo o exercício financeiro para a alimentação de todo seu efetivo. Portanto, a aquisição do objeto é de fundamenta importância, por ser indispensável para a vida vegetativa do efetivo militar. Cabe-se ressaltar que a quantidade estimada levantada pela Administração fora calculada por setor técnico qualificado, o qual se baseou primeiramente nos dados de anos anteriores e nas características próprias da necessidade das atividades de cada Órgão, levando-se em conta também a característica de ser um serviço necessário durante todo o ano de instrução. Portanto, por atender a necessidade da Administração, e do interesse público, a aquisição pretendida torna-se técnica e economicamente viável.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 10 de setembro de 2025.

RICARDO DE SENA BRITO – 2º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

Fl nº: _____
Rubrica: _____

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBOIA”**

JUSTIFICATIVA_DO_QUANTITATIVO

SRP 90025/2025 – PROCESSO NUP: 64308.005093/2025-53

1. Em relação aos quantitativos constantes do Demonstrativo de Necessidades, informo que foram baseados nas necessidades expostas pelo Chefe do Almoxarifado da 2ª Brigada de Infantaria de Selva – São Gabriel da Cachoeira – AM, Conforme DIEx nº 98-Aprov /Div Adm/B Adm, anexo a este. Tais materiais requisitados são destinados a atender as necessidades de Eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo 13kg e botija de gás liquefeito de petróleo 13kg para 2ª Brigada de Infantaria de Selva (2ª Bda Inf SI) bem como suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS);
2. As especificações técnicas e quantitativas dos itens a serem eventualmente contratados, estão de acordo com o previsto no § 4º, do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, demonstrados, no Anexo I Termo de Referência, bem como as descrições, quantitativos e valores reproduzidos na Requisição da presente Licitação;
3. Em atenção ao § 4º, do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, informamos que o quantitativo dos itens requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares subordinadas de São Gabriel da Cachoeira - AM, por um período de 12 (doze) meses – tempo de vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo;
4. Os quantitativos estabelecidos caso sejam adquiridos, são adequados à necessidade do requisitante, e obtidos levando-se em consideração é um item indispensável para setores de provisionamento – da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, ressalto que, a planilha de quantitativos anexa ao presente processo, demonstra a necessidade efetiva de eventual aquisição de serviços a serem fornecidas a alimentação da tropa, durante todo exercício financeiro.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 26 de junho de 2025.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DO HISTÓRICO DE CONSUMO

(Processo Administrativo nº 64308.006518/2025-41)

Em atendimento à solicitação de elaboração de um histórico de consumo referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas estações de tratamento de esgoto e nas instalações hidrossanitárias, informamos que, no momento, não é possível atender integralmente à demanda, em razão da inexistência de registros consolidados ou sistemáticos que permitam a construção de uma série histórica confiável.

Os sistemas internos de controle administrativo da Organização não possuem lançamentos específicos, padronizados ou completos sobre a execução anterior desses serviços. Isso se deve, em parte, ao fato de que esses serviços, até então, não foram contratados de forma recorrente, nem sob escopo semelhante ao proposto no presente certame, o que caracteriza a natureza inédita da contratação em questão.

A elaboração de um histórico de consumo demanda a existência de documentação técnica e administrativa verificável, como notas fiscais, ordens de serviço, relatórios de fiscalização técnica, registros de execução contratual e demais evidências que comprovem a frequência, a extensão e o detalhamento das manutenções realizadas. No entanto, tais documentos não foram identificados de forma abrangente ou com cobertura suficiente para todos os itens relacionados à manutenção de estações de tratamento de esgoto e redes hidrossanitárias.

Dessa forma, não é possível traçar padrões de consumo, estimar quantitativos com base em dados pretéritos, nem identificar tendências com grau aceitável de confiabilidade, o que inviabiliza a construção de uma estimativa histórica precisa. Qualquer tentativa de inferência a partir de dados de outras instituições ou unidades, com características operacionais distintas, poderia acarretar imprecisões técnicas, comprometendo a fidedignidade das informações e a conformidade com os princípios da Administração Pública.

Portanto, a ausência de histórico de consumo para os serviços em questão reflete a realidade atual da Organização e justifica a impossibilidade de atender à solicitação de maneira técnica e documentalmente fundamentada. A estimativa de necessidade para o presente processo deverá, assim, basear-se em parâmetros técnicos projetados, considerando a complexidade, a periodicidade e a criticidade das intervenções necessárias para garantir o pleno funcionamento e a conservação dos sistemas hidrossanitários e de tratamento de esgoto.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 12 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA MACHADO – 2º TEN
Encarregado de Material da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

RICARDO DE SENA BRITO – 2º TEN
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



MÉDIA
R\$ 76,84

MEDIANA
R\$ 79,72

MENOR
R\$ 52,54

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

19160 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90013/2024	00090	Pregão	19160	MANUTENCAO DE REDES - AGUA / ESGOTO		METRO LINEAR	240	R\$52,54	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	04/06/2024
90194/2024	00009	Pregão	19160	MANUTENCAO DE REDES - AGUA / ESGOTO		METRO LINEAR	390	R\$79,72	SPS MONTAGENS INDUSTRIAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	153114 - UFRS- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	05/09/2024
90194/2024	00002	Pregão	19160	MANUTENCAO DE REDES - AGUA / ESGOTO		METRO LINEAR	160	R\$98,27	SPS MONTAGENS INDUSTRIAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	153114 - UFRS- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	05/09/2024

MÉDIA

R\$ 36.800,00

MEDIANA

R\$ 34.000,00

MENOR

R\$ 29.000

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço

Ano da Compra

1880

2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90011/2024	00003	Pregão	1880	OBRAS CIVIS DE SANEAMENTO - TRATAMENTO DE AGUA, ESGOTO SANITARIO E DESPEJO INDUSTRIAL		UNIDADE	12	R\$29000	RA DE OLIVEIRA BARROS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	06/09/2024
00036/2023	00001	Pregão	1880	OBRAS CIVIS DE SANEAMENTO - TRATAMENTO DE AGUA, ESGOTO SANITARIO E DESPEJO INDUSTRIAL		UNIDADE	1	R\$34000	A J SILVA GUSMAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	27/11/2024
90034/2024	00001	Dispensa de Licitação	1880	OBRAS CIVIS DE SANEAMENTO - TRATAMENTO DE AGUA, ESGOTO SANITARIO E DESPEJO INDUSTRIAL		UN	2	R\$47400	L D ELEUTERIO ENGENHARIA LTDA	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR	987989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE-PR	10/10/2024

MÉDIA

R\$ 150,33

MEDIANA

R\$ 150,00

MENOR

R\$ 149

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
16527 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90018/2024	00002	Pregão	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO		METRO CÚBICO	120	R\$149	TECSAN TECNOLOGIA EM SANEAMENTO E PROTECAO AMBIENTAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	795180 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS ILHA DO GOVERN./RJ	16/09/2024
90006/2024	00075	Pregão	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO		METRO CÚBICO	204	R\$150	AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158142 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	09/10/2024
90002/2024	00009	Pregão	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO		METRO CÚBICO	51.062	R\$152	DETOX DEDETIZADORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160358 - 6 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS	23/05/2024

MÉDIA
R\$ 13.336,33

MEDIANA
R\$ 13.209,00

MENOR
R\$ 11.900

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço
22985

Ano da Compra
2024, 2025

Modalidade da Compra
Dispensa de Licitação

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90049/2024	00001	Dispensa de Licitação	22985	INSTALACAO / MANUTENCAO - BOMBAS HIDRAULICAS / COMBUSTIVEL		UN	1	R\$11900	WB ELETROTECNICA LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080011 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A.REGIAO	10/09/2024
90130/2024	00001	Dispensa de Licitação	22985	INSTALACAO / MANUTENCAO - BOMBAS HIDRAULICAS / COMBUSTIVEL		UNIDADE	1	R\$13209	Z M BOMBAS ELETRO HIDRAULICA LTDA	COMANDO DA MARINHA	781000 - COMANDO DO 1.DISTRITO NAVAL	18/11/2024
90001/2024	00001	Dispensa de Licitação	22985	INSTALACAO / MANUTENCAO - BOMBAS HIDRAULICAS / COMBUSTIVEL		UN	2	R\$14900	JC COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	784124 - NAVIO AUXILIAR PARA	01/10/2024



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

JUSTIFICATIVA_PESQUISA_PREÇOS

SRP 90025/2025– PROCESSO NUP: 64308.006518/2025-41

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. A presente pesquisa de preço tem como objeto a eventual Contratação e Serviço e Manutenção Corretiva – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares Vinculadas.

2. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO:

2.1. O objeto da presente Pesquisa de Preço se enquadra em aquisição de bens comuns, dessa forma, a referida pesquisa teve como amparo legal a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**.

2.2. O âmbito de aplicação desta Pesquisa de Preço é no âmbito da Administração Pública Federal na figura da 2ª Bda Inf Sl.

3. DO PREÇO ESTIMADO E DO SOBREPREÇO:

3.1. Para fins do disposto nesta pesquisa, foi considerado o **preço estimado** como sendo o valor obtido a partir do método matemático aplicado em série de preços coletados e foram desconsiderados, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

3.2. Em atenção ao que prescreve o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 2º, I da IN/SEGES Nº 65/2021 o **valor previamente estimado da contratação** não apresenta, respectivamente, nenhuma incompatibilidade com os valores praticados pelo mercado e nenhum item está em **sobrep preço**.

4. DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO:

4.1. **Foi materializada em documento que contém os seguintes parâmetros:**

- a) Descrição do objeto a ser contratado;
- b) Identificação do (s) agente(s) responsável (is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- c) Caracterização das fontes consultadas;
- d) Série de preços coletados;

e) **Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;**

Ex nº 3726 nº 5726 Annex 1/2025 B. Ann, de 10 de Setembro de 2025.

f) Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

g) **Memória de cálculo** do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

h) Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021.

5. DOS PARÂMETROS UTILIZADOS:

5.1. A presente Pesquisa de Preço foi elaborada em consonância com os seguintes parâmetros previstos no Art. 5º, da **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**, *in verbis*:

(X) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos **sistemas oficiais de governo**, como **Painel de Preços** ou **Banco de Preços** em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente, conforme **inciso I, art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021**.

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, conforme **inciso II, art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021**.

() dados de pesquisa publicada em **mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de **sítios eletrônicos especializados** ou de **domínio amplo**, desde que **atualizados no momento da pesquisa** e compreendidos no intervalo de **até 6 (seis) meses** de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e à hora de acesso, conforme **inciso III, art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021**.

() pesquisa direta com, **no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de **ofício ou e-mail**, desde que seja **apresentada justificativa** da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de **6 (seis) meses de antecedência** da data de divulgação do edital, conforme **inciso IV, art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021**.

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de **até 1 (um) ano** anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no **Caderno de Logística**, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, conforme **inciso V, art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021**.

5.2. **Não foram utilizados** outros critérios ou métodos de pesquisa de preço diferente dos elencados no item 5.1 deste instrumento.

5.3. Em atenção ao que prescreve o parágrafo primeiro, Art. 5º da **IN/SEGES Nº 65/2021**, **foram priorizados** os parâmetros estabelecidos nos **incisos I**.

7. DA METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO:

7.1. Foram utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado **a MÉDIA e MEDIANA**, sobre um conjunto de **três ou mais preços** desconsiderando os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

7.1.1. Não foi estimado nenhum valor de item com base em menos de três preços.

7.2. Abaixo, segue o resumo da metodologia de preços:

DIEx nº 5726 - nº 5726 Almox /Div Adm/B Adm, de 10 de setembro de 2025.

Item	Justificativa da obtenção de preços
Item nº 1	Composição de custos unitários menores ou iguais à média ou a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo , como Painel de Preços . (Art. 5º, Incisos I da IN/SEGES 65/2021).

São Gabriel da Cachoeira - AM, 10 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA MACHADO – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

RICARDO DE SENA BRITO – 2º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

JUSTIFICATIVA_PARA_ADOÇÃO_SRP

SRP 90025/2025 – PROCESSO NUP: 64308.006518/2025-41

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Planejamento do SRP para a contratação eventual de empresas especializadas no fornecimento da eventual Contratação e Serviço e Manutenção Corretiva – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares Vinculadas.. A vigência do SRP de 12 meses, obriga por forma legal, a(s) eventual (ais), futuras(s) contratada(s) a manter o mesmo preço dos objetos ofertados registrados em Ata, mesmo em situações de extrema urgência. Assim, racionalizando os recursos públicos. Esta Organização Militar justifica a realização da licitação visto que NÃO possui uma licitação atualmente com o mesmo objeto, logo esta Organização Militar está realizando o presente processo licitatório com o objetivo de propor tal possibilidade em seu rol de licitações, ampliando assim sua capacidade logística, em atenção ao Plano Anual de Contratações de 2024. O planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre as organizações interessadas e aperfeiçoa o trabalho dos gestores, no tocante às atividades de aquisição, licitações e contratos, ensejando, ainda, economia processual. Desta forma, melhoraram a qualidade técnica dos artefatos de contratação por meio da padronização de processos.

O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida em que, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala proporcionada pelo uso do Sistema de Registro de Preços, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas.

Esta é uma inteligência trazida pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto na Seção V, artigos 82 a 86 da Lei Nr 14.133/21 e regulamentado pelo Decreto nº 11.462/23.**

A presente contratação foi confeccionada, dentro das possibilidades previstas no **art. 3º do Decreto nº 11.462/23, Incisos I e V** como se segue abaixo:

“I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;”– (os itens licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano);

“V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”– (em face da impossibilidade de prever com exatidão as quantidades a serem adquiridas, no período de 12 (doze) meses, evitando-se, assim, a realização de múltiplos processos administrativos, o que ocasionaria elevado custo, além de desperdício de tempo processual e dos custos acerca do capital humano empregado nas mais diversas etapas envolvidas, por ocasião da realização de novos processos. Assim, justifica-se também a utilização do Sistema de Registro de Preços por esta Licitação).

Do exposto, tal procedimento auxiliará, sobremaneira, as OMDS da 2ª Bda Inf SI, localizadas na Guarnição de São Gabriel da Cachoeira/AM, mais conhecida como, “Cabeça do Cachorro”, a emitir notas de empenho com celeridade, em caso de descentralização de recursos pelo Escalão Superior, tornando-se um vetor de eficácia em prol da Administração Pública, por gerir adequadamente os escassos recursos recebidos e os bens públicos sob sua responsabilidade.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os materiais a serem eventualmente adquiridos são considerados comuns por possuírem

características que podem ser objetivamente definidas no edital, não necessitando de

avaliação minuciosa e sendo encontrados facilmente no mercado, enquadrados no Art. 20, da Lei 14.133/31, conforme transcrito abaixo:

“Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam vedada a aquisição de artigos de luxo.”
Grifei.

Também de acordo com o Art. 6º, XIII, da Lei 14.133, de 2021, onde temos:

“XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado,”;

Desta maneira, a forma de licitação escolhida será o Pregão conforme Art. 6º da Lei 14.133/21. *“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”* e quanto à utilização do Pregão SRP, demonstrou – se o enquadramento nos Incisos I e V, do art. 3º, do Decreto nº 11.462/23, conforme foi especificado acima neste documento.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 10 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA MACHADO – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

JUSTIFICATIVA_VEDAÇÃO_DE_CONSÓRCIO

PROCESSO NUP: 64308.006518/2025-41 – SRP 90025/2025

1. Optou-se pelo **veto** a participação de Consórcios em atenção ao previsto no art. 15 da Lei 14.133/21, utilizando-se da expressão “**Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório...**”, entende-se como discricionário, ao Ordenador de Despesas, permitir ou não tal condição no instrumento convocatório.
2. Esta decisão consiste na avaliação do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos para execução do objeto, visando ao atendimento do interesse público.
3. A ausência de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição da competição em si.
4. A respeito da participação de consórcios a jurisprudência do TCU tem entendido que, fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcios na licitação. Vejamos a seguir:

“Para o TCU, nos termos de trecho do Acórdão 1946/2006, Plenário “ ... a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão n. 2.813/2004 – 1ª Câmara (...) O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. [...]. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Como os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é

prática comum a não -aceitação de consórcios.” (Acórdão nº 1946/2006, Plenário, rel. min.

Marcos Bemquerer)”

5. Diante do exposto, considerando-se a discricionabilidade prevista pelo TCU e no Art. 15, da Lei 14.133/21, “**salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório...**”, quanto a participação de consórcios, é que tal vedação à participação visa a ampliação da competitividade, ante a redução dos valores propostos durante a realização do certame.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 10 de setembro de 2025.

WELLINGTON FERREIRA CIPRIANO – TC
Ordenador de Despesa da Atv Meio e Finalística da 2ª Bda Inf SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
 (1ª Brigada Estratégica/1908)
 “BRIGADA ARARIGBOÍIA”

(Processo Administrativo nº 64308.006518/2025-41)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação e Serviço de Manutenção Corretiva - Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares Vinculadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção da Rede de Esgoto Limpeza de tubulações Desobstrução de Tubulação de Esgoto: Localização e identificação de pontos de obstrução em redes de esgoto sanitário; Desobstrução por meio de hidrojateamento de alta pressão ou equipamentos similares; Coleta e descarte dos resíduos sólidos conforme normas ambientais; Registro fotográfico das atividades executadas.	19160	M³	2000	R\$ 76,84	R\$153.680,00
2	Serviços de Limpa Fossa: Sucção e remoção de resíduos sépticos de fossas sépticas, caixas de gordura e poços de inspeção; Transporte e descarte adequado dos efluentes em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente; Limpeza e higienização dos reservatórios após a retirada dos resíduos; Emissão de manifesto de transporte e destinação final dos resíduos, conforme legislação vigente.	16527	M³	1000	R\$ 150,33	R\$150.330,00

3	<p>Serviço de Manutenção Preventiva/corretiva em ETE: Inspeção e Limpeza de Equipamentos Tanques de Decantação e Flotação: Verificar a presença de sólidos e lodo acumulado. Realizar a limpeza quando necessário para garantir que o processo de decantação e flotação ocorra de forma eficiente. Reatores Biológicos: Inspecionar a integridade estrutural e operacional dos reatores (seja do tipo lagoa de estabilização, reatores de leito fixo ou reatores biológicos). Realizar a limpeza e verificar a eficiência dos microrganismos no processo de degradação da matéria orgânica. Bombas e Equipamentos de Bombeamento: As bombas são responsáveis pelo transporte de esgoto entre as etapas do processo. Verifique a integridade, a lubrificação e a substituição de peças desgastadas (rolamentos, vedações, etc.). Sistemas de Dosagem (Cloro e Coagulantes): Inspecionar e ajustar os sistemas automáticos de dosagem de produtos químicos, como o cloro, que são utilizados na desinfecção do esgoto tratado. Verificar o estoque de produtos químicos e garantir que o sistema esteja calibrado corretamente. Verificação de Sistemas de Controle e Automação Sistemas de Monitoramento: Monitorar os sensores de parâmetros importantes (pH, DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio, turbidez, etc.), assegurando que os sistemas de controle automático estejam funcionando corretamente. Painéis Elétricos e Disjuntores: Inspecionar os painéis de controle elétrico, verificando se os disjuntores estão operando de maneira adequada, e garantindo que todos os circuitos estejam protegidos contra sobrecarga. Verificação de Tubulações Inspeção visual de tubulações: As tubulações que conduzem o esgoto em diversas fases do tratamento devem ser inspecionadas regularmente para detectar vazamentos, corrosão ou entupimentos. Limpeza das tubulações: Para evitar obstruções no sistema de esgoto e garantir o bom fluxo dos efluentes, faça a limpeza periódica das tubulações. Controle de Lodo e Lixo Remoção de lodo: Realizar a retirada periódica de lodo dos tanques de decantação, lagoas de estabilização e outros sistemas que acumulam resíduos. O lodo pode ser enviado para digestores ou ser desidratado e disposto adequadamente. Remoção de resíduos</p>	1880	SERV	20	R\$36.800,00	R\$736.000,00
---	---	------	------	----	--------------	---------------

	<p>sólidos: Limpeza dos gradeamentos e desarenadores para remover objetos sólidos e areia que podem prejudicar o funcionamento da estação. Inspeção de Filtros Filtros de Areia ou Carvão Ativado: Realizar limpeza, substituição e verificação da eficiência dos filtros que fazem a tragem final do esgoto tratado. Sistemas de Desinfecção (UV ou Cloro): Verificar os sistemas de desinfecção do efluente final. No caso da desinfecção UV, inspecionar as lâmpadas UV e substituir as queimadas. Para o cloro, inspecionar as dosagens e as condições dos sistemas de aplicação.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

4	Serviço – Fornecimento e Instalação de Bomba Submersa para Poço Artesiano :Executar o fornecimento e a instalação de conjunto de motobomba submersa destinado ao bombeamento de água potável a partir de poço artesiano, garantindo o pleno funcionamento do sistema de captação. Descrição dos Serviços: Fornecimento de Equipamentos Bomba submersa adequada à profundidade e vazão do poço, Características Técnicas: -Potência: 5,5 CV; -Tensão: 220V; -Estágios: 24; - Recalque (Saída): 2 pol. (bsp); - Vazão máxima: 10.800 L/h para 55 metros (mca); - Vazão mínima: 3.600 L/h para 189 metros (mca); -Carçaça: Aço inox; - Rotor: Tecopolímero (plástico de engenharia); -Eixo: Aço inox; -Selo mecânico: Aço inox; -Lubrificação: Óleo; - Submersão máxima: 70 metros; - Temperatura máxima: 40°C. ; Painel de comando e proteção elétrica; Cabos submersíveis de potência e comando; Cabeamento elétrico externo; Dispositivos de segurança: válvula de retenção, filtro de fundo, pressostato (se aplicável).	22985	SERV	25	R\$13.336,33	R\$333.408,25
TOTAL						R\$1.373.418,25

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, de órgãos gerenciador e entidades participante(s).

Órgão Gerenciador: 2ª Brigada de Infantaria de Selva UG 160515							
item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUIS IÇÃO MÍNIMA	REQUISI ÇÃO Máxima	Quantida de total	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de Manutenção da Rede de Esgoto Limpeza de tubulações Desobstrução de Tubulação de Esgoto: Localização e identificação de pontos de obstrução em redes de esgoto sanitário; Desobstrução por meio	M³	5	50	2.000	R\$76,84	R\$153.680,00

	de hidrojateamento de alta pressão ou equipamentos similares; Coleta e descarte dos resíduos sólidos conforme normas ambientais; Registro fotográfico das atividades executadas.						
02	Serviços de Limpa Fossa: Sucção e remoção de resíduos sépticos de fossas sépticas, caixas de gordura e poços de inspeção; Transporte e descarte adequado dos efluentes em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente; Limpeza e higienização dos reservatórios após a retirada dos resíduos; Emissão de manifesto de transporte e destinação final dos resíduos, conforme legislação vigente.	M³	8	50	1.000	R\$150,33	R\$ 150.330,00
03	Serviço de Manutenção Preventiva/corretiva em ETE: Inspeção e Limpeza de Equipamentos Tanques de Decantação e Flotação: Verificar a presença de sólidos e lodo acumulado. Realizar a limpeza quando necessário para garantir que o processo de decantação e flotação ocorra de forma eficiente.	SV	1	3	20	R\$ 36.800,00	R\$ 736.000,00

	<p><i>Reatores Biológicos: Inspeccionar a integridade estrutural e operacional dos reatores (seja do tipo lagoa de estabilização, reatores de leito fixo ou reatores biológicos). Realizar a limpeza e verificar a eficiência dos microrganismos no processo de degradação da matéria orgânica. Bombas e Equipamentos de Bombeamento: As bombas são responsáveis pelo transporte de esgoto entre as etapas do processo. Verifique a integridade, a lubrificação e a substituição de peças desgastadas (rolamentos, vedações, etc.). Sistemas de Dosagem (Cloro e Coagulantes): Inspeccionar e ajustar os sistemas automáticos de dosagem de produtos químicos, como cloro, que são utilizados na desinfecção do esgoto tratado. Verificar o estoque de produtos químicos e garantir que o sistema esteja calibrado corretamente. Verificação de</i></p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

<p><i>Sistemas de controle e automação</i></p> <p><i>sistemas de monitoramento:</i></p> <p><i>monitorar os sensores de parâmetros importantes (Ph, DBO – Demanda Bioquímica de oxigênio, turbidez, etc.), assegurando que os sistemas de controle automático estejam funcionando corretamente.</i></p> <p><i>Painéis Elétricos e Disjuntores:</i></p> <p><i>inspecionar os painéis de controle elétrico, verificando se os disjuntores estão operando de maneira adequada, e garantindo que todos os circuitos estejam protegidos contra sobrecarga.</i></p> <p><i>Verificação de Tubulações Inspeção visual de Tubulações:</i></p> <p><i>As tubulações que conduzem o esgoto em diversas fases do tratamento devem ser inspecionados regularmente para detectar vazamentos, corrosão ou entupimento.</i></p> <p><i>Limpeza das tubulações:</i></p> <p><i>Para evitar obstruções no sistema de esgoto e garantir o bom fluxo dos efluentes, faça a limpeza periódica das tubulações.</i></p> <p><i>Controle de Lodo</i></p>						
---	--	--	--	--	--	--

	<p><i>e Lixo Remoção de Lodo: realizar a retirada periódica de lodo dos tanques de decantação, lagoas de estabilização e outros sistemas que acumulam resíduos. O lodo pode ser desidratado e disposto adequadamente. Remoção de resíduos sólidos: Limpeza dos gradeamentos e Desarenadores para remover objetos sólidos e areia que podem prejudicar o funcionamento da estação. Inspeção de Filtros de Areia ou Carvão Ativado: Realizar limpeza, substituição verificação da eficiência dos filtros que fazem a tragem final do esgoto tratado. Sistemas de Desinfecção (UV ou Cloro): Verificar os sistemas de desinfecção UV, inspecionar as lâmpadas UV e substituir as queimadas. Para o cloro, inspecionar as dosagens e as condições dos sistemas de aplicação.</i></p>						
04	<p>Serviço – Fornecimento e instalação de Bomba Submersa para Poço</p>						

<p>Artesiano: Executar o fornecimento ea instalação de conjunto de motobomba submersa destinado ao bombeamento de água potável a partir de poço artesiano, garantindo o pleno funcionamento do sistema de captação.</p> <p>Descrição dos serviços: Fornecimento de Equipamentos Bomba submersa adequada à profundidade e vazão do poço, Características Técnicas: Potência: 5,5 CV; Tensão: 220V; Estágios: 24; Recalque (Saída): 2 pol. (bsp); Vazão máxima: 10.800 L/h para 55 metros (mca).</p> <p>Vazão mínima: 3.600 L/h para 189 metros (mca) Carcaça: Aço inox; Rotor: Tecnopolímero (plástico de engenharia); Eixo: Aço inox; Selo mecânico: Aço inox; Lubrificação: Óleo; Submersão máxima: 70 metros; Temperatura máxima: 40°C; Pannel de comando; Cabeamento elétrico externo; Dispositivos de segurança: válvula de retenção, filtro de fundo, pressostato (se aplicável)</p>	SV	1	2	25	R\$ 13.336,33	R\$ 333.405,25
--	----	---	---	----	------------------	-------------------

TOTAL: 1.373.418,25							

Órgão Participante: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira UG 160545							
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de Manutenção da Rede de Esgoto Limpeza de tubulações Desobstrução de Tubulação de Esgoto: Localização e identificação de pontos de obstrução em redes de esgoto sanitário; Desobstrução por meio de hidrojateamento de alta pressão ou equipamentos similares; Coleta e descarte dos resíduos sólidos conforme normas ambientais; Registro fotográfico das atividades executadas.	M³	400	600	1.000	R\$ 76,84	R\$ 76.840,00
02	Serviços de Limpa Fossa: Sucção e remoção de resíduos sépticos de fossas sépticas, caixas de gordura e poços de inspeção; Transporte e descarte adequado dos efluentes em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente; Limpeza e higienização dos reservatórios após	M³	300	450	750	R\$ 150,33	R\$ 112.747,50

	a retirada dos resíduos; Emissão de manifesto de transporte e destinação final dos resíduos, conforme legislação vigente.						
03	<p>Serviço de Manutenção Preventiva/corretiva em ETE: Inspeção e Limpeza de Equipamentos Tanques de Decantação e Flotação: Verificar a presença de sólidos e lodo acumulado. Realizar a limpeza quando necessário para garantir que o processo de decantação e flotação ocorra de forma eficiente. Reatores Biológicos: Inspecionar a integridade estrutural e operacional dos reatores (seja do tipo lagoa de estabilização, reatores de leito fixo ou reatores biológicos). Realizar a limpeza e verificar a eficiência dos Microrganismos no processo de degradação da matéria orgânica. Bombas e Equipamentos de Bombeamento: As bombas são responsáveis pelo transporte de esgoto entre as etapas do processo. Verifique a integridade, a</p>	SV	1	3	5	R\$ 36.800,00	R\$ 184.000,00

	<p>lubrificação e a substituição de peças desgastadas (rolamentos, vedações, etc.). Sistemas de Dosagem (Cloro e Coagulantes):</p> <p>Inspecionar e ajustar os sistemas automáticos de dosagem de produtos químicos, como cloro, que são utilizados na desinfecção do esgoto tratado. Verificar o estoque de produtos químicos e garantir que o sistema esteja calibrado corretamente.</p> <p>Verificação de Sistemas de controle e automação sistemas de monitoramento:</p> <p>monitorar os sensores de parâmetros importantes (Ph, DBO – Demanda Bioquímica de oxigênio, turbidez, etc..), assegurando que os sistemas de controle automático estejam funcionando corretamente.</p> <p>Painéis Elétricos e Disjuntores:</p> <p>inspecionar os painéis de controle elétrico, verificando se os disjuntores estão operando de maneira adequada, e garantindo que todos os circuitos</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

<p>estejam protegidos contra sobrecarga.</p> <p>Verificação de Tubulações</p> <p>Inspeção visual de Tubulações:</p> <p>As tubulações que conduzem o esgoto em diversas fases do tratamento devem ser inspecionados regularmente para detectar vazamentos, corrosão ou entupimento.</p> <p>Limpeza das tubulações:</p> <p>Para evitar obstruções no sistema de esgoto e garantir o bom fluxo dos efluentes, faça a limpeza periódicas tubulações.</p> <p>Controle de Lodo e Lixo Remoção de Lodo: realizar a retirada periódica de lodo dos tanques de decantação, lagoas de estabilização e outros sistemas que acumulam resíduos.</p> <p>O lodo pode ser desidratado e disposto adequadamente.</p> <p>Remoção de resíduos sólidos:</p> <p>Limpeza dos gradeamentos e Desarenadores para remover objetos sólidos e areia que podem prejudicar o funcionamento da estação.</p> <p>Inspeção de Filtros de Areia ou</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--

	<p><i>Carvão Ativado: Realizar limpeza, substituição verificação da eficiência dos filtros que fazem a tragem final do esgoto tratado. Sistemas de Desinfecção (UV ou Cloro): Verificar os sistemas de desinfecção UV, inspecionar as lâmpadas UV e substituir as queimadas. Para o cloro, inspecionar as dosagens e as condições dos sistemas de aplicação</i></p>						
04	<p>Serviço – Fornecimento e instalação de Bomba Submersa para Poço Artesiano: Executar o fornecimento e a instalação de conjunto de motobomba submersa destinado ao bombeamento de água potável a partir de poço artesiano, garantindo o pleno funcionamento do sistema de captação.</p> <p>Descrição dos serviços: Fornecimento de Equipamentos Bomba submersa adequada à profundidade e vazão do poço, Características</p>	SV	2	4	6	R\$ 13.336,33	R\$ 80.017,98

	<i>Técnicas: Potência: 5,5 CV; Tensão: 220V; Estágios: 24; Recalque (Saída): 2 pol. (bsp); Vazão máxima: 10.800 L/h para 55 metros (mca). Vazão mínima: 3.600 L/h para 189 metros (mca) Carcaça: Aço inox; Rotor: Tecnopolímero (plástico de engenharia); Eixo: Aço inox; Selo mecânico: Aço inox; Lubrificação: Óleo; Submersão máxima: 70 metros; Temperatura máxima: 40°C; Pannel de comando; Cabeamento elétrico externo; Dispositivos de segurança: válvula de retenção, filtro de fundo, pressostato (se aplicável)</i>						
TOTAL: 453.605,48							

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e Decreto 14.133/2021

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **homologação do certame**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

DIEEx nº 5726 - nº 5726 Almox /Div Adm/B Adm, de 10 de setembro de 2025.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº **64308.006518/2025-41**, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida **do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta**, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 30 dias contados a partir da nota de empenho, da emissão da ordem de serviço.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: [...].

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços: os serviços devem ser realizados preferencialmente no período diurno compreendido entre os horários de 8:00 às 11:00 e de 13:40 às 17:00 horário local de segunda a sexta, aos Sábados e domingos e feriados deverá ser informado antecipadamente se haverá necessidade de execução de trabalhos;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.3. Comando da 2ª brigada de infantaria de Selva - Área Capitão Nobuo Oba s/nº - Cachoeirinha - São Gabriel da Cachoeira.;

5.4. Comando de fronteira rio negro 5º batalhão de infantaria de selva - Avenida Capitão José da Silva Delgado, 1761 - Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira, AM

5.5. 2º Batalhão Logístico de Selva (2º B Log SI) em São Gabriel da Cachoeira, AM, é a Rodovia Transamazônica, BR 230, km 09, Cep 68507-765.

5.6. Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - Avenida Quintino de SA Cavalcanti, 250, São Gabriel da Cachoeira - AM, 69.750-000

5.7. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 2ª segunda à 5ª quinta, 07:30 às 11:30, 13:00 às 16:30 e 6ª sexta das 7:30 às 12:00.

Rotinas a serem cumpridas

5.7.1 A execução contratual observará as rotinas

5.7.2 Os serviços antes de serem entregues devem ser submetidos ao fiscal de contratos para fazer a verificação.

Materiais a serem disponibilizados

5.8. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, para a execução do serviço.:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Especificação da garantia do serviço

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.20. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.21. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.21.1 se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.21.2 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.22. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.23. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.24. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.24.1 [...]

6.25. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.26. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.26.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.26.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.26.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.26.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.26.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.26.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.26.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.26.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.26.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.26.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.26.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

- 6.26.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 6.26.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 6.26.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- 6.26.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e
- 6.26.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.
- 6.26.1.3.7. documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.
- 6.26.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.26.1.4.1. *termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço*, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.26.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.26.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.26.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.26.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.26.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.26.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.26.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.26.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.26.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.26.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.26.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.26.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

- 6.26.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.26.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.26.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.26.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.26.13 A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.26.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.26.15 Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.26.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.26.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.
- 6.26.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.26.19 O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.26.20 A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.26.21 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.26.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.26.23 A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:
- 6.26.24 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.26.25 necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.26.26 As compensações de jornada limitam-se:

6.26.27 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.26.28 ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.26.29 A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.27. Cabe ao gestor do contrato:

6.27.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.27.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.27.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.27.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.27.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.27.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.27.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.27.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.27.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.27.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.28. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1 **Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.**

7.5.2 **Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.**

7.5.3 **O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.**

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 30 dias.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da homologação do certame.

Cessão de Crédito

7.39. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.39.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.39.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.39.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.40. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

7.41. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

Pagamento pelo fato gerador

7.42. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:

7.43. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:

7.44. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO] OU [CONCORRÊNCIA], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [TÉCNICA E PREÇO].

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de [empregada por preço global]

9.4. **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.5. **Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empregada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.**

9.5.1 **O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.**

9.6. **Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empregada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)**

9.6.1 **valor global: conforme valor estimado da contratação;**

9.6.2 **custos unitários relevantes: itens...**

9.7. **Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a)**

9.8. **Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:**

Exigências de habilitação

9.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.10. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.17. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.18. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), **obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **[capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de [definir percentual, limitado a 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente]**.
- 9.32. **Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;**
- 9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.36.1 .

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1 -

9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

Qualificação Técnico-Operacional

9.40. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.40.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.40.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de XXX (XXX) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.40.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados; [OU] contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação;

9.40.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.40.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.40.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.41. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de , o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.42. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.43. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.44. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.44.1 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.45. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior.

9.46. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.47. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.48. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.49. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.50. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.51. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.52. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.53. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.53.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 9.53.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.53.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.53.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.53.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.53.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 9.53.6.1. ata de fundação;
 - 9.53.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 9.53.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 9.53.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 9.53.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 9.53.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
 - 9.53.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de 1.827.023,73 **(Um Milhão, Oitocentos Vinte Sete mil, Vinte Três Reais e Setenta e Três centavos)** conforme custos unitários apostos na **tabela contida nos itens do órgão gerenciador e órgão participante** acima.
- 10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 10.3. **Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/unidade: [...];
 - II) Fonte de recursos: [...];
 - III) Programa de trabalho: [...];
 - IV) Elemento de despesa: [...]; e
 - V) Plano interno: [...].
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

São Gabriel da Cachoeira, AM, 10 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA MACHADO – 1º TEN
Encarregado de Material da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

RICARDO DE SENA BRITO – 2º TEN
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

Aprovo,

WELLINGTON FERREIRA CIPRIANO - TC
Ordenador de Despesas da 2ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBOIA”**

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência com fulcro no Inciso II, do Art. 14, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, em face de atender às necessidades da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares Vinculadas na abertura de processo licitatório para eventual contratação e Serviço e Manutenção Corretiva – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares Vinculadas. Para esse fim, a 2ª Bda Inf SI dispõe de uma previsão de recursos específicos que serão repassados no transcorrer do Exercício não causando impacto orçamentário e os recursos são compatíveis com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 10 de setembro de 2025.

WELLINGTON FERREIRA CIPRIANO – TC
Ordenador de Despesa da Atv Meio e Finalística da 2ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

AUTORIZAÇÃO DECRETO Nº 10.193 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

PROCESSO NUP: 64308.006518/2025-41– SRP 90025/2025

1. As futuras, eventuais, contratações decorrentes do referido Pregão Eletrônico, não deverão ultrapassar o valor previsto no §3º inciso III do Art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.
2. Em face do exposto, **declaro se tratar de atividade de custeio**, de acordo com o inciso II do **Art. 2º PORTARIA ME Nº 7.828, DE 30 DE AGOSTO DE 2022** e autorizo a celebração da contratação do objeto constante do referido Processo Licitatório, por não ultrapassar o teto do valor estipulado de acordo com a legislação supracitada acima.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 10 de setembro de 2025.

WELLINGTON FERREIRA CIPRIANO – TC
Ordenador de Despesa da Atv Meio e Finalística da 2ª Bda Inf Sl



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO NUP: 64308.006518/2025-41– SRP 90025/2025

Declaro para os devidos fins, com base no disposto do art. 16, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 e para efeito da realização do Processo Licitatório Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço, do Tipo MENOR PREÇO, objetivando a licitação para **Eventual Contratação e Serviço e Manutenção Corretiva – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares Vinculadas**, pelo período de 12 (doze) meses, que a despesa tem adequação Orçamentária e Financeira Anual – Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). Entretanto, o Registro de Preço independe de indicação prévia de recursos orçamentários, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme consta no Art. 17, do Decreto 11.462/23 transcrito a seguir; “**A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.**”

São Gabriel da Cachoeira - AM, 10 de setembro de 2025.

WELLINGTON FERREIRA CIPRIANO – TC
Ordenador de Despesa da Atv Meio e Finalística da 2ª Bda Inf Sl



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

DECLARAÇÃO ATIVIDADE CUSTEIO

PROCESSO NUP: **64308.006518/2025-41**– SRP 90025/2025

Declaro para os devidos fins que o objeto da eventual contratação pretendida (Eventual Contratação e Serviço e Manutenção Corretiva – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares Vinculadas) através do presente processo licitatório **SE** enquadra em atividade de custeio de acordo com o Art. 2º da PORTARIA ME Nº 7.828, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 do Ministro de Estado da Economia onde diz:

“Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

- I - Fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;*
- II - Os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e **instalações**;*
- III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;*
- IV - aquisição, locação E reformas de imóveis;*
- V - aquisição, manutenção E locação de veículos, máquinas e equipamentos; e*
- VI - Aquisição de materiais de expediente.*

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.”.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 10 de setembro de 2025.

DIEx nº 5726 - nº 5726 Almoz / Divisão de Administração e Planejamento de 2025

WELLINGTON FERREIRA CAPRIANO – TC
Ordenador de Despesa da Atv Meio e Finalística da 2ª Bda Inf Sl



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO
BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBOÍIA”

ANEXO V

MODELO - ORDEM DE FORNECIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL **NOTA DE EMPENHO: 202xNE0000xx**

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxx	CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONE: (XX) xxxxxxxxxxxx	E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL DE ENTREGA:

ÓRGÃO: COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	UASG: 160515
ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro - São Gabriel da Cachoeira, AM, 69750-000	TELEFONE: (XX) xxxxxxxxxxxx
ÓRGÃO: COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR	UASG: 160014
ENDEREÇO: AV. CORONEL TEIXEIRA, 6155 – PONTA NEGRA – MANAUS - AM, CEP 69.037.000 (REFERÊNCIA: FRENTE AO CENTRO EDU SÉCULOS), DE SEGUNDA A QUINTA, MANHÃ DAS 7:30H ÀS 11:30H À TARDE 13:00H ÀS 16:00H, SEXTA DAS 07:30H ÀS 11:30H AMBOS HORÁRIOS DE MANAUS - AM.	TELEFONE: (XX) xxxxxxxxxxxx

DADOS DO PREGÃO

PREGÃO SRP 90008/2024– UASG 160515		
NR ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO HOMOLOGADO
1	xxxxxxxxxx	X%
2	xxxxxxxxxx	X%

TABELA AUDATEX/FABRICANTE				MÊS: (da Tabela de referência)			
CLASSE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO (da tabela)	UF	VALOR (da tabela)	VALOR (com desconto)	QTD	VALOR (global)

	TOTAL	XXXXXXX XXXX
--	-------	-----------------

Município de São Gabriel da Cachoeira - AM, _____ de _____ de 202x.

NOME –POSTO/GRADUAÇÃO
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO – FISCAL DE CONTRATO

São Gabriel da Cachoeira - AM, _____ de setembro de 2025

Ass: _____
Ordenador de Despesas da Atv Meio e Finalística 2ª Bda Inf SI

[PREGÃO ELETRÔNICO]

90025/2025

CONTRATANTE (UASG)

160515

OBJETO

Eventual Contratação, Serviço e Manutenção Corretiva - Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Cmdo da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Organizações Militares Vinculadas e Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.827.023,73

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	<i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i>	5
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 9	
8.	DA FASE DE JULGAMENTO	13
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
10.	DO TERMO DE CONTRATO	19
11.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
12.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
13.	DOS RECURSOS	22
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025
(Processo Administrativo nº60308.006518/2025-41)

Torna-se público que o(a) 2ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitação e Contratos, sediado(a) Rua Capitão Nobuo, Bairro Cachoerinha CEP: 69750-000, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação e Serviço e Manutenção Corretiva - Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares Vinculadas, serviço e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.8.3 sociedades cooperativas;
- 3.8.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.8.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.5 e 3.8.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.5 e 3.8.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora

ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1 valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 6.1.2 marca;
- 6.1.3 fabricante;
- 6.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 6.2.1 O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

6.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.**

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 **Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.**

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 **Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.**

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.7.1 [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1 conter vícios insanáveis;

8.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.12.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.23.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.23.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.23.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.23.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes

estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 horas [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **[3]** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **3** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[3]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. *Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.*

10.8.1 *Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.*

10.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: *[indicar os meios para a recepção das impugnações e pedidos de esclarecimentos]*.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>].
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 16.11.2 Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

São Gabriel da Cachoeira - AM, 10 de setembro de 2025.

WELLINGTON FERREIRA CIPRIANO - TC

Ordenador de Despesas da 2ª Bda Inf SI

COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Ata de Registro de Preços 87/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
87/2025	160515-COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	WANDERSON MONTENEGRO DE OLIVEIRA	15/09/2025 14:50 (v 0.4)

Status
CONCLUÍDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64308.006518/2025-41

ARP - Pregão Eletrônico 90025/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

(UASG 160515)

PREGÃO ELETRÔNICO 90021/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2025

A União, por intermédio da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515), com sede na Área Cap Nobuo Oba, S

/N° - bairro: Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira, CEP:69750-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.573.215/0001-76, neste ato representado pelo Sr.Tenente-Coronel WELLINGTON FERREIRA CIPRIANO, nomeado pelo Boletim Interno No 3, de 06 de janeiro de 2025 do Comando 2a Brigada de Infantaria de Selva, portador da matrícula funcional

no 013.089.514-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS no 90021/2025, publicada no Diário Oficial da União de XXXX, processo administrativo nº 64308.006518/2025-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de

acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, no Decreto n.o 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual Contratação e Serviço e Manutenção Corretiva – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, demais Organizações Militares Vinculadas e Hospital de Guarnição de Serviço de São Gabriel da Cachoeira, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 90021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Órgão gerenciador: 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - Endereço: Área Cap Nobuo Oba, S /N, bairro Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP: 69750.000.							
Nr	Descrição	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Manutenção da Rede de Esgoto Limpeza de tubulações Desobstrução de Tubulação de Esgoto: Localização e identificação de pontos de obstrução em redes de esgoto sanitário; Desobstrução por meio de hidrojateamento de alta pressão ou equipamentos similares; Coleta e descarte dos resíduos sólidos conforme normas	M³	2ª BDA INF SL 5	50	2.000	R\$ 76,84	R\$ 153.680,00
			HGU-SGC 400	600	1.000	R\$ 76,84	R\$ 76.840,00

	ambientais; Registro fotográfico das atividades executadas.						
2	Serviços de Limpa Fossa: Sucção e remoção de resíduos sépticos de fossas sépticas, caixas de gordura e poços de inspeção; Transporte e descarte adequado dos efluentes em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente; Limpeza e higienização dos reservatórios após a retirada dos resíduos; Emissão de manifesto de transporte e destinação final dos resíduos, conforme legislação vigente.	M³	2ª BDA INF SL	50	1.000	R\$ 150,33	R\$ 150.330,00
			HGU - SGC	450	750	R\$ 150,33	R\$ 112.747,50
3	Serviço de Manutenção Preventiva /corretiva em ETE: Inspeção e Limpeza de Equipamentos Tanques de Decantação e Flotação: Verificar a presença de sólidos e lodo acumulado. Realizar a limpeza quando necessário para garantir que o processo de decantação e flotação ocorra de forma eficiente.	SV	2ª BDA INF SL	3	20	R\$ 36.800,00	R\$ 736.000,00

	Reatores		HGU- SGC				
			1	3	5	R\$ 36.800,00	R\$ 184.00,00

4

	<p> Biológicos: Inspeccionar a integridade estrutural e operacional dos reatores (seja do tipo lagoa de estabilização, reatores de leito fixo ou reatores biológicos). Realizar a limpeza e verificar a eficiência dos microrganismos no processo de degradação da matéria orgânica. Bombas e Equipamentos de Bombeamento: As bombas são responsáveis pelo transporte de esgoto entre as etapas do processo. Verifique a integridade, a lubrificação e a substituição de peças desgastadas (rolamentos, vedações, etc.). Sistemas de Dosagem (Cloro e Coagulantes): Inspeccionar e ajustar os sistemas automáticos de dosagem de produtos químicos, como cloro, que são utilizados na desinfecção do esgoto tratado. Verificar o estoque de produtos químicos e garantir que o sistema esteja calibrado corretamente. Verificação de Sistemas de controle e </p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

automação
sistemas de
monitoramento:
monitorar os
sensores de
parâmetros
importantes (Ph,
DBO - Demanda
Bioquímica de
oxigênio, turbidez,
etc..), assegurando
que os sistemas de
controle automático
estejam
funcionando
corretamente.
Painéis Elétricos e
Disjuntores:
inspecionar os
painéis de controle
elétrico, verificando
se os disjuntores
estão operando de
maneira adequada,
e garantindo que
todos os circuitos
estejam protegidos
contra sobrecarga.
Verificação de
Tubulações
Inspeção visual de
Tubulações: As
tubulações que
conduzem o esgoto
em diversas fases
do tratamento
devem ser
inspecionados
regularmente para
detectar
vazamentos,
corrosão ou
entupimento.
Limpeza das
tubulações: Para
evitar obstruções
no sistema de
esgoto e garantir o
bom fluxo dos
efluentes, faça a
limpeza periódica
das tubulações.
Controle de Lodo e
Lixo Remoção de

	<p>Lodo: realizar a retirada periódica de lodo dos tanques de decantação, lagoas de estabilização e outros sistemas que acumulam resíduos. O lodo pode ser desidratado e disposto adequadamente.</p> <p>Remoção de resíduos sólidos: Limpeza dos gradeamentos e desarenadores para remover objetos sólidos e areia que podem prejudicar o funcionamento da estação. Inspeção de Filtros de Areia ou Carvão Ativado: Realizar limpeza, substituição verificação da eficiência dos filtros que fazem a tragem final do esgoto tratado.</p> <p>Sistemas de Desinfecção (UV ou Cloro): Verificar os sistemas de desinfecção UV, inspecionar as lâmpadas UV e substituir as queimadas. Para o cloro, inspecionar as dosagens e as condições dos sistemas de aplicação.</p>						
	Serviço – Fornecimento e instalação de Bomba Submersa para Poço						

4	Artesiano: Executar o fornecimento e a instalação de conjunto de motobomba submersa destinado ao bombeamento de água potável a partir de poço artesiano, garantindo o pleno funcionamento do sistema de captação. Descrição dos serviços: Fornecimento de Equipamentos Bomba submersa adequada à profundidade e vazão do poço, Características Técnicas: Potência: 5,5 CV; Tensão: 220V; Estágios: 24; Recalque (Saída): 2 pol. (bsp); Vazão máxima: 10.800 L/h para 55 metros (mca). Vazão mínima: 3.600 L/h para 189 metros (mca) Carcaça: Aço inox; Rotor: Tecnopolímero (plástico de engenharia); Eixo: Aço inox; Selo mecânico: Aço inox; Lubrificação: Óleo; Submersão máxima: 70 metros; Temperatura máxima: 40°C; Painel de comando;	SV	1	2	25	R\$ 13.336,33	R\$ 333.408,25

	Cabeamento elétrico externo; Dispositivos de segurança: válvula de retenção, filtro de fundo, pressostato (se aplicável).						
			HGU- SGC 2	4	6	R\$ 13.336,33	R\$ 80.017,98
TOTAL: R\$ 1.827.023,73							

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515).

3.2 O órgão participante será o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (UASG 160545).

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ~~ou pela~~

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, no formato digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Informações do licitante:

Razão Social:

Assinatura digital da pessoa jurídica ou do representante legal:

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WELLINGTON FERREIRA CIPRIANO

Autoridade competente



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

JUSTIFICATIVA_AUTORIZAÇÃO_ADESÃO

PROCESSO NUP: 64308.006518/2025-41– SRP 90025/2025

1. Justifica-se, conforme Art. 31 e 32 do Decreto Nº 11.462 de 31 de março de 2023, onde temos:

“Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos previstos neste artigo

Limites para as adesões

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

*§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**.*

*§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**, desde que:*

I - Seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

“II - Seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021”.

2. Conforme o exposto no item 4 “Da Ata de Registro de Preços” poderá ser concedido autorização para adesão como UASG não participante, “carona”, em virtude dos itens deste instrumento serão passíveis de uso por UASG do Exército Brasileiro, e outras cidades do Amazonas (por exemplo), bem como de outro Órgão Cível que possam ter interesse em adquirir o mesmo objeto.

3. Os itens constantes neste certame são comuns por possuírem características usuais de mercado, principalmente na Região Amazônica.

4. Mesmo com a divulgação da IRP para adesão como Participantes, em alguns casos, certas UASG poderiam não conseguir aderir dentro do prazo estabelecido e não cumpririam com o previsto no inciso III, do Art. 8º, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, oportunamente, ao que tange a pesquisa de mercado:

“Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

“III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais; ”.

5. Salienta-se que São Gabriel da Cachoeira/AM, cidade sede da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (2ª Bda Inf Sl), não possui muitas possibilidades de participantes em licitações, ocorrendo que empresas, sobretudo de Manaus (capital do Amazonas), podem participar da presente licitação. Nesse entendimento, é de conhecimento que Manaus possui várias empresas do ramo pertinente e possibilitar a adesão neste processo licitatório poderá facilitar que algumas empresas manifestem interesse em participar do envio de propostas, havendo, assim, redução dos valores propostos por ocasião da concorrência entre os eventuais licitantes. Dessa forma, observa-se que a possibilidade de adesão por órgãos não participantes (carona), ocasionalmente influenciariam nos preços das ofertas, uma vez que a economia de escala se faz presente, mesmo que indiretamente, culminando então em vantajosidade para a administração.

6. A previsão editalícia de Adesão as Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90021/2025, traz, assim, vantajosidade e agilidade à contratação em pauta, uma vez que a adesão à referida Ata será um processo menos demorado do que o licitatório comum, como um Pregão Eletrônico. Ainda, devido à peculiaridade da região da Região do Rio Negro e do objeto a ser licitado, a adesão pode possibilitar vantagens significativas para as Comunidades Indígenas isoladas através do apoio logístico realizado com mobilidade permitida através do uso de motores náuticos.

7. Assim sendo, a presente licitação além dos interesses da Força Terrestre traz expectativas de novas melhorias. Este processo está instruído conforme o Decreto nº 11.462/23.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 10 de setembro de 2025.

WELLINGTON FERREIRA CIPRIANO – TC
Ordenador de Despesa da Atv Meio e Finalística da 2ª Bda Inf S



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”

JUSTIFICATIVA_VEDAÇÃO_SUBCONTRATAÇÃO

PROCESSO NUP: 64308.006518/2025-41 – SRP 90025/2025

1. Considerando que a previsibilidade da subcontratação consta no art. 7º do Decreto n. 8.538 de 2015:
*“Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes **poderão** estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (...)” grifei.*

Percebe-se que tal previsibilidade no edital é facultativa e não obrigatória.

2. Considerando, que conforme a Lei 14.133/21:

“Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

- 2.1. Ainda para o TCU, temos:

*“A clareza dessas lições doutrinárias leva a duas conclusões: **primeiro, que apenas parte do objeto pode ser subcontratado, nunca a sua integralidade.** Segundo, que a impossibilidade de existência de relação jurídica direta entre Administração e subcontratada desampara qualquer espécie de criação de vínculo entre essas partes, o que afasta, por conseguinte, a possibilidade de sub-rogar-se ou dividir-se, de forma solidária, a responsabilidade assumida originalmente pela contratada. Acórdão 2002/2005 Plenário (Voto do Ministro Relator)” grifo nosso.*

- 2.2. Considerando-se que a “*Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União, traz junto à minuta Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: **abril/2025 Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão abril/2025)** ”; a faculdade de aplicar ou não a subcontratação no edital.*
3. Considerando-se que a Equipe de Planejamento **não** previu a possibilidade da subcontratação junto ao Estudo Técnico Preliminar na fase de Planejamento da Contratação.
4. Assim, considerando-se a legislação vigente acerca do assunto, esta Administração entende que a exigência de subcontratação não deve se aplicar para o objeto desta licitação em virtude da natureza do objeto, tendo em vista que a contratação parcelada do objeto licitado, certamente causará danos ao contratante em caso de faltas por parte da subcontratada.
5. Diante do exposto, considerando a essencialidade e a viabilidade da contratação em tela, optamos pela **não** adoção de subcontratação do objeto licitado, com a finalidade de se evitar prejuízos ao conjunto do objeto a ser, eventualmente, contratado.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 10 de setembro de 2025.

WELLINGTON FERREIRA **CIPRIANO** – TC
Ordenador de Despesa da Atv Meio e Finalística da 2ª Bda Inf S



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
“BRIGADA ARARIGBÓIA”

LEI ACESSO À INFORMAÇÃO

PROCESSO NUP: 64308.006518/2025-41– SRP 90025/2025

1 – Da avaliação sobre a necessidade de qualificar o TR como documento classificado (Lei de Acesso à Informação):

O Art. 10º da IN/SEGES/ME N.81/2022 diz que, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, traz em sua Seção II: Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo – Art. 23 e 24 , que:

“Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - Pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - Prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - Oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - Prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;

VI - Prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.”

Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos, informamos que as informações nele contidas **não** necessitam de classificação, e estarão disponíveis para consulta tão logo o Edital seja publicado.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 10 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA MACHADO – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

CONSULTA QUANTO A EXISTÊNCIA DE INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS

Declaro que foram realizadas pesquisas no site (Compras. gov.br), com o intuito de averiguar se há Intenções de Registro de Preços abertas que atendam o interesse da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas – OMDS, para Contratação e Serviço e Manutenção Corretiva – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares Vinculadas, a pesquisa realizada, é em conformidade do caput do Art. 10º do Decreto nº 11.462/2023. Sendo assim, as Intenções de Registro de Preços encontradas na situação de abertas para participação, não se enquadram no interesse desta Organização Militar, pois o objeto diverge da necessidade desta Administração, sendo em sua maioria não se qualificam, além do que, a posição geográfica de difícil acesso da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e suas OMDS, restringe a participação de fornecedores localizados em regiões mais afastadas em relação à cidade de São Gabriel da Cachoeira - AM.

Então, esta Organização Militar delibera inviável e não conveniente, a participação em qualquer outra Intenção de Registro de Preços, resolve abrir IRP própria, e não disponibilizando devido a motivos já explanados nos autos do devido processo.

São Gabriel da Cachoeira – AM, de 10 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA MACHADO – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

O Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, impõe que para a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a **atividades de custeio**, deve haver a autorização em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, podendo a autorização ser delegada nos casos previstos nos § 2º e § 3º do Art. 3º do referido decreto citado acima, como se segue:

“Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

*§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:*

I - Titulares de cargos de natureza especial;

II - Dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

*§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.*

*§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação. ”*

Sendo Assim a Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

“Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - Fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - Os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - Aquisição, locação E reformas de imóveis;

V - Aquisição, manutenção E locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - Aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa. ”

Tendo em vista que o presente processo trata de eventual aquisição Eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo 13kg e botija de gás liquefeito de petróleo 13kg, **se enquadra como atividade de custeio**, pois, o Art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, relaciona essas atividades, onde é verificado que o objeto do certame se enquadra no Art. 2º da PORTARIA ME Nº 7.828, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 do Ministro de Estado da Economia onde diz:

“Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - Fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - Os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação E reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção E locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - Aquisição de materiais de expediente.

A presente contratação se realizará através do Sistema de Registro de Preços, estabelecido pela Lei 14.133/21 nos Art. 82º a 86º regulados pelo Decreto 11.462 de 31 de março de 23, onde os fornecedores terão seus preços registrados em Ata de Registro de Preços, a Administração não se obriga a contratar devido o registro dos fornecedores na Ata de Preços, mas deverá priorizar caso necessite contratar, com os licitantes vencedores do certame, em que seus lances foram registrados nas respectivas Atas. A licitação se dará através da modalidade Pregão Eletrônico por se tratar de

bens comuns, com critério de julgamento por menor preço do item, assim foi admitido a parcelamento do objeto da licitação justificado nos autos, no que diz respeito aos limites de governança mencionados no Art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 as contratações caso ocorram se darão de acordo com a necessidade da Administração e como já dito ocorreram de forma parcelada, por um período de 12 meses, devido a isto os contratos se mantiveram dentro dos limites estabelecido no referido Decreto, podendo ser autorizados pelo chefe da Unidade Administrativa de acordo com a particularidades do Órgão em questão, é o que preconiza a Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, abaixo especificado:

“Art. 4º Poderá ser considerado, para fins de enquadramento dos valores definidos nos termos dos § 2º e § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, o valor estimado da contratação ou o valor apurado ao final do procedimento de contratação.

§ 1º Nos casos em que a autorização for realizada com base no valor estimado, não haverá necessidade de retorno do processo à autoridade competente para nova autorização, quando o valor apurado ao final do procedimento estiver dentro do limite de alçada daquele que autorizou a contratação.

§ 5º Nas contratações decorrentes da utilização de Ata de Registro de Preços, independentemente de tratar-se de ata elaborada pelo próprio órgão ou à qual tenha aderido cada contrato deverá, isoladamente, ser precedido de autorização da autoridade correspondente, observados os limites e instâncias de governança definidos nos termos dos § 2º e § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019. ”

Quartel em São Gabriel da Cachoeira - AM, 10 de setembro de 2025.

WELLINGTON FERREIRA CIPRIANO – TC
Ordenador de Despesa da Atv Meio e Finalística da 2ª Bda Inf S



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBOÍIA”**

DECLARAÇÃO USO MODELOS CJU / AGU

PROCESSO NUP: 64308.006518/2025-41– SRP 90025/2025

Declaro para fins de instrução necessária a presente licitação que foram utilizados os modelos de edital e anexos referentes a Compras – 14.133, de 1º de Abril de 2021, disponibilizados pela Advocacia Geral da União (AGU), conforme o link <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrenci>. Declaro, ainda, que foram observadas as diretrizes dispostas na IN SEGES/MP nº 05/2017, inclusive seus anexos, e os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a elaboração do presente processo licitatório.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 10 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA MACHADO - 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBOÍIA”**

JUSTIFICATIVA_DA_ELABORAÇÃO_DO_TERMOS_DE_REFERÊNCIA

PROCESSO NUP: 64308.006518/2025-41 – SRP 90025/2025

De acordo o que preconiza o Art. 8º INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, declaro que o presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe de planejamento da contratação, publicada em Boletim Interno Nr 89 de 15 de maio de 2025 da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 10 de setembro de 2025.

WELLINGTON FERREIRA CIPRIANO – TC
Ordenador de Despesa da Atv Meio e Finalística da 2ª Bda Inf SI

EXTRATO DE ALTERAÇÕES

d2b2451748542836027

CAPA

Pregao : 90025/2025

Contratante : 160515

Orgão : 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Setor : Almoxarifado 2ª Bda Inf SI

Endereço : Av. Sete de Setembro, número S/N, bairro Centro,
São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP : 69750-000

Objeto : Contratação e Serviço e Manutenção Corretiva –
Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações
Hidrossanitárias, em proveito do Comando da 2ª Brigada de
Infantaria de Selva e demais Organizações Militares Vinculadas.

Valor : R\$ 1.373.418,25

Sigiloso : Não

Processo : 64308.006518/2025-41

SRP : Sim

Critério de Julgamento : MENOR PREÇO

Modalidade : Aberto e Fechado

Preferência ME EPP : Não

Margem de Preferência : Não

Data da Sessão :

Hora Inicial : 10:40

1 - OBJETO

Licitação dividida em Itens – Um item

Número de Itens - 1 (um)

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

SRP SELECIONADO

3 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3º Batalhão de Infantaria de Selva

**Itens com participação exclusiva de Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte : Selecionado**

Lista Exclusivos: 1

**Tratamento favorecido para sociedades cooperativas :
Não Selecionado**

Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra : Não Selecionado

Vedar pessoas jurídicas reunidas em consórcio : Não Selecionado

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Haverá inversão de fase Não Selecionado

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Período selecionado : unitário do item.

Marca indicada : Sem Indicação

Fabricante indicado : Sem Indicação

Quantidade mínima : Não Selecionado

Itens que não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional : Não Selecionado

Grupos que não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional : Não Selecionado

Vedação de tributação pelo Simples Nacional : Não Selecionado

Prazo de validade : 60 (sessenta) dias

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Intervalo mínimo entre lances : R\$ 0,10 (dez centavos)

Prazo de adequação da proposta ao último lance : 2 (duas) horas

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

Acordos, dissídios ou convenções coletivas:

Não é SCOM, não solicitado

**Mencionar custos unitários tidos como relevantes. :
Selecionado**

**Prazo mínimo em horas para readequação da proposta:
Não Aplicável, não é SCOM**

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

Consórcio não formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos : Não Selecionado

Documentos de Habilitação - definir outros meios admitidos. : Não Selecionado

Aquisições ou serviços que dependam de conhecimento do local. : Não Selecionado

Prazo para apresentação dos documentos exigidos para habilitação alterado para: 2 (duas) horas

Prazo para apresentação de novos documentos acerca dos já apresentados alterado para: 2 (duas) horas

10 - DO TERMO DE CONTRATO

Prazo para assinatura do contrato: 2 (dois) dias

Prazo para envio do AR: 15 (quinze) dias

Prazo para assinatura digital: 5 (cinco) dias

Prazo outro meio: 15 (quinze) dias

Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente : Selecionado

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prazo para assinar a Ata alterado para: 5 (cinco) dias

Prorrogação da ata o quantitativo originalmente registrado: poderá

12 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Nenhum item modificável

13 - DOS RECURSOS

**Endereço Eletrônico alterado para:
gcalc2bdainfsl@gmail.com**

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**Prazo para recolhimento de multa alterado para: 30
(trinta) dias úteis**

Valor es percentuais multa Range 4.1.1 : 0.5% a 15%

Valor es percentuais multa Range 4.1.2 : 15% a 30%

**15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO**

Endereço para impugnação e pedido de esclarecimento:
gcalc2bdainfsl@gmail.com

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Endereço eletrônico alterado para:
gcalc2bdainfsl@gmail.com

**Cidade da data alterado para: São Gabriel da Cachoeira -
AM ,**

Data alterado para: 29 de maio de 2025

Nome Informado: Nome Não informado

Cargo Informado: Cargo Não informado

**Anexo SRP: 16.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de
Registro de Preços 16.11.3. ANEXO III - Regras aplicáveis
ao instrumento substitutivo ao contrato 16.11.4. ANEXO
IV - Termo de Ciência e concordância**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO PROCESSO NA FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO NUP: 64308.006518/2025-41 – SRP 90025/2025

De acordo o que preconiza o Art. 12, VI da Lei nº 14.133/2022, os atos do processo administrativo serão **preferencialmente** digitais, destaque para a palavra preferencialmente, trazendo desta maneira, o entendimento da possibilidade de não utilização de meios eletrônicos para confecção dos processos administrativos, e seguindo este mesmo entendimento, o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 em seu Art. 5º, elucida:

*“Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, **exceto** nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.”*

Desta maneira, justificamos a não adoção do processo administrativo em questão de maneira digital, por este órgão ainda não possuir ferramenta informatizada para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos. Sendo assim, este órgão da administração federal não possui meios para o cumprimento do art. 12, VI da Lei nº 14.133/21 e também do art. 15 do decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 10 de setembro de 2025.

WELLINGTON FERREIRA CIPRIANO - TC
Ordenador de Despesas da 2ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
BRIGADA ARARIGBÓIA**

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	Sim	
Há Análise de Riscos? ¹¹	Sim	

Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁶	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁷	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁸	Sim	
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁹	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ²⁰	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²¹	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²²	Sim	

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²³	Sim	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²⁴	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁵	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁶	Sim	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se aplica	
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁷	Sim	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁸	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁹	Sim	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ³⁰	Sim	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³¹	Sim	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³²	Sim	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³³	Sim	

A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³⁴	Sim	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁵	Sim	
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁶	Sim	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁷	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁸	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁹	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	Não se aplica	

- CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ⁴⁰		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴¹	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴²	Não se aplica	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴³	Não se aplica	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴⁴	Sim	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁵	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁶	Sim	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁷	Sim	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁸	Não se aplica	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?	Sim	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁵⁰	Sim	

Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁵¹	Sim	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵²	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵³	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵⁴	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵⁵	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁶	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁵⁷	Sim	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁵⁸	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵⁹	Sim	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁶⁰	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o termo de referência definiu o local da realização dos serviços? ⁶¹	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁶²	Não se aplica	

Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁶³	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁶⁴	Sim	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁶⁵	Sim	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁶⁶	Não se aplica	

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁶ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁷ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁸ Art. 18 da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

¹⁰ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹¹ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁸ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁹ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

²⁰ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

²¹ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²² Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²³ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²⁴ Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²⁵ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁶ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁷ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁸ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁹ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

³⁰ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

- ³¹ Art. 23 da Lei 14133/21.
- ³² Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.
- ³³ Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
- ³⁴ Art. 3º da IN Seges 65/21.
- ³⁵ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
- ³⁶ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
- ³⁷ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
- ³⁸ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
- ³⁹ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
- ⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
- ⁴¹ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”
- ⁴² Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
- ⁴³ Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
- ⁴⁴ Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”
- ⁴⁵ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.
- ⁴⁶ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
- ⁴⁷ Art. 40, I, da Lei 14133/21.
- ⁴⁸ Art. 40, II, da Lei 14133/21.
- ⁴⁹ Art. 40, III, da Lei 14133/21.
- ⁵⁰ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.
- ⁵¹ Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21.
- ⁵² Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21.
- ⁵³ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
- ⁵⁴ Art. 41, I, da Lei 14133/21.
- ⁵⁵ Art. 41, III, da Lei 14133/21.
- ⁵⁶ Art. 44 da Lei 14133/21.
- ⁵⁷ Art. 47, I, da Lei 14133/21.
- ⁵⁸ Art. 47, II, da Lei 14133/21.
- ⁵⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
- ⁶⁰ Art. 48 da Lei 14133/21.
- ⁶¹ Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.
- ⁶² Art. 48, II, da Lei 14133/21.
- ⁶³ Art. 48, III, da Lei 14133/21.
- ⁶⁴ Art. 48, VI, da Lei 14133/21.
- ⁶⁵ Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.
- ⁶⁶ Art. 49 da Lei 14133/21.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 90025/2025
(Processo Administrativo nº 64308.006518/2025-41)**

TERMO DE ENCERRAMENTO VOLUME I

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2025, procedo a encerramento do volume nº I do processo NUP: **64308.006518/2025-41**, que encerra na folha _____.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA MACHADO – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
“BRIGADA ARARIGBÓIA”**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90025/2025
(Processo Administrativo nº 64308.006518/2025-41)**

Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, este documento está assinado digitalmente de acordo com inciso I do Art. 5º LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 e do 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República - Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com ente público.



Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE PEREIRA MACHADO
Data: 12/12/2025 11:39:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO HENRIQUE PEREIRA MACHADO – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

WANDERSON
MONTENEGRO DE
OLIVEIRA:70276733207

Assinado de forma digital por
WANDERSON MONTENEGRO DE
OLIVEIRA:70276733207
Dados: 2025.12.12 11:25:03 -03'00'

WANDERSON MONTENEGRO DE OLIVEIRA – 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisição Licitações e Contratos da 2ª Bda Inf SI



Documento assinado digitalmente
RICARDO DE SENA BRITO
Data: 12/12/2025 11:45:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO DE SENA BRITO – 2º Ten
Fiscal Administrativo da 2ª Bda Inf SI

MARCELO FURTADO
GHETTI:08868461706

Assinado de forma digital por
MARCELO FURTADO
GHETTI:08868461706
Dados: 2025.12.12 10:47:53 -04'00'

MARCELO FURTADO GHETTI - MAJ
Ordenador de Despesa da Atv Meio e Finalística da 2ª Bda Inf

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA (1ª Brigada Estratégica/1908) BRIGADA ARARIGBÓIA
MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA (1ª Brigada Estratégica/1908) BRIGADA ARARIGBÓIA

[PREGÃO ELETRÔNICO]

90025/2025

CONTRATANTE (UASG)

160515

OBJETO

Eventual Contratação, Serviço e Manutenção Corretiva – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Cmdo da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Organizações Militares Vinculadas e Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.827.023,73

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 9	
8.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
10.	DO TERMO DE CONTRATO	19
11.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
12.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
13.	DOS RECURSOS.....	22
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25

MODELO DE EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025**

(Processo Administrativo nº60308.006518/2025-41)

Torna-se público que o(a) 2ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitação e Contratos, sediado(a) Rua Capitão Nobuo, Bairro Cachoeirinha CEP: 69750-000, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação e Serviço e Manutenção Corretiva - Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares Vinculadas, serviço e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- .

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.8.3 sociedades cooperativas;
- 3.8.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.8.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.5 e 3.8.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.5 e 3.8.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora

ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1 valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 6.1.2 marca;
- 6.1.3 fabricante;
- 6.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 6.2.1 O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.
- 6.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.**

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 **Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.**

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 **Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.**

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.**

8.5.1 **Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.**

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. **Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:**

8.7.1 **[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];**

8.8. **Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.**

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1 conter vícios insanáveis;

8.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.12.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 8.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:
- 8.23.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
- 8.23.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;
- 8.23.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e
- 8.23.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.
- 8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes

estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 horas [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **[3]** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **3** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[3]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. *Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.*

10.8.1 *Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.*

10.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: *[indicar os meios para a recepção das impugnações e pedidos de esclarecimentos]*.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>].
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 16.11.2 Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

São Gabriel da Cachoeira - AM, 10 de setembro de 2025.

MARCELO FURTADO GHETTI - MAJOR

Ordenador de Despesas da 2ª Bda Inf SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

(Processo Administrativo nº 64308.006518/2025-41)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação e Serviço de Manutenção Corretiva - Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares Vinculadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN. T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção da Rede de Esgoto Limpeza de tubulações Desobstrução de Tubulação de Esgoto: Localização e identificação de pontos de obstrução em redes de esgoto sanitário; Desobstrução por meio de hidrojateamento de alta pressão ou equipamentos similares; Coleta e descarte dos resíduos sólidos conforme normas ambientais; Registro fotográfico das atividades executadas.	19160	M³	2000	R\$ 76,84	R\$153.680,00
2	Serviços de Limpa Fossa: Sucção e remoção de resíduos sépticos de fossas sépticas, caixas de gordura e poços de inspeção; Transporte e descarte adequado dos efluentes em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente; Limpeza e higienização dos reservatórios após a retirada dos resíduos; Emissão de manifesto de transporte e destinação final dos resíduos, conforme legislação vigente.	16527	M³	1000	R\$ 150,33	R\$150.330,00

3	<p>Serviço de Manutenção Preventiva/corretiva em ETE: Inspeção e Limpeza de Equipamentos Tanques de Decantação e Flotação: Verificar a presença de sólidos e lodo acumulado. Realizar a limpeza quando necessário para garantir que o processo de decantação e flotação ocorra de forma eficiente. Reatores Biológicos: Inspecionar a integridade estrutural e operacional dos reatores (seja do tipo lagoa de estabilização, reatores de leito fixo ou reatores biológicos). Realizar a limpeza e verificar a eficiência dos microrganismos no processo de degradação da matéria orgânica. Bombas e Equipamentos de Bombeamento: As bombas são responsáveis pelo transporte de esgoto entre as etapas do processo. Verifique a integridade, a lubrificação e a substituição de peças desgastadas (rolamentos, vedações, etc.). Sistemas de Dosagem (Cloro e Coagulantes): Inspecionar e ajustar os sistemas automáticos de dosagem de produtos químicos, como o cloro, que são utilizados na desinfecção do esgoto tratado. Verificar o estoque de produtos químicos e garantir que o sistema esteja calibrado corretamente. Verificação de Sistemas de Controle e Automação Sistemas de Monitoramento: Monitorar os sensores de parâmetros importantes (pH, DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio, turbidez, etc.), assegurando que os sistemas de controle automático estejam funcionando corretamente. Painéis Elétricos e Disjuntores: Inspecionar os painéis de controle elétrico, verificando se os disjuntores estão operando de maneira adequada, e garantindo que todos os circuitos estejam protegidos contra sobrecarga. Verificação de Tubulações Inspeção visual de tubulações: As tubulações que conduzem o esgoto em diversas fases do tratamento devem ser inspecionadas regularmente para detectar vazamentos, corrosão ou entupimentos. Limpeza das tubulações: Para evitar obstruções no sistema de esgoto e garantir o bom fluxo dos efluentes, faça a limpeza periódica das tubulações. Controle de Lodo e Lixo Remoção de lodo: Realizar a retirada periódica de lodo dos tanques de decantação, lagoas de estabilização e outros sistemas que acumulam resíduos. O lodo pode ser enviado para digestores ou ser desidratado e disposto adequadamente. Remoção de resíduos</p>	1880	SERV	20	R\$36.800,00	R\$736.000,00
---	---	------	------	----	--------------	---------------

	<p>sólidos: Limpeza dos gradeamentos e desarenadores para remover objetos sólidos e areia que podem prejudicar o funcionamento da estação. Inspeção de Filtros Filtros de Areia ou Carvão Ativado: Realizar limpeza, substituição e verificação da eficiência dos filtros que fazem a tragem final do esgoto tratado. Sistemas de Desinfecção (UV ou Cloro): Verificar os sistemas de desinfecção do efluente final. No caso da desinfecção UV, inspecionar as lâmpadas UV e substituir as queimadas. Para o cloro, inspecionar as dosagens e as condições dos sistemas de aplicação.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

4	Serviço – Fornecimento e Instalação de Bomba Submersa para Poço Artesiano :Executar o fornecimento e a instalação de conjunto de motobomba submersa destinado ao bombeamento de água potável a partir de poço artesiano, garantindo o pleno funcionamento do sistema de captação. Descrição dos Serviços: Fornecimento de Equipamentos Bomba submersa adequada à profundidade e vazão do poço, Características Técnicas: - Potência: 5,5 CV; - Tensão: 220V; - Estágios: 24; - Recalque (Saída): 2 pol. (bsp); - Vazão máxima: 10.800 L/h para 55 metros (mca); - Vazão mínima: 3.600 L/h para 189 metros (mca); - Carcaça: Aço inox; - Rotor: Tecnopolímero (plástico de engenharia); - Eixo: Aço inox; - Selo mecânico: Aço inox; - Lubrificação: Óleo; - Submersão máxima: 70 metros; - Temperatura máxima: 40°C. ; Painel de comando e proteção elétrica; Cabos submersíveis de potência e comando; Cabeamento elétrico externo; Dispositivos de segurança: válvula de retenção, filtro de fundo, pressostato (se aplicável).	22985	SERV	25	R\$13.336,33	R\$333.408,25
TOTAL						R\$1.373.418,25

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, de órgãos gerenciador e entidades participante(s).

Órgão Gerenciador: 2ª Brigada de Infantaria de Selva UG 160515							
item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUIS IÇÃO MÍNIMA	REQUISI ÇÃO Máxima	Quantida de total	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de Manutenção da Rede de Esgoto Limpeza de tubulações Desobstrução de Tubulação de Esgoto: Localização e identificação de pontos de obstrução em redes de esgoto sanitário; Desobstrução por meio	M³	5	50	2.000	R\$76,84	R\$153.680,00

	de hidrojateamento de alta pressão ou equipamentos similares; Coleta e descarte dos resíduos sólidos conforme normas ambientais; Registro fotográfico das atividades executadas.						
02	Serviços de Limpa Fossa: Sucção e remoção de resíduos sépticos de fossas sépticas, caixas de gordura e poços de inspeção; Transporte e descarte adequado dos efluentes em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente; Limpeza e higienização dos reservatórios após a retirada dos resíduos; Emissão de manifesto de transporte e destinação final dos resíduos, conforme legislação vigente.	M³	8	50	1.000	R\$150,33	R\$ 150.330,00
03	Serviço de Manutenção Preventiva/corretiva em ETE: Inspeção e Limpeza de Equipamentos Tanques de Decantação e Flotação: Verificar a presença de sólidos e lodo acumulado. Realizar a limpeza quando necessário para garantir que o processo de decantação e flotação ocorra de forma eficiente.	SV	1	3	20	R\$ 36.800,00	R\$ 736.000,00

	<p><i>Reatores Biológicos: Inspeccionar a integridade estrutural e operacional dos reatores (seja do tipo lagoa de estabilização, reatores de leito fixo ou reatores biológicos). Realizar a limpeza e verificar a eficiência dos microrganismos no processo de degradação da matéria orgânica. Bombas e Equipamentos de Bombeamento: As bombas são responsáveis pelo transporte de esgoto entre as etapas do processo. Verifique a integridade, a lubrificação e a substituição de peças desgastadas (rolamentos, vedações, etc.). Sistemas de Dosagem (Cloro e Coagulantes): Inspeccionar e ajustar os sistemas automáticos de dosagem de produtos químicos, como cloro, que são utilizados na desinfecção do esgoto tratado. Verificar o estoque de produtos químicos e garantir que o sistema esteja calibrado corretamente. Verificação de</i></p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

<p><i>Sistemas de controle e automação sistemas de monitoramento: monitorar os sensores de parâmetros importantes (Ph, DBO – Demanda Bioquímica de oxigênio, turbidez, etc.), assegurando que os sistemas de controle automático estejam funcionando corretamente.</i></p> <p><i>Painéis Elétricos e Disjuntores: inspecionar os painéis de controle elétrico, verificando se os disjuntores estão operando de maneira adequada, e garantindo que todos os circuitos estejam protegidos contra sobrecarga.</i></p> <p><i>Verificação de Tubulações Inspeção visual de Tubulações: As tubulações que conduzem o esgoto em diversas fases do tratamento devem ser inspecionados regularmente para detectar vazamentos, corrosão ou entupimento.</i></p> <p><i>Limpeza das tubulações: Para evitar obstruções no sistema de esgoto e garantir o bom fluxo dos efluentes, faça a limpeza periódica das tubulações.</i></p> <p><i>Controle de Lodo</i></p>						
---	--	--	--	--	--	--

	<p><i>e Lixo Remoção de Lodo: realizar a retirada periódica de lodo dos tanques de decantação, lagoas de estabilização e outros sistemas que acumulam resíduos. O lodo pode ser desidratado e disposto adequadamente. Remoção de resíduos sólidos: Limpeza dos gradeamentos e Desarenadores para remover objetos sólidos e areia que podem prejudicar o funcionamento da estação. Inspeção de Filtros de Areia ou Carvão Ativado: Realizar limpeza, substituição</i></p> <p><i>verificação da eficiência dos filtros que fazem a tragem final do esgoto tratado. Sistemas de Desinfecção (UV ou Cloro): Verificar os sistemas de desinfecção UV, inspecionar as lâmpadas UV e substituir as queimadas. Para o cloro, inspecionar as dosagens e as condições dos sistemas de aplicação.</i></p>						
04	<p>Serviço – Fornecimento e instalação de Bomba Submersa para Poço</p>						

<p>Artesiano: Executar o fornecimento ea instalação de conjunto de motobomba submersa destinado ao bombeamento de água potável a partir de poço artesiano, garantindo o pleno funcionamento do sistema de captação.</p> <p>Descrição dos serviços:</p> <p>Fornecimento de Equipamentos Bomba submersa adequada à profundidade e vazão do poço, Características Técnicas: Potência: 5,5 CV; Tensão: 220V; Estágios: 24; Recalque (Saída): 2 pol. (bsp); Vazão máxima: 10.800 L/h para 55 metros (mca).</p> <p>Vazão mínima: 3.600 L/h para 189 metros (mca)</p> <p>Carcaça: Aço inox; Rotor: Tecnopolímero (plástico de engenharia); Eixo: Aço inox; Selo mecânico: Aço inox; Lubrificação: Óleo; Submersão máxima: 70 metros; Temperatura máxima: 40°C; Painel de comando; Cabeamento elétrico externo; Dispositivos de segurança: válvula de retenção, filtro de fundo, pressostato (se aplicável)</p>	SV	1	2	25	R\$ 13.336,33	R\$ 333.405,25
--	----	---	---	----	------------------	-------------------

TOTAL: 1.373.418,25							

Órgão Participante: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira UG 160545							
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de Manutenção da Rede de Esgoto Limpeza de tubulações Desobstrução de Tubulação de Esgoto: Localização e identificação de pontos de obstrução em redes de esgoto sanitário; Desobstrução por meio de hidrojateamento de alta pressão ou equipamentos similares; Coleta e descarte dos resíduos sólidos conforme normas ambientais; Registro fotográfico das atividades executadas.	M³	400	600	1.000	R\$ 76,84	R\$ 76.840,00
02	Serviços de Limpa Fossa: Sucção e remoção de resíduos sépticos de fossas sépticas, caixas de gordura e poços de inspeção; Transporte e descarte adequado dos efluentes em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente; Limpeza e higienização dos reservatórios após	M³	300	450	750	R\$ 150,33	R\$ 112.747,50

	a retirada dos resíduos; Emissão de manifesto de transporte e destinação final dos resíduos, conforme legislação vigente.						
03	Serviço de Manutenção Preventiva/corretiva em ETE: Inspeção e Limpeza de Equipamentos Tanques de Decantação e Flotação: Verificar a presença de sólidos e lodo acumulado. Realizar a limpeza quando necessário para garantir que o processo de decantação e flotação ocorra de forma eficiente. Reatores Biológicos: Inspecionar a integridade estrutural e operacional dos reatores (seja do tipo lagoa de estabilização, reatores de leito fixo ou reatores biológicos). Realizar a limpeza e verificar a eficiência dos Microrganismos no processo de degradação da matéria orgânica. Bombas e Equipamentos de Bombeamento: As bombas são responsáveis pelo transporte de esgoto entre as etapas do processo. Verifique a integridade, a	SV	1	3	5	R\$ 36.800,00	R\$ 184.000,00

	<p>lubrificação e a substituição de peças desgastadas (rolamentos, vedações, etc.). Sistemas de Dosagem (Cloro e Coagulantes):</p> <p>Inspecionar e ajustar os sistemas automáticos de dosagem de produtos químicos, como cloro, que são utilizados na desinfecção do esgoto tratado. Verificar o estoque de produtos químicos e garantir que o sistema esteja calibrado corretamente.</p> <p>Verificação de Sistemas de controle e automação sistemas de monitoramento:</p> <p>monitorar os sensores de parâmetros importantes (Ph, DBO – Demanda Bioquímica de oxigênio, turbidez, etc..), assegurando que os sistemas de controle automático estejam funcionando corretamente.</p> <p>Painéis Elétricos e Disjuntores:</p> <p>inspecionar os painéis de controle elétrico, verificando se os disjuntores estão operando de maneira adequada, e garantindo que todos os circuitos</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

<p><i>estejam protegidos contra sobrecarga.</i></p> <p><i>Verificação de Tubulações</i></p> <p><i>Inspeção visual de Tubulações:</i></p> <p><i>As tubulações que conduzem o esgoto em diversas fases do tratamento devem ser inspecionados regularmente para detectar vazamentos, corrosão ou entupimento.</i></p> <p><i>Limpeza das tubulações:</i></p> <p><i>Para evitar obstruções no sistema de esgoto e garantir o bom fluxo dos efluentes, faça a limpeza periódicas das tubulações.</i></p> <p><i>Controle de Lodo e Lixo Remoção de Lodo: realizar a retirada periódica de lodo dos tanques de decantação, lagoas de estabilização e outros sistemas que acumulam resíduos.</i></p> <p><i>O lodo pode ser desidratado e disposto adequadamente.</i></p> <p><i>Remoção de resíduos sólidos:</i></p> <p><i>Limpeza dos gradeamentos e Desarenadores para remover objetos sólidos e areia que podem prejudicar o funcionamento da estação.</i></p> <p><i>Inspeção de Filtros de Areia ou</i></p>							
---	--	--	--	--	--	--	--

	<p><i>Carvão Ativado: Realizar limpeza, substituição da verificação da eficiência dos filtros que fazem a tragem final do esgoto tratado. Sistemas de Desinfecção (UV ou Cloro): Verificar os sistemas de desinfecção UV, inspecionar as lâmpadas UV e substituir as queimadas. Para o cloro, inspecionar as dosagens e as condições dos sistemas de aplicação</i></p>						
04	<p>Serviço – Fornecimento e instalação de Bomba Submersa para Poço Artesiano: Executar o fornecimento ea instalação de conjunto de motobomba submersa destinado ao bombeamento de água potável a partir de poço artesiano, garantindo o pleno funcionamento do sistema de captação.</p> <p>Descrição dos serviços: Fornecimento de Equipamentos Bomba submersa adequada à profundidade e vazão do poço, Características</p>	SV	2	4	6	R\$ 13.336,33	R\$ 80.017,98

	<p><i>Técnicas: Potência: 5,5 CV; Tensão: 220V; Estágios: 24; Recalque (Saída): 2 pol. (bsp); Vazão máxima: 10.800 L/h para 55 metros (mca).</i></p> <p><i>Vazão mínima: 3.600 L/h para 189 metros (mca)</i></p> <p><i>Carcaça: Aço inox; Rotor: Tecnopolímero (plástico de engenharia); Eixo: Aço inox; Selo mecânico: Aço inox; Lubrificação: Óleo; Submersão máxima: 70 metros; Temperatura máxima: 40°C; Painel de comando; Cabeamento elétrico externo; Dispositivos de segurança: válvula de retenção, filtro de fundo, pressostato (se aplicável)</i></p>						
TOTAL: 453.605,48							

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e Decreto 14.133/2021

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **homologação do certame**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº **64308.006518/2025-41**, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida **do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta**, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 30 dias contados a partir da nota de empenho, da emissão da ordem de serviço.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: [...].

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços: os serviços devem ser realizados preferencialmente no período diurno compreendido entre os horários de 8:00 às 11:00 e de 13:40 às 17:00 horário local de segunda a sexta, aos Sábados e domingos e feriados deverá ser informado antecipadamente se haverá necessidade de execução de trabalhos;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.3. Comando da 2ª brigada de infantaria de Selva - Área Capitão Nobuo Oba s/nº – Cachoeirinha - São Gabriel da Cachoeira.;

- 5.4. Comando de fronteira rio negro 5º batalhão de infantaria de selva - Avenida Capitão José da Silva Delgado, 1761 - Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira, AM
- 5.5. 2º Batalhão Logístico de Selva (2º B Log SI) em São Gabriel da Cachoeira, AM, é a Rodovia Transamazônica, BR 230, km 09, Cep 68507-765.
- 5.6. Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - Avenida Quintino de SA Cavalcanti, 250, São Gabriel da Cachoeira - AM, 69.750-000
- 5.7. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 2ª segunda à 5ª quinta, 07:30 as 11:30, 13:00 às 16:30 e 6ª sexta das 7:30 às 12:00.
- .

Rotinas a serem cumpridas

- 5.7.1 A execução contratual observará as rotinas
- 5.7.2 Os serviços antes de serem entregues devem ser submetidos ao fiscal de contratos para fazer a verificação.

Materiais a serem disponibilizados

5.8. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, para a execução do serviço.:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Especificação da garantia do serviço

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.20. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.21. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.21.1 se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.21.2 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.22. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.23. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.24. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.24.1 [...]

6.25. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.26. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.26.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.26.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.26.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.26.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.26.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.26.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.26.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.26.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.26.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.26.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.26.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

- 6.26.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 6.26.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 6.26.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- 6.26.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e
- 6.26.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.
- 6.26.1.3.7. documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.
- 6.26.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.26.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.26.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.26.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.26.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.26.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.26.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.26.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.26.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.26.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.26.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.26.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.26.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.26.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

- 6.26.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.26.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.26.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.26.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.26.13 A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.26.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.26.15 Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.26.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.26.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.
- 6.26.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.26.19 O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.26.20 A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.26.21 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.26.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.26.23 A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:
- 6.26.24 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.26.25 necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.26.26 As compensações de jornada limitam-se:

6.26.27 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.26.28 ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.26.29 A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.27. Cabe ao gestor do contrato:

6.27.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.27.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.27.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.27.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.27.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.27.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.27.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.27.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.27.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.27.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.28. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 7.2.1 não produziu os resultados acordados,
 - 7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Do recebimento

- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.5.1 **Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.**
 - 7.5.2 **Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.**
 - 7.5.3 **O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.**
- 7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 30 dias.
- 7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da homologação do certame.

Cessão de Crédito

7.39. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.39.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.39.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.39.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.40. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

7.41. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

Pagamento pelo fato gerador

7.42. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:

7.43. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:

7.44. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO] **OU** [CONCORRÊNCIA], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [TÉCNICA E PREÇO].

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de [empreitada por preço global

9.4. **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.5. **Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.**

9.5.1 **O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;**

9.6. **Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)**

9.6.1 **valor global: conforme valor estimado da contratação;**

9.6.2 **custos unitários relevantes: itens...**

9.7. **Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a)**

9.8. **Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:**

Exigências de habilitação

9.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.10. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.17. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.18. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), **obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **[capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de [definir percentual, limitado a 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].**

9.32. **Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;**

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.36.1 .

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1 -

9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

Qualificação Técnico-Operacional

9.40. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.40.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.40.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de XXX (XXX) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.40.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados; **[OU]** contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação;

9.40.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.40.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.40.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.41. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de....., o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.42. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.43. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.44. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.44.1 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.45. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior.

9.46. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.47. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.48. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.49. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.50. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.51. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.52. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.53. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.53.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 9.53.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.53.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.53.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.53.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.53.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 9.53.6.1. ata de fundação;
 - 9.53.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 9.53.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 9.53.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 9.53.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 9.53.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
 - 9.53.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de 1.827.023,73 **(Um Milhão, Oitocentos Vinte Sete mil, Vinte Três Reais e Setenta e Três centavos)** conforme custos unitários apostos na **tabela contida nos itens do órgão gerenciador e órgão participante** acima.
- 10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 10.3. **Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/unidade: [...];
 - II) Fonte de recursos: [...];
 - III) Programa de trabalho: [...];
 - IV) Elemento de despesa: [...]; e
 - V) Plano interno: [...].
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

São Gabriel da Cachoeira, AM, 10 de setembro de 2025.

Aprovo,

MARCELO FURTADO GHETTI - MAJ
Ordenador de Despesas da 2ª Bda Inf SI

COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Ata de Registro de Preços 87/2025

Informações Básicas

Númerodo artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
87/2025	160515-COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	WANDERSON MONTENEGRO DE OLIVEIRA	15/09/2025 14:50 (v 0.4)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços		64308.006518/2025-41

ARP - Pregão Eletrônico 90025/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

(UASG 160515)

PREGÃO ELETRÔNICO 90021/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2025

A União, por intermédio da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515), com sede na Área Cap Nobuo Oba, S /Nº - bairro: Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira, CEP:69750-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.573.215 /0001-76, neste ato representado pelo Sr. Maj MARCELO FURTADO GHETTI, nomeado pelo Boletim Interno No 207, de 04 de novembro de 2025 do Comando 2ª Brigada de Infantaria de Selva, portador da matrícula funcional no 013.173.484-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS no 90025/2025, publicada no Diário Oficial da União de XXXX, processo administrativo nº 64308.006518/2025-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de

acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, no Decreto n.o 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual Contratação e Serviço e Manutenção Corretiva – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, demais Organizações Militares Vinculadas e Hospital de Guarnição de Serviço de São Gabriel da Cachoeira, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 90021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Órgão gerenciador: 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - Endereço: Área Cap Nobuo Oba, S /N, bairro Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP: 69750.000.							
Nr	Descrição	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Manutenção da Rede de Esgoto Limpeza de tubulações Desobstrução de Tubulação de Esgoto: Localização e identificação de pontos de obstrução em redes de esgoto sanitário; Desobstrução por meio de hidrojateamento de alta pressão ou equipamentos similares; Coleta e descarte dos resíduos sólidos conforme normas ambientais; Registro fotográfico das atividades executadas.	M³	2ª BDA INF SL 5	50	2.000	R\$ 76,84	R\$ 153.680,00
			HGU – SGC 400	600	1.000	R\$ 76,84	R\$ 76.840,00

2	Serviços de Limpa Fossa: Sucção e remoção de resíduos sépticos de fossas sépticas, caixas de gordura e poços de inspeção; Transporte e descarte adequado dos efluentes em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente; Limpeza e higienização dos reservatórios após a retirada dos resíduos; Emissão de manifesto de transporte e destinação final dos resíduos, conforme legislação vigente.	M³	2ª BDA INF SL	8	50	1.000	R\$ 150,33	R\$ 150.330,00
			HGU – SGC	300	450	750	R\$ 150,33	R\$ 112.747,50
3	Serviço de Manutenção Preventiva /corretiva em ETE: Inspeção e Limpeza de Equipamentos Tanques de Decantação e Flotação: Verificar a presença de sólidos e lodo acumulado. Realizar a limpeza quando necessário para garantir que o processo de decantação e flotação ocorra de forma eficiente.	SV	2ª BDA INF SL	1	3	20	R\$ 36.800,00	R\$ 736.000,00

	<p>Reatores Biológicos: Inspecionar a integridade estrutural e operacional dos reatores (seja do tipo lagoa de estabilização, reatores de leito fixo ou reatores biológicos).</p> <p>Realizar a limpeza e verificar a eficiência dos microrganismos no processo de degradação da matéria orgânica.</p> <p>Bombas e Equipamentos de Bombeamento: As bombas são responsáveis pelo transporte de esgoto entre as etapas do processo. Verifique a integridade, a lubrificação e a substituição de peças desgastadas (rolamentos, vedações, etc.).</p> <p>Sistemas de Dosagem (Cloro e Coagulantes): Inspecionar e ajustar os sistemas automáticos de dosagem de produtos químicos, como cloro, que são utilizados na desinfecção do esgoto tratado.</p> <p>Verificar o estoque de produtos químicos e garantir que o sistema esteja calibrado corretamente.</p> <p>Verificação de Sistemas de controle e</p>		HGU-SGC				
			1	3	5	R\$ 36.800,00	R\$ 184.00,00

<p>automação sistemas de monitoramento: monitorar os sensores de parâmetros importantes (Ph, DBO – Demanda Bioquímica de oxigênio, turbidez, etc..), assegurando que os sistemas de controle automático estejam funcionando corretamente.</p> <p>Painéis Elétricos e Disjuntores: inspecionar os painéis de controle elétrico, verificando se os disjuntores estão operando de maneira adequada, e garantindo que todos os circuitos estejam protegidos contra sobrecarga.</p> <p>Verificação de Tubulações Inspeção visual de Tubulações: As tubulações que conduzem o esgoto em diversas fases do tratamento devem ser inspecionados regularmente para detectar vazamentos, corrosão ou entupimento.</p> <p>Limpeza das tubulações: Para evitar obstruções no sistema de esgoto e garantir o bom fluxo dos efluentes, faça a limpeza periódica das tubulações.</p> <p>Controle de Lodo e Lixo Remoção de</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--

	<p>Lodo: realizar a retirada periódica de lodo dos tanques de decantação, lagoas de estabilização e outros sistemas que acumulam resíduos. O lodo pode ser desidratado e disposto adequadamente.</p> <p>Remoção de resíduos sólidos: Limpeza dos gradeamentos e desarenadores para remover objetos sólidos e areia que podem prejudicar o funcionamento da estação. Inspeção de Filtros de Areia ou Carvão Ativado: Realizar limpeza, substituição verificação da eficiência dos filtros que fazem a tragem final do esgoto tratado.</p> <p>Sistemas de Desinfecção (UV ou Cloro): Verificar os sistemas de desinfecção UV, inspecionar as lâmpadas UV e substituir as queimadas. Para o cloro, inspecionar as dosagens e as condições dos sistemas de aplicação.</p>						
	Serviço – Fornecimento e instalação de Bomba Submersa para Poço						

4	Artesiano: Executar o fornecimento e a instalação de conjunto de motobomba submersa destinado ao bombeamento de água potável a partir de poço artesiano, garantindo o pleno funcionamento do sistema de captação. Descrição dos serviços: Fornecimento de Equipamentos Bomba submersa adequada à profundidade e vazão do poço, Características Técnicas: Potência: 5,5 CV; Tensão: 220V; Estágios: 24; Recalque (Saída): 2 pol. (bsp); Vazão máxima: 10.800 L/h para 55 metros (mca). Vazão mínima: 3.600 L/h para 189 metros (mca) Carcaça: Aço inox; Rotor: Tecnopolímero (plástico de engenharia); Eixo: Aço inox; Selo mecânico: Aço inox; Lubrificação: Óleo; Submersão máxima: 70 metros; Temperatura máxima: 40°C; Painel de comando;	SV	1	2	25	R\$ 13.336,33	R\$ 333.408,25

	Cabeamento elétrico externo; Dispositivos de segurança: válvula de retenção, filtro de fundo, pressostato (se aplicável).					
		HGU-SGC 2	4	6	R\$ 13.336,33	R\$ 80.017,98
TOTAL: R\$ 1.827.023,73						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515).

3.2 O órgão participante será o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (UASG 160545).

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, no formato digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Informações do licitante:

Razão Social:

Assinatura digital da pessoa jurídica ou do representante legal:

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO FURTADO
GHETTI:0886846170
6

Assinado de forma digital por
MARCELO FURTADO
GHETTI:08868461706
Dados: 2025.11.18 13:13:51
-04'00'

MARCELO FURTADO GHETTI

Autoridade competente

COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Ata de Registro de Preços 196/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
196/2025	160515-COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	MELL VINCENZI BARBOSA FERREIRA	12/12/2025 11:58 (v 0.4)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		60308.006518/2025-41

ARP - Pregão Eletrônico 90025/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

(UASG 160515)

PREGÃO ELETRÔNICO 90025/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025

O Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515 – Cmdo2ª Bda Inf SI) e Unidade Administrativamente Vinculada, com sede na Área Capitão Nobuo Oba, s/nº, Cachoeirinha, na cidade de São Gabriel da Cachoeira - AM, CEP 69750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.573.215/0001-76, neste ato representado pelo Major MARCELO FURTADO GHETTI, Ordenador de Despesas do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90025/2025, processo administrativo n.º 60308.006518/2025-41, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas

no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual Contratação e Serviço e Manutenção Corretiva – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares Vinculadas, serviço e manutenção, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 90025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	RAZÃO SOCIAL: TRJ CONSTRUCOES LTDA					
	CNPJ: 01.045.767/0001-08					
	ENDEREÇO: RUA PROFESSORA EMILIA CAVALCANTE, 35 - SANTO AGOSTINHO, Manaus / AM - CEP: 69036-720					
	CONTATOS: (92) 9211-2992					
	E-mail: slcont@manaus.br					
	REPRESENTANTE: YANNA TAINNAH SOARES DE SOUZA E RAMOS CORREA					
Nr	Descrição	Unidade	REQ MÍNIMA	REQ MÁXIMA	QTD TOTAL	Valor Unitário
1	Serviço de Manutenção da Rede de Esgoto Limpeza de tubulações Desobstrução de Tubulação de Esgoto: Localização e identificação de pontos de obstrução em redes de esgoto sanitário; Desobstrução por meio de hidrojateamento de alta pressão ou equipamentos similares; Coleta e descarte dos resíduos sólidos conforme normas ambientais; Registro fotográfico das atividades executadas.	M³	300	2700	3000	R\$ 41,00
	Serviços de Limpa Fossa: Sucção e remoção de resíduos sépticos de fossas sépticas, caixas de gordura e poços de inspeção; Transporte e descarte adequado dos efluentes em local devidamente licenciado	M³	175	1575	1750	R\$ 100,00

2	pelo órgão ambiental competente; Limpeza e higienização dos reservatórios após a retirada dos resíduos; Emissão de manifesto de transporte e destinação final dos resíduos, conforme legislação vigente.					
4	Serviço – Fornecimento e Instalação de Bomba Submersa para Poço Artesiano :Executar o fornecimento e a instalação de conjunto de motobomba submersa destinado ao bombeamento de água potável a partir de poço artesiano, garantindo o pleno funcionamento do sistema de captação. Descrição dos Serviços: Fornecimento de Equipamentos Bomba submersa adequada à profundidade e vazão do poço, Características Técnicas: -Potência: 5,5 CV; - Tensão: 220V; -Estágios: 24; - Recalque (Saída): 2 pol. (bsp); - Vazão máxima: 10.800 L/h para 55 metros (mca); - Vazão mínima: 3.600 L/h para 189 metros (mca); -Carcaça: Aço inox; - Rotor: Tecnopolímero (plástico de engenharia); - Eixo: Aço inox; -Selo mecânico: Aço inox; - Lubrificação: Óleo; - Submersão máxima: 70 metros; - Temperatura máxima: 40°C. ; Pannel de comando e proteção elétrica; Cabos submersíveis de potência e comando; Cabeamento elétrico externo; Dispositivos de segurança: válvula de retenção, filtro de fundo, pressostato (se aplicável).	SERV	3	29	31	R\$ 6.900,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515).

3.2 Além do órgão gerenciador, o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira integra o presente Registro de Preços na qualidade de órgão participante, na forma da legislação vigente.

Nº DO ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (UASG: 160545)	M³	1.000
2		M³	750
4		SERV	6

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, no formato digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Informações do licitante:

Razão Social: TRJ CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 01.045.767/0001-08

Assinatura digital da pessoa jurídica ou do representante legal:



Documento assinado digitalmente
SEBASTIAO THEOTO RAMOS CORREA
Data: 15/12/2025 10:15:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO FURTADO
GHETTI:08868461706

Assinado de forma digital por
MARCELO FURTADO
GHETTI:08868461706
Dados: 2025.12.12 11:22:21 -04'00'

MARCELO FURTADO GHETTI

Autoridade competente

COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Ata de Registro de Preços 197/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
197/2025	160515-COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	MELL VINCENZI BARBOSA FERREIRA	12/12/2025 11:58 (v 0.4)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria da	Número	Processo Administrativo
	Contratação	
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados		60308.006518/2025-41

ARP - Pregão Eletrônico 90025/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA
AMAZÔNIA 2ª BRIGADA
DE INFANTARIA DE
SELVA
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

(UASG 160515)

PREGÃO ELETRÔNICO 90025/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025

O Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515 – Cmdo2ª Bda Inf SI) e Unidade

Administrativamente Vinculada, com sede na Área Capitão Nobuo Oba, s/nº, Cachoeirinha, na cidade de São Gabriel da Cachoeira - AM, CEP 69750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.573.215/0001-76, neste ato representado pelo Major MARCELO FURTADO GHETTI, Ordenador de Despesas do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90025/2025, processo administrativo n.º 60308.006518/2025-41, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual Contratação e Serviço e Manutenção Corretiva – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares Vinculadas, serviço e manutenção, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 90025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	RAZÃO SOCIAL: AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA					
	CNPJ: 15.622.879/0001-80					
	ENDEREÇO: RUA ANTONIO CHAVES, 671 - NOVO HORIZONTE, Marabá / Pará – CEP: 68.502-370					
	CONTATOS: (94) 3222-5444					
	E-mail: COORDENACAO@AGUANORTE.COM.BR					
	REPRESENTANTE: LUIZ OTAVIO DA CONCEICAO FERREIRA					
Nr	Descrição	Unidade	REQ MÍN	REQ MÁX	QTD TOTAL	Valor Unitário

3	<p>Serviço de Manutenção Preventiva/corretiva em ETE: Inspeção e Limpeza de Equipamentos Tanques de Decantação e Flotação: Verificar a presença de sólidos e lodo acumulado. Realizar a limpeza quando necessário para garantir que o processo de decantação e flotação ocorra de forma eficiente.</p> <p>Reatores Biológicos: Inspecionar a integridade estrutural e operacional dos reatores (seja do tipo lagoa de estabilização, reatores de leito fixo ou reatores biológicos). Realizar a limpeza e verificar a eficiência dos microrganismos no processo de degradação da matéria orgânica. Bombas e Equipamentos de Bombeamento: As bombas são responsáveis pelo transporte de esgoto entre as etapas do processo. Verifique a integridade, a lubrificação e a substituição de peças desgastadas (rolamentos, vedações, etc.). Sistemas de Dosagem (Cloro e Coagulantes): Inspecionar e ajustar os sistemas automáticos de dosagem de produtos químicos, como o cloro, que são utilizados na desinfecção do esgoto tratado. Verificar o estoque de produtos químicos e garantir que o sistema esteja calibrado corretamente. Verificação de Sistemas de Controle e Automação Sistemas de Monitoramento: Monitorar os sensores de parâmetros importantes (pH, DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio, turbidez, etc.), assegurando que os sistemas de controle automático estejam funcionando corretamente.</p> <p>Painéis Elétricos e Disjuntores: Inspecionar os painéis de controle elétrico, verificando se os disjuntores estão operando de maneira adequada, e garantindo que todos os circuitos estejam protegidos contra sobrecarga. Verificação de Tubulações Inspeção visual de tubulações: As tubulações que conduzem o esgoto em diversas fases do tratamento devem ser inspecionadas regularmente para detectar vazamentos, corrosão ou entupimentos. Limpeza das</p>	SERV	2	22	25	R\$ 17.990,00
---	---	------	---	----	----	---------------

	<p>tubulações: Para evitar obstruções no sistema de esgoto e garantir o bom fluxo dos efluentes, faça a limpeza periódica das tubulações.</p> <p>Controle de Lodo e Lixo</p> <p>Remoção de lodo: Realizar a retirada periódica de lodo dos tanques de decantação, lagoas de estabilização e outros sistemas que acumulam resíduos. O lodo pode ser enviado para digestores ou ser desidratado e disposto adequadamente.</p> <p>Remoção de resíduos sólidos: Limpeza dos gradeamentos e desarenadores para remover objetos sólidos e areia que podem prejudicar o funcionamento da estação.</p> <p>Inspeção de Filtros Filtros de Areia ou Carvão Ativado: Realizar limpeza, substituição e verificação da eficiência dos filtros que fazem a tragem final do esgoto tratado.</p> <p>Sistemas de Desinfecção (UV ou Cloro): Verificar os sistemas de desinfecção do efluente final.</p> <p>No caso da desinfecção UV, inspecionar as lâmpadas UV e substituir as queimadas. Para o cloro, inspecionar as dosagens e as condições dos sistemas de aplicação.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515).

3.2 Além do órgão gerenciador, o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira integra o presente Registro de Preços na qualidade de órgão participante, na forma da legislação vigente.

Nº DO ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UNIDADE	QUANTIDADE
3	Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (UASG: 160545)	SERV	05

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do

órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, no formato digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Informações do licitante:

Razão Social: AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 15.622.879/0001-80

Assinatura digital da pessoa jurídica ou do representante legal:

LUIZ OTAVIO DA
CONCEICAO
FERREIRA:01087009766

Assinado de forma digital por
LUIZ OTAVIO DA CONCEICAO
FERREIRA:01087009766
Dados: 2025.12.15 11:08:32
-03'00'

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO FURTADO
GHETTI:08868461706

Assinado de forma digital por
MARCELO FURTADO
GHETTI:08868461706
Dados: 2025.12.12 13:40:03 -04'00'

MARCELO FURTADO GHETTI

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

PREGÃO 90025/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Eventual Contratação e Serviço e Manutenção Corretiva – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares Vinculadas.		
Entrega de propostas:	De 19/11/2025 às 10:40 até 04/12/2025 às 10:40		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/12/2025 às 10:40 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 10:40:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:40 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/12/2025 às 11:06:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/12/2025 às 11:06:16	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	04/12/2025 às 16:28:04	Vou reabrir o prazo amanhã para os senhores licitantes poderem enviar essas documentações em tempo hábil. Sem problemas.
Sistema	04/12/2025 às 16:30:12	Srs Licitantes, informo que ao final do prazo do envio dos documentos de habilitação, a sessão será encerrada pelo dia de hoje. A sessão será reaberta no dia de amanhã, às 09:40 (horário de Brasília) para darmos continuidade à habilitação.
Sistema	05/12/2025 às 09:22:38	Bom dia, Srs Licitantes, informo que a sessão pública será reaberta no dia de hoje às 09:40 (horário de Brasília), para a análise da documentação da fase de habilitação. Permaneçam conectados para o caso de necessidade de alguma complementação documental.
Sistema	05/12/2025 às 12:25:56	Boa tarde. Estamos encerrando os trabalhos por hoje, em virtude do término de expediente. Retornaremos no dia 07/12/2025 (segunda-feira) às 09:40 (horário de Brasília).
Sistema	05/12/2025 às 12:25:56	Boa tarde. Estamos encerrando os trabalhos por hoje, em virtude do término de expediente. Retornaremos no dia 07/12/2025 (segunda-feira) às 09:40 (horário de Brasília).
Sistema	08/12/2025 às 08:56:32	Bom dia, Srs Licitantes, informo que, às 09:40 (horário de Brasília) do dia de hoje, reabriremos a sessão pública.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/12/2025 às 10:40:00	Abertura da sessão pública

Data/Hora	Descrição
04/12/2025 às 11:06:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Manutenção de Redes - Água / Esgoto

Manutenção de Redes - Água / Esgoto

Quantidade:	3000	Valor estimado:	R\$ 76,8400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	METRO LINEAR		R\$ 230.520,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.096.***-2 - MELL VINCENZI BARBOSA FERREIRA para TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, melhor lance: R\$ 41,0000 (unitário) / R\$ 123.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.304.076/0001-01 - 46.304.076 RODRIGO DA GRACA ARANHA BOITEUX Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 51,0000 (unitário) R\$ 153.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 76,8400 (unitário) R\$ 230.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
61.552.244/0001-71 - 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R\$ 76,8800 (unitário) R\$ 230.640,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 76,8800 (unitário) R\$ 230.640,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
07.477.679/0001-53 - AF CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 70,0000 (unitário) R\$ 210.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 70,0000 (unitário) R\$ 210.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
12.715.889/0001-72 - CASA NOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 59,0000 (unitário) R\$ 177.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 76,8400 (unitário) R\$ 230.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 78,3844 (unitário) R\$ 235.153,2000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 78,3844 (unitário) R\$ 235.153,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
26.804.280/0001-84 - NOVA RENASCER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 76,8400 (unitário) R\$ 230.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 76,8400 (unitário) R\$ 230.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 76,8400 (unitário) R\$ 230.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 76,8400 (unitário) R\$ 230.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
41.974.768/0001-43 - P N DE ARAUJO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 75,0000 (unitário) R\$ 225.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 75,0000 (unitário) R\$ 225.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
01.045.767/0001-08 - TRJ CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R\$ 41,0000 (unitário) R\$ 123.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 76,8400 (unitário) R\$ 230.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
26.037.407/0001-87 - WTP PROCESSOS E SOLUCOES EM AGUA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 76,6000 (unitário) R\$ 229.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 77,6000 (unitário) R\$ 232.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
04/12/2025 às 10:46:20	12.715.889/0001-72	R\$ 69,0000
04/12/2025 às 10:52:09	26.037.407/0001-87	R\$ 76,6000
04/12/2025 às 10:53:30	46.304.076/0001-01	R\$ 68,0000
04/12/2025 às 10:55:57	01.045.767/0001-08	R\$ 65,0000
04/12/2025 às 10:55:57	46.304.076/0001-01	R\$ 64,0000

Data/hora	Participante	Lance
04/12/2025 às 10:56:20	01.045.767/0001-08	R\$ 60,0000
04/12/2025 às 10:56:20	46.304.076/0001-01	R\$ 59,0000
04/12/2025 às 10:57:15	12.715.889/0001-72	R\$ 60,0000
04/12/2025 às 11:02:22	12.715.889/0001-72	R\$ 59,0000
04/12/2025 às 11:03:27	01.045.767/0001-08	R\$ 41,0000
04/12/2025 às 11:05:14	46.304.076/0001-01	R\$ 51,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 10:40:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/12/2025 às 10:41:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/12/2025 às 11:01:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 11:06:09 do dia 04/12/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 59,0000 e R\$ 60,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	04/12/2025 às 11:06:10	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 41,0000, R\$ 51,0000 e R\$ 59,0000.
Sistema	04/12/2025 às 11:06:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 11:08:55	Sr. Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Solicitamos, se possível, um desconto, arredondando para o valor de 40 reais..
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 11:12:15	Sr. Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:13:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicitamos proposta atualizada..
Pelo participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 11:42:46	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, mantendo R\$ 41,0000.
Pelo participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 11:44:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:44:00 de 04/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08.
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 12:15:37	Sr. Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, informo que, por erro da Administração, a quantidade no sistema compras e no termo de referência estão diferentes. Verifico a possibilidade da atualização da proposta dos itens vencidos pela empresa. Portanto, por gentileza, alterar quantidade do item 1 para 3000,item 2 para: 1750 e do item 4 para 31.
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 12:18:22	Sr. Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:19:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta com as quantidades "ofertadas" que constam no sistema. Alterar quantidade do item 1 para 3000,item 2 para:1750 e do item 4 para 31..
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 14:19:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:19:00 de 04/12/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08.
Sistema	04/12/2025 às 14:59:31	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 15:09:31.
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 15:18:48	Sr. Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:19:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Sr. Licitante, vamos dar continuidade ao certame com a fase de habilitação. Para isso, solicito documentação conforme o edital. Além dos documentos solicitados, peço gentilmente que a empresa atualize as certidões no SICAF para que não haja nenhuma fora da vigência nesta fase..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 15:23:36	Verifiquei que a empresa já enviou anexos os documentos da fase de habilitação. Peço atenção para a Qualificação Econômico Financeira (Possui Pendência) no SICAF.
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 15:34:44	Sr. Licitante, segundo o SICAF, a Regularidade Fiscal Estadual/Distrital encontra-se pendente e Regularidade Fiscal Municipal. encontra-se pendente. Peço que a empresa verifique a situação e passe uma solução, a fim de comprovar tais regularidades.
Pelo participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 16:25:43	OK, estaremos providenciando, caso não consigamos hj, solicitamos o prazo previsto em Edital para regularização
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 17:19:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:19:00 de 04/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TRJ CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08.
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	08/12/2025 às 09:05:12	Bom dia, Sr. Licitante. Foi verificado que a empresa não enviou o balanço patrimonial e não atualizou o Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira no SICAF. Peço que a empresa forneça alguma dessas alternativas supracitadas, tendo em vista o Art. 69 da Lei nº 14.133. Existe a possibilidade de a empresa providenciar uma dessas duas soluções dentro do prazo de 2 (duas horas)?
Pelo participante 01.045.767/0001-08	08/12/2025 às 10:04:22	Sim
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	08/12/2025 às 10:06:24	Sr. Fornecedor TRJ CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:08:00 do dia 08/12/2025. Justificativa: Foi verificado que a empresa não enviou o balanço patrimonial e não atualizou o Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira no SICAF. Peço que a empresa forneça alguma dessas alternativas supracitadas, tendo em vista o Art. 69 da Lei nº 14.133..
Pelo participante 01.045.767/0001-08	08/12/2025 às 10:09:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:09:55 de 08/12/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor TRJ CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08.
Pelo participante 01.045.767/0001-08	08/12/2025 às 10:11:16	Além disso, informo que as certidões municipais e estaduais já estão no SICAF, caso seja necessário poderemos estar enviando por aqui também
Sistema	08/12/2025 às 10:41:43	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/12/2025 10:51:43.
Sistema	08/12/2025 às 10:59:18	A fase de recurso do item 1 está aberta até 11/12/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
04/12/2025 às 10:41:00	Item aberto para lances.
04/12/2025 às 11:01:09	Item com etapa aberta encerrada.
04/12/2025 às 11:01:09	Início da etapa fechada. Fornecedor convocados apresentaram os lances entre R\$ 59,0000 e R\$ 60,0000.
04/12/2025 às 11:06:10	Item com etapa fechada encerrada.
04/12/2025 às 11:06:10	Item encerrado para lances.
04/12/2025 às 11:08:55	Fornecedor TRJ CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 convocado para negociação de valor.
04/12/2025 às 11:12:15	Fornecedor TRJ CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:13:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicitamos proposta atualizada..
04/12/2025 às 11:42:46	Negociação encerrada. Fornecedor TRJ CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 manteve R\$ 41,0000.
04/12/2025 às 11:44:00	Fornecedor TRJ CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 finalizou o envio de anexo.
04/12/2025 às 12:18:22	Fornecedor TRJ CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:19:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta com as quantidades "ofertadas" que constam no sistema. Alterar quantidade do item 1 para 3000,item 2 para:1750 e do item 4 para 31..

Data/Hora	Descrição
04/12/2025 às 14:59:31	Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 41,0000.
04/12/2025 às 15:00:26	Fornecedor 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA, CNPJ 61.552.244/0001-71 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
04/12/2025 às 15:18:48	Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:19:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Sr. Licitante, vamos dar continuidade ao certame com a fase de habilitação. Para isso, solicito documentação conforme o edital. Além dos documentos solicitados, peço gentilmente que a empresa atualize as certidões no SICAF para que não haja nenhuma fora da vigência nesta fase..
08/12/2025 às 10:06:24	Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:08:00 do dia 08/12/2025. Justificativa: Foi verificado que a empresa não enviou o balanço patrimonial e não atualizou o Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira no SICAF. Peço que a empresa forneça alguma dessas alternativas supracitadas, tendo em vista o Art. 69 da Lei nº 14.133..
08/12/2025 às 10:09:55	Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 finalizou o envio de anexo.
08/12/2025 às 10:41:43	Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 foi habilitado.
08/12/2025 às 10:59:18	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
PREGÃO 90025/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Eventual Contratação e Serviço e Manutenção Corretiva – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares Vinculadas.
Entrega de propostas: De 19/11/2025 às 10:40 até 04/12/2025 às 10:40
Abertura da sessão pública: Dia 04/12/2025 às 10:40 (horário de Brasília)

Característica: SRP - Registro de Preço
Modo de disputa: Aberto/Fechado
UF da UASG: AM

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 10:40:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:40 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/12/2025 às 11:06:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/12/2025 às 11:06:16	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	04/12/2025 às 16:28:04	Vou reabrir o prazo amanhã para os senhores licitantes poderem enviar essas documentações em tempo hábil. Sem problemas.
Sistema	04/12/2025 às 16:30:12	Srs Licitantes, informo que ao final do prazo do envio dos documentos de habilitação, a sessão será encerrada pelo dia de hoje. A sessão será reaberta no dia de amanhã, às 09:40 (horário de Brasília) para darmos continuidade à habilitação.
Sistema	05/12/2025 às 09:22:38	Bom dia, Srs Licitantes, informo que a sessão pública será reaberta no dia de hoje às 09:40 (horário de Brasília), para a análise da documentação da fase de habilitação. Permaneçam conectados para o caso de necessidade de alguma complementação documental.
Sistema	05/12/2025 às 12:25:56	Boa tarde. Estamos encerrando os trabalhos por hoje, em virtude do término de expediente. Retornaremos no dia 07/12/2025 (segunda-feira) às 09:40 (horário de Brasília).
Sistema	05/12/2025 às 12:25:56	Boa tarde. Estamos encerrando os trabalhos por hoje, em virtude do término de expediente. Retornaremos no dia 07/12/2025 (segunda-feira) às 09:40 (horário de Brasília).
Sistema	08/12/2025 às 08:56:32	Bom dia, Srs Licitantes, informo que, às 09:40 (horário de Brasília) do dia de hoje, reabriremos a sessão pública.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/12/2025 às 10:40:00	Abertura da sessão pública

Data/Hora	Descrição
04/12/2025 às 11:06:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo

Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo

Quantidade:	1750	Valor estimado:	R\$ 150,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	METRO CÚBICO		R\$ 263.077,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Aceito e Habilitado por CPF ***.096.***-2 - MELL VINCENZI BARBOSA FERREIRA para TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, melhor lance: R\$ 100,0000 (unitário) / R\$ 175.000,0000 (total)			

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.304.076/0001-01 - 46.304.076 RODRIGO DA GRACA ARANHA BOITEUX Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 104,0000 (unitário) R\$ 182.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 150,3300 (unitário) R\$ 263.077,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1750
07.477.679/0001-53 - AF CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 125,0000 (unitário) R\$ 218.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 125,0000 (unitário) R\$ 218.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1750
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 153,9830 (unitário) R\$ 269.470,2500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 153,9830 (unitário) R\$ 269.470,2500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1750
26.804.280/0001-84 - NOVA RENASCER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 150,3300 (unitário) R\$ 263.077,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 150,3300 (unitário) R\$ 263.077,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1750

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 150,3300 (unitário) R\$ 263.077,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 150,3300 (unitário) R\$ 263.077,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1750
41.974.768/0001-43 - P N DE ARAUJO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 150,0000 (unitário) R\$ 262.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 150,0000 (unitário) R\$ 262.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1750
01.045.767/0001-08 - TRJ CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R\$ 100,0000 (unitário) R\$ 175.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 150,0000 (unitário) R\$ 262.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1750
26.037.407/0001-87 - WTP PROCESSOS E SOLUCOES EM AGUA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 149,9000 (unitário) R\$ 262.325,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 151,8300 (unitário) R\$ 265.702,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1750

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
04/12/2025 às 10:53:30	46.304.076/0001-01	R\$ 124,0000
04/12/2025 às 10:55:30	26.037.407/0001-87	R\$ 149,9000
04/12/2025 às 10:56:02	01.045.767/0001-08	R\$ 120,0000
04/12/2025 às 10:56:02	46.304.076/0001-01	R\$ 119,0000
04/12/2025 às 10:56:17	01.045.767/0001-08	R\$ 118,0000
04/12/2025 às 10:56:17	46.304.076/0001-01	R\$ 117,0000
04/12/2025 às 10:56:25	01.045.767/0001-08	R\$ 115,0000
04/12/2025 às 10:56:25	46.304.076/0001-01	R\$ 114,0000
04/12/2025 às 11:02:32	01.045.767/0001-08	R\$ 100,0000
04/12/2025 às 11:03:29	46.304.076/0001-01	R\$ 104,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 10:40:00	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 10:41:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/12/2025 às 10:59:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 11:04:24 do dia 04/12/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 114,0000 e R\$ 125,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	04/12/2025 às 11:04:25	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 104,0000 e R\$ 100,0000.
Sistema	04/12/2025 às 11:04:25	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 11:14:16	Sr. Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicitamos proposta atualizada..
Pelo participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 11:44:45	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:44:45 de 04/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08.
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 12:56:25	Sr. Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 14:57:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:19:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta com as quantidades "ofertadas" que constam no sistema. Alterar quantidade do item 1 .
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 14:57:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:57:00 de 04/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08.
Sistema	04/12/2025 às 15:00:45	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 15:10:45.
Sistema	08/12/2025 às 10:45:02	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/12/2025 10:55:02.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
04/12/2025 às 10:41:00	Item aberto para lances.
04/12/2025 às 10:59:24	Item com etapa aberta encerrada.
04/12/2025 às 10:59:24	Início da etapa fechada. Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 convocados apresentaram os lances entre R\$ 114,0000 e R\$ 125,0000.
04/12/2025 às 11:04:25	Item com etapa fechada encerrada.
04/12/2025 às 11:04:25	Item encerrado para lances.
04/12/2025 às 11:14:16	Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicitamos proposta atualizada..
04/12/2025 às 11:44:45	Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 finalizou o envio de anexo.
04/12/2025 às 12:56:25	Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:57:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:19:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta com as quantidades "ofertadas" que constam no sistema. Alterar quantidade do item 1 .
04/12/2025 às 15:00:45	Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 100,0000.
08/12/2025 às 10:45:02	Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 foi habilitado.
08/12/2025 às 10:59:18	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

PREGÃO 90025/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Eventual Contratação e Serviço e Manutenção Corretiva – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares Vinculadas.		
Entrega de propostas:	De 19/11/2025 às 10:40 até 04/12/2025 às 10:40		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/12/2025 às 10:40 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 10:40:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:40 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/12/2025 às 11:06:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/12/2025 às 11:06:16	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	04/12/2025 às 16:28:04	Vou reabrir o prazo amanhã para os senhores licitantes poderem enviar essas documentações em tempo hábil. Sem problemas.
Sistema	04/12/2025 às 16:30:12	Srs Licitantes, informo que ao final do prazo do envio dos documentos de habilitação, a sessão será encerrada pelo dia de hoje. A sessão será reaberta no dia de amanhã, às 09:40 (horário de Brasília) para darmos continuidade à habilitação.
Sistema	05/12/2025 às 09:22:38	Bom dia, Srs Licitantes, informo que a sessão pública será reaberta no dia de hoje às 09:40 (horário de Brasília), para a análise da documentação da fase de habilitação. Permaneçam conectados para o caso de necessidade de alguma complementação documental.
Sistema	05/12/2025 às 12:25:56	Boa tarde. Estamos encerrando os trabalhos por hoje, em virtude do término de expediente. Retornaremos no dia 07/12/2025 (segunda-feira) às 09:40 (horário de Brasília).
Sistema	05/12/2025 às 12:25:56	Boa tarde. Estamos encerrando os trabalhos por hoje, em virtude do término de expediente. Retornaremos no dia 07/12/2025 (segunda-feira) às 09:40 (horário de Brasília).
Sistema	08/12/2025 às 08:56:32	Bom dia, Srs Licitantes, informo que, às 09:40 (horário de Brasília) do dia de hoje, reabriremos a sessão pública.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/12/2025 às 10:40:00	Abertura da sessão pública

Data/Hora	Descrição
04/12/2025 às 11:06:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Obras civis de saneamento - tratamento de água, esgoto sani-tário e despejo industrial

Obras Civis de Saneamento - Tratamento de Água, Esgoto Sani-tário e Despejo Industrial

Quantidade:	25	Valor estimado:	R\$ 36.800,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 920.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.096.***-2 - MELL VINCENZI BARBOSA FERREIRA para AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 15.622.879/0001-80, melhor lance: R\$ 17.990,0000 (unitário) / R\$ 449.750,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.304.076/0001-01 - 46.304.076 RODRIGO DA GRACA ARANHA BOITEUX Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 36.800,0000 (unitário) R\$ 920.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.800,0000 (unitário) R\$ 920.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
61.552.244/0001-71 - 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R\$ 36.800,1000 (unitário) R\$ 920.002,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.800,1000 (unitário) R\$ 920.002,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
07.477.679/0001-53 - AF CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 750.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 750.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
15.622.879/0001-80 - AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R\$ 17.990,0000 (unitário) R\$ 449.750,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 36.000,0000 (unitário) R\$ 900.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
12.715.889/0001-72 - CASA NOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 22.500,0000 (unitário) R\$ 562.500,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.800,0000 (unitário) R\$ 920.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25	
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 37.686,8800 (unitário) R\$ 942.172,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 37.686,8800 (unitário) R\$ 942.172,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25	
26.804.280/0001-84 - NOVA RENASCER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 36.800,0000 (unitário) R\$ 920.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.800,0000 (unitário) R\$ 920.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25	
37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 36.800,0000 (unitário) R\$ 920.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.800,0000 (unitário) R\$ 920.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25	
41.974.768/0001-43 - P N DE ARAUJO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 35.000,0000 (unitário) R\$ 875.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 35.000,0000 (unitário) R\$ 875.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25	
01.045.767/0001-08 - TRJ CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R\$ 20.000,0000 (unitário) R\$ 500.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.800,0000 (unitário) R\$ 920.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25	
26.037.407/0001-87 - WTP PROCESSOS E SOLUCOES EM AGUA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 36.700,0000 (unitário) R\$ 917.500,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 37.168,0000 (unitário) R\$ 929.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25	

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
04/12/2025 às 10:41:29	15.622.879/0001-80	R\$ 33.000,0000
04/12/2025 às 10:41:50	15.622.879/0001-80	R\$ 31.000,0000
04/12/2025 às 10:46:32	12.715.889/0001-72	R\$ 29.000,0000
04/12/2025 às 10:50:37	15.622.879/0001-80	R\$ 28.900,0000
04/12/2025 às 10:54:46	15.622.879/0001-80	R\$ 28.800,0000
04/12/2025 às 10:55:51	26.037.407/0001-87	R\$ 36.700,0000
04/12/2025 às 10:56:06	01.045.767/0001-08	R\$ 25.000,0000
04/12/2025 às 10:56:16	15.622.879/0001-80	R\$ 24.500,0000
04/12/2025 às 10:56:31	01.045.767/0001-08	R\$ 24.300,0000
04/12/2025 às 10:56:45	15.622.879/0001-80	R\$ 24.100,0000
04/12/2025 às 10:56:54	01.045.767/0001-08	R\$ 24.090,0000
04/12/2025 às 10:57:03	15.622.879/0001-80	R\$ 23.900,0000
04/12/2025 às 10:57:09	12.715.889/0001-72	R\$ 24.090,0000
04/12/2025 às 11:02:10	01.045.767/0001-08	R\$ 20.000,0000
04/12/2025 às 11:02:21	12.715.889/0001-72	R\$ 22.500,0000
04/12/2025 às 11:02:45	15.622.879/0001-80	R\$ 17.990,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 10:40:00	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/12/2025 às 10:41:00	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/12/2025 às 10:59:50	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 11:04:50 do dia 04/12/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 23.900,0000 e R\$ 24.090,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	04/12/2025 às 11:04:51	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 22.500,0000, R\$ 17.990,0000 e R\$ 20.000,0000.
Sistema	04/12/2025 às 11:04:51	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 15.622.879/0001-80	04/12/2025 às 11:17:24	Sr. Fornecedor AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 15.622.879/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 13:18:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicitamos envio da proposta..
Pelo participante 15.622.879/0001-80	04/12/2025 às 11:40:40	Bom dia Sr Pregoeiro! Certo, o envio agora será somente da proposta reajustada ao lance final, correto?
Sistema para o participante 15.622.879/0001-80	04/12/2025 às 11:52:26	Correto!
Sistema para o participante 15.622.879/0001-80	04/12/2025 às 12:21:21	Sr. Fornecedor AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 15.622.879/0001-80, gostaria de mencionar que a quantidade correta que consta no sistema compras é 25. Peça que adeque a proposta à quantidade registrada no sistema (25) e não à quantidade do TR.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 15.622.879/0001-80	04/12/2025 às 12:26:48	Certo, percebi mesmo a diferença quando preenchi a proposta no sistema. Estou finalizando
Pelo participante 15.622.879/0001-80	04/12/2025 às 12:36:24	Proposta enviada
Pelo participante 15.622.879/0001-80	04/12/2025 às 12:37:06	Sr. Pregoeiro, por hora, mais alguma solicitação?
Pelo participante 15.622.879/0001-80	04/12/2025 às 13:05:24	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:05:24 de 04/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 15.622.879/0001-80.
Sistema	04/12/2025 às 13:55:01	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 14:05:01.
Sistema para o participante 15.622.879/0001-80	04/12/2025 às 15:17:29	Sr. Fornecedor AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 15.622.879/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 17:18:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Sr. Licitante, vamos dar continuidade ao certame com a fase de habilitação. Para isso, solicito documentação conforme o edital. Além dos documentos solicitados, peço gentilmente que a empresa atualize as certidões no SICAF para que não haja nenhuma fora da vigência nesta fase. .
Pelo participante 15.622.879/0001-80	04/12/2025 às 16:06:53	Certo, estamos finalizando e logo enviaremos.
Pelo participante 15.622.879/0001-80	04/12/2025 às 17:04:04	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:04:04 de 04/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 15.622.879/0001-80.
Sistema	08/12/2025 às 09:57:48	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/12/2025 10:07:48.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
04/12/2025 às 10:41:00	Item aberto para lances.
04/12/2025 às 10:59:50	Item com etapa aberta encerrada.
04/12/2025 às 10:59:50	Início da etapa fechada. Fornecedoros convocados apresentaram os lances entre R\$ 23.900,0000 e R\$ 24.090,0000.
04/12/2025 às 11:04:51	Item com etapa fechada encerrada.
04/12/2025 às 11:04:51	Item encerrado para lances.
04/12/2025 às 11:17:24	Fornecedor AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 15.622.879/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:18:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicitamos envio da proposta..
04/12/2025 às 13:05:24	Fornecedor AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 15.622.879/0001-80 finalizou o envio de anexo.
04/12/2025 às 13:55:01	Fornecedor AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 15.622.879/0001-80 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 17.990,0000.
04/12/2025 às 15:17:29	Fornecedor AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 15.622.879/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:18:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Sr. Licitante, vamos dar continuidade ao certame com a fase de habilitação. Para isso, solicito documentação conforme o edital. Além dos documentos solicitados, peço gentilmente que a empresa atualize as certidões no SICAF para que não haja nenhuma fora da vigência nesta fase. .
04/12/2025 às 17:04:04	Fornecedor AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 15.622.879/0001-80 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
08/12/2025 às 09:57:48	Fornecedor AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 15.622.879/0001-80 foi habilitado.
08/12/2025 às 10:59:18	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

PREGÃO 90025/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Eventual Contratação e Serviço e Manutenção Corretiva – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares Vinculadas.		
Entrega de propostas:	De 19/11/2025 às 10:40 até 04/12/2025 às 10:40		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/12/2025 às 10:40 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 10:40:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:40 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/12/2025 às 11:06:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/12/2025 às 11:06:16	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	04/12/2025 às 16:28:04	Vou reabrir o prazo amanhã para os senhores licitantes poderem enviar essas documentações em tempo hábil. Sem problemas.
Sistema	04/12/2025 às 16:30:12	Srs Licitantes, informo que ao final do prazo do envio dos documentos de habilitação, a sessão será encerrada pelo dia de hoje. A sessão será reaberta no dia de amanhã, às 09:40 (horário de Brasília) para darmos continuidade à habilitação.
Sistema	05/12/2025 às 09:22:38	Bom dia, Srs Licitantes, informo que a sessão pública será reaberta no dia de hoje às 09:40 (horário de Brasília), para a análise da documentação da fase de habilitação. Permaneçam conectados para o caso de necessidade de alguma complementação documental.
Sistema	05/12/2025 às 12:25:56	Boa tarde. Estamos encerrando os trabalhos por hoje, em virtude do término de expediente. Retornaremos no dia 07/12/2025 (segunda-feira) às 09:40 (horário de Brasília).
Sistema	05/12/2025 às 12:25:56	Boa tarde. Estamos encerrando os trabalhos por hoje, em virtude do término de expediente. Retornaremos no dia 07/12/2025 (segunda-feira) às 09:40 (horário de Brasília).
Sistema	08/12/2025 às 08:56:32	Bom dia, Srs Licitantes, informo que, às 09:40 (horário de Brasília) do dia de hoje, reabriremos a sessão pública.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/12/2025 às 10:40:00	Abertura da sessão pública

Data/Hora	Descrição
04/12/2025 às 11:06:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Instalação / manutenção - bombas hidráulicas / combustível

Instalação / Manutenção / Desinstalação de Bombas Hidráulicas Elétricas, Hidráulicas ou por Combustível

Quantidade:	31	Valor estimado:	R\$ 13.336,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 413.426,2300 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.096.***-2 - MELL VINCENZI BARBOSA FERREIRA para TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, melhor lance: R\$ 6.900,0000 (unitário) / R\$ 213.900,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.304.076/0001-01 - 46.304.076 RODRIGO DA GRACA ARANHA BOITEUX Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 8.900,0000 (unitário) R\$ 275.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 13.336,0000 (unitário) R\$ 413.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 31
07.477.679/0001-53 - AF CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 11.500,0000 (unitário) R\$ 356.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 11.500,0000 (unitário) R\$ 356.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 31
15.622.879/0001-80 - AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R\$ 9.900,0000 (unitário) R\$ 306.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 13.000,0000 (unitário) R\$ 403.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 31
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 13.600,3893 (unitário) R\$ 421.612,0683 (total)	-
Valor proposta: R\$ 13.600,3893 (unitário) R\$ 421.612,0683 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 31

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.615.333/0001-68 - MB CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 13.330,0000 (unitário) R\$ 413.230,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 13.330,0000 (unitário) R\$ 413.230,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 31
26.804.280/0001-84 - NOVA RENASCER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 13.336,3300 (unitário) R\$ 413.426,2300 (total)	-
Valor proposta: R\$ 13.336,3300 (unitário) R\$ 413.426,2300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 31
37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 13.336,3300 (unitário) R\$ 413.426,2300 (total)	-
Valor proposta: R\$ 13.336,3300 (unitário) R\$ 413.426,2300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 31
41.974.768/0001-43 - P N DE ARAUJO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 13.000,0000 (unitário) R\$ 403.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 13.000,0000 (unitário) R\$ 403.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 31
01.045.767/0001-08 - TRJ CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R\$ 6.900,0000 (unitário) R\$ 213.900,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 13.336,0000 (unitário) R\$ 413.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 31
26.037.407/0001-87 - WTP PROCESSOS E SOLUCOES EM AGUA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 13.320,0000 (unitário) R\$ 412.920,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 13.469,6900 (unitário) R\$ 417.560,3900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 31

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
04/12/2025 às 10:41:41	15.622.879/0001-80	R\$ 12.000,0000
04/12/2025 às 10:42:00	15.622.879/0001-80	R\$ 11.800,0000
04/12/2025 às 10:50:44	15.622.879/0001-80	R\$ 11.400,0000
04/12/2025 às 10:53:30	46.304.076/0001-01	R\$ 11.399,0000
04/12/2025 às 10:54:30	15.622.879/0001-80	R\$ 11.380,0000

Data/hora	Participante	Lance
04/12/2025 às 10:54:32	46.304.076/0001-01	R\$ 11.379,0000
04/12/2025 às 10:54:59	15.622.879/0001-80	R\$ 11.350,0000
04/12/2025 às 10:54:59	46.304.076/0001-01	R\$ 11.349,0000
04/12/2025 às 10:55:57	26.037.407/0001-87	R\$ 13.320,0000
04/12/2025 às 10:56:12	01.045.767/0001-08	R\$ 10.000,0000
04/12/2025 às 10:56:13	46.304.076/0001-01	R\$ 9.999,0000
04/12/2025 às 10:56:26	15.622.879/0001-80	R\$ 9.990,0000
04/12/2025 às 10:56:26	46.304.076/0001-01	R\$ 9.989,0000
04/12/2025 às 10:56:36	01.045.767/0001-08	R\$ 9.800,0000
04/12/2025 às 10:56:36	46.304.076/0001-01	R\$ 9.799,0000
04/12/2025 às 10:57:03	01.045.767/0001-08	R\$ 9.700,0000
04/12/2025 às 10:57:03	46.304.076/0001-01	R\$ 9.699,0000
04/12/2025 às 10:59:07	15.622.879/0001-80	R\$ 9.900,0000
04/12/2025 às 11:01:44	01.045.767/0001-08	R\$ 6.900,0000
04/12/2025 às 11:02:32	46.304.076/0001-01	R\$ 8.900,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 10:40:00	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/12/2025 às 10:41:00	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/12/2025 às 10:58:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 11:03:25 do dia 04/12/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 9.699,0000 e R\$ 9.990,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	04/12/2025 às 11:03:26	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 6.900,0000, R\$ 8.900,0000 e R\$ 9.900,0000.
Sistema	04/12/2025 às 11:03:26	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 11:18:43	Sr. Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 13:19:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicitamos envio da proposta..
Pelo participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 11:45:32	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:45:32 de 04/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08.
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 12:57:13	Sr. Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 14:58:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:19:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta com as quantidades "ofertadas" que constam no sistema. Alterar quantidade do item 1 .
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 14:58:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:58:00 de 04/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08.
Sistema	04/12/2025 às 15:01:45	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 15:11:45.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/12/2025 às 10:45:43	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/12/2025 10:55:43.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
04/12/2025 às 10:41:00	Item aberto para lances.
04/12/2025 às 10:58:25	Item com etapa aberta encerrada.
04/12/2025 às 10:58:25	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 9.699,0000 e R\$ 9.990,0000.
04/12/2025 às 11:03:26	Item com etapa fechada encerrada.
04/12/2025 às 11:03:26	Item encerrado para lances.
04/12/2025 às 11:18:43	Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:19:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicitamos envio da proposta..
04/12/2025 às 11:45:32	Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 finalizou o envio de anexo.
04/12/2025 às 12:57:13	Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:58:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:19:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta com as quantidades "ofertadas" que constam no sistema. Alterar quantidade do item 1 .
04/12/2025 às 15:01:45	Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 6.900,0000.
08/12/2025 às 10:45:43	Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 foi habilitado.
08/12/2025 às 10:59:18	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

PREGÃO 90025/2025

Às 10:36 horas do dia 12 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, MARCELO FURTADO GHETTI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64308.006518/2025, Pregão nº 90025/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Eventual Contratação e Serviço e Manutenção Corretiva - Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares Vinculadas.		
Entrega de propostas:	De 19/11/2025 às 10:40 até 04/12/2025 às 10:40		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/12/2025 às 10:40 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 10:40:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:40 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/12/2025 às 11:06:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/12/2025 às 11:06:16	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	04/12/2025 às 16:28:04	Vou reabrir o prazo amanhã para os senhores licitantes poderem enviar essas documentações em tempo hábil. Sem problemas.
Sistema	04/12/2025 às 16:30:12	Srs Licitantes, informo que ao final do prazo do envio dos documentos de habilitação, a sessão será encerrada pelo dia de hoje. A sessão será reaberta no dia de amanhã, às 09:40 (horário de Brasília) para darmos continuidade à habilitação.
Sistema	05/12/2025 às 09:22:38	Bom dia, Srs Licitantes, informo que a sessão pública será reaberta no dia de hoje às 09:40 (horário de Brasília), para a análise da documentação da fase de habilitação. Permaneçam conectados para o caso de necessidade de alguma complementação documental.
Sistema	05/12/2025 às 12:25:56	Boa tarde. Estamos encerrando os trabalhos por hoje, em virtude do término de expediente. Retornaremos no dia 07/12/2025 (segunda-feira) às 09:40 (horário de Brasília).
Sistema	05/12/2025 às 12:25:56	Boa tarde. Estamos encerrando os trabalhos por hoje, em virtude do término de expediente. Retornaremos no dia 07/12/2025 (segunda-feira) às 09:40 (horário de Brasília).
Sistema	08/12/2025 às 08:56:32	Bom dia, Srs Licitantes, informo que, às 09:40 (horário de Brasília) do dia de hoje, reabriremos a sessão pública.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
-----------	-----------

12/12/2025 10:36

1 de 7

Data/Hora	Descrição
04/12/2025 às 10:40:00	Abertura da sessão pública
04/12/2025 às 11:06:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Manutenção de Redes - Água / Esgoto

Manutenção de Redes - Água / Esgoto

Quantidade:	3000	Valor estimado:	R\$ 76,8400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	METRO LINEAR		R\$ 230.520,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.684.***-*6 - MARCELO FURTADO GHETTI para TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, melhor lance: R\$ 41,0000 (unitário) / R\$ 123.000,0000 (total)			

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.304.076/0001-01 - 46.304.076 RODRIGO DA GRACA ARANHA BOITEUX Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 51,0000 (unitário) R\$ 153.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 76,8400 (unitário) R\$ 230.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
61.552.244/0001-71 - 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R\$ 76,8800 (unitário) R\$ 230.640,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 76,8800 (unitário) R\$ 230.640,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
07.477.679/0001-53 - AF CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 70,0000 (unitário) R\$ 210.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 70,0000 (unitário) R\$ 210.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
12.715.889/0001-72 - CASA NOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 59,0000 (unitário) R\$ 177.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 76,8400 (unitário) R\$ 230.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 78,3844 (unitário) R\$ 235.153,2000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 78,3844 (unitário) R\$ 235.153,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
26.804.280/0001-84 - NOVA RENASCER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 76,8400 (unitário) R\$ 230.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 76,8400 (unitário) R\$ 230.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 76,8400 (unitário) R\$ 230.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 76,8400 (unitário) R\$ 230.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
41.974.768/0001-43 - P N DE ARAUJO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 75,0000 (unitário) R\$ 225.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 75,0000 (unitário) R\$ 225.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
01.045.767/0001-08 - TRJ CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R\$ 41,0000 (unitário) R\$ 123.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 76,8400 (unitário) R\$ 230.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
26.037.407/0001-87 - WTP PROCESSOS E SOLUCOES EM AGUA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 76,6000 (unitário) R\$ 229.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 77,6000 (unitário) R\$ 232.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
04/12/2025 às 10:46:20	12.715.889/0001-72	R\$ 69,0000
04/12/2025 às 10:52:09	26.037.407/0001-87	R\$ 76,6000
04/12/2025 às 10:53:30	46.304.076/0001-01	R\$ 68,0000
04/12/2025 às 10:55:57	01.045.767/0001-08	R\$ 65,0000
04/12/2025 às 10:55:57	46.304.076/0001-01	R\$ 64,0000

Data/hora	Participante	Lance
04/12/2025 às 10:56:20	01.045.767/0001-08	R\$ 60,0000
04/12/2025 às 10:56:20	46.304.076/0001-01	R\$ 59,0000
04/12/2025 às 10:57:15	12.715.889/0001-72	R\$ 60,0000
04/12/2025 às 11:02:22	12.715.889/0001-72	R\$ 59,0000
04/12/2025 às 11:03:27	01.045.767/0001-08	R\$ 41,0000
04/12/2025 às 11:05:14	46.304.076/0001-01	R\$ 51,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 10:40:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/12/2025 às 10:41:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/12/2025 às 11:01:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 11:06:09 do dia 04/12/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 59,0000 e R\$ 60,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	04/12/2025 às 11:06:10	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 41,0000, R\$ 51,0000 e R\$ 59,0000.
Sistema	04/12/2025 às 11:06:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 11:08:55	Sr. Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Solicitamos, se possível, um desconto, arredondando para o valor de 40 reais..
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 11:12:15	Sr. Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:13:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicitamos proposta atualizada..
Pelo participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 11:42:46	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, mantendo R\$ 41,0000.
Pelo participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 11:44:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:44:00 de 04/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08.
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 12:15:37	Sr. Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, informo que, por erro da Administração, a quantidade no sistema compras e no termo de referência estão diferentes. Verifico a possibilidade da atualização da proposta dos itens vencidos pela empresa. Portanto, por gentileza, alterar quantidade do item 1 para 3000,item 2 para: 1750 e do item 4 para 31.
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 12:18:22	Sr. Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:19:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta com as quantidades "ofertadas" que constam no sistema. Alterar quantidade do item 1 para 3000,item 2 para:1750 e do item 4 para 31..
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 14:19:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:19:00 de 04/12/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08.
Sistema	04/12/2025 às 14:59:31	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 15:09:31.
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 15:18:48	Sr. Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:19:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Sr. Licitante, vamos dar continuidade ao certame com a fase de habilitação. Para isso, solicito documentação conforme o edital. Além dos documentos solicitados, peço gentilmente que a empresa atualize as certidões no SICAF para que não haja nenhuma fora da vigência nesta fase..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 15:23:36	Verifiquei que a empresa já enviou anexos os documentos da fase de habilitação. Peço atenção para a Qualificação Econômico Financeira (Possui Pendência) no SICAF.
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 15:34:44	Sr. Licitante, segundo o SICAF, a Regularidade Fiscal Estadual/Distrital encontra-se pendente e Regularidade Fiscal Municipal. encontra-se pendente. Peço que a empresa verifique a situação e passe uma solução, a fim de comprovar tais regularidades.
Pelo participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 16:25:43	OK, estaremos providenciando, caso não consigamos hj, solicitamos o prazo previsto em Edital para regularização
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 17:19:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:19:00 de 04/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TRJ CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08.
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	08/12/2025 às 09:05:12	Bom dia, Sr. Licitante. Foi verificado que a empresa não enviou o balanço patrimonial e não atualizou o Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira no SICAF. Peço que a empresa forneça alguma dessas alternativas supracitadas, tendo em vista o Art. 69 da Lei nº 14.133. Existe a possibilidade de a empresa providenciar uma dessas duas soluções dentro do prazo de 2 (duas horas)?
Pelo participante 01.045.767/0001-08	08/12/2025 às 10:04:22	Sim
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	08/12/2025 às 10:06:24	Sr. Fornecedor TRJ CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:08:00 do dia 08/12/2025. Justificativa: Foi verificado que a empresa não enviou o balanço patrimonial e não atualizou o Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira no SICAF. Peço que a empresa forneça alguma dessas alternativas supracitadas, tendo em vista o Art. 69 da Lei nº 14.133..
Pelo participante 01.045.767/0001-08	08/12/2025 às 10:09:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:09:55 de 08/12/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor TRJ CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08.
Pelo participante 01.045.767/0001-08	08/12/2025 às 10:11:16	Além disso, informo que as certidões municipais e estaduais já estão no SICAF, caso seja necessário poderemos estar enviando por aqui também
Sistema	08/12/2025 às 10:41:43	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/12/2025 10:51:43.
Sistema	08/12/2025 às 10:59:18	A fase de recurso do item 1 está aberta até 11/12/2025.
Sistema	12/12/2025 às 00:00:05	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
04/12/2025 às 11:12:15	Fornecedor TRJ CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:13:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicitamos proposta atualizada..
04/12/2025 às 11:44:00	Fornecedor TRJ CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 finalizou o envio de anexo.
04/12/2025 às 12:18:22	Fornecedor TRJ CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:19:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta com as quantidades "ofertadas" que constam no sistema. Alterar quantidade do item 1 para 3000,item 2 para:1750 e do item 4 para 31..
04/12/2025 às 15:18:48	Fornecedor TRJ CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:19:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Sr. Licitante, vamos dar continuidade ao certame com a fase de habilitação. Para isso, solicito documentação conforme o edital. Além dos documentos solicitados, peço gentilmente que a empresa atualize as certidões no SICAF para que não haja nenhuma fora da vigência nesta fase..
08/12/2025 às 10:06:24	Fornecedor TRJ CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:08:00 do dia 08/12/2025. Justificativa: Foi verificado que a empresa não enviou o balanço patrimonial e não atualizou o Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira no SICAF. Peço que a empresa forneça alguma dessas alternativas supracitadas, tendo em vista o Art. 69 da Lei nº 14.133..
08/12/2025 às 10:09:55	Fornecedor TRJ CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
11/12/2025 às 23:17:00	Fornecedor 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA, CNPJ 61.552.244/0001-71 registra a desistência de cadastrar recurso.
12/12/2025 às 10:36:48	Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 41,0000.
12/12/2025 às 10:36:49	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 15:09:31
Intenção de recurso na habilitação:	08/12/2025 10:51:43
Recurso:	11/12/2025 23:59:59
Contrarrazão:	16/12/2025 23:59:59

Recursos realizados:

61.552.244/0001-71 - 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA

Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 15:00:26
Recurso:	(Desistiu Cadastro) 11/12/2025 23:17:00
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

PREGÃO 90025/2025

Às 10:36 horas do dia 12 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, MARCELO FURTADO GHETTI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64308.006518/2025, Pregão nº 90025/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Eventual Contratação e Serviço e Manutenção Corretiva - Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares Vinculadas.		
Entrega de propostas:	De 19/11/2025 às 10:40 até 04/12/2025 às 10:40		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/12/2025 às 10:40 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 10:40:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:40 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/12/2025 às 11:06:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/12/2025 às 11:06:16	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	04/12/2025 às 16:28:04	Vou reabrir o prazo amanhã para os senhores licitantes poderem enviar essas documentações em tempo hábil. Sem problemas.
Sistema	04/12/2025 às 16:30:12	Srs Licitantes, informo que ao final do prazo do envio dos documentos de habilitação, a sessão será encerrada pelo dia de hoje. A sessão será reaberta no dia de amanhã, às 09:40 (horário de Brasília) para darmos continuidade à habilitação.
Sistema	05/12/2025 às 09:22:38	Bom dia, Srs Licitantes, informo que a sessão pública será reaberta no dia de hoje às 09:40 (horário de Brasília), para a análise da documentação da fase de habilitação. Permaneçam conectados para o caso de necessidade de alguma complementação documental.
Sistema	05/12/2025 às 12:25:56	Boa tarde. Estamos encerrando os trabalhos por hoje, em virtude do término de expediente. Retornaremos no dia 07/12/2025 (segunda-feira) às 09:40 (horário de Brasília).
Sistema	05/12/2025 às 12:25:56	Boa tarde. Estamos encerrando os trabalhos por hoje, em virtude do término de expediente. Retornaremos no dia 07/12/2025 (segunda-feira) às 09:40 (horário de Brasília).
Sistema	08/12/2025 às 08:56:32	Bom dia, Srs Licitantes, informo que, às 09:40 (horário de Brasília) do dia de hoje, reabriremos a sessão pública.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
-----------	-----------

Data/Hora	Descrição
04/12/2025 às 10:40:00	Abertura da sessão pública
04/12/2025 às 11:06:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo

Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo

Quantidade:	1750	Valor estimado:	R\$ 150,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	METRO CÚBICO		R\$ 263.077,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.684.***-*6 - MARCELO FURTADO GHETTI para TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, melhor lance: R\$ 100,0000 (unitário) / R\$ 175.000,0000 (total)			

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.304.076/0001-01 - 46.304.076 RODRIGO DA GRACA ARANHA BOITEUX Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 104,0000 (unitário) R\$ 182.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 150,3300 (unitário) R\$ 263.077,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1750
07.477.679/0001-53 - AF CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 125,0000 (unitário) R\$ 218.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 125,0000 (unitário) R\$ 218.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1750
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 153,9830 (unitário) R\$ 269.470,2500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 153,9830 (unitário) R\$ 269.470,2500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1750
26.804.280/0001-84 - NOVA RENASCER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 150,3300 (unitário) R\$ 263.077,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 150,3300 (unitário) R\$ 263.077,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1750

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 150,3300 (unitário) R\$ 263.077,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 150,3300 (unitário) R\$ 263.077,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1750
41.974.768/0001-43 - P N DE ARAUJO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 150,0000 (unitário) R\$ 262.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 150,0000 (unitário) R\$ 262.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1750
01.045.767/0001-08 - TRJ CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R\$ 100,0000 (unitário) R\$ 175.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 150,0000 (unitário) R\$ 262.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1750
26.037.407/0001-87 - WTP PROCESSOS E SOLUCOES EM AGUA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 149,9000 (unitário) R\$ 262.325,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 151,8300 (unitário) R\$ 265.702,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1750

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
04/12/2025 às 10:53:30	46.304.076/0001-01	R\$ 124,0000
04/12/2025 às 10:55:30	26.037.407/0001-87	R\$ 149,9000
04/12/2025 às 10:56:02	01.045.767/0001-08	R\$ 120,0000
04/12/2025 às 10:56:02	46.304.076/0001-01	R\$ 119,0000
04/12/2025 às 10:56:17	01.045.767/0001-08	R\$ 118,0000
04/12/2025 às 10:56:17	46.304.076/0001-01	R\$ 117,0000
04/12/2025 às 10:56:25	01.045.767/0001-08	R\$ 115,0000
04/12/2025 às 10:56:25	46.304.076/0001-01	R\$ 114,0000
04/12/2025 às 11:02:32	01.045.767/0001-08	R\$ 100,0000
04/12/2025 às 11:03:29	46.304.076/0001-01	R\$ 104,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 10:40:00	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 10:41:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/12/2025 às 10:59:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 11:04:24 do dia 04/12/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 114,0000 e R\$ 125,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	04/12/2025 às 11:04:25	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 104,0000 e R\$ 100,0000.
Sistema	04/12/2025 às 11:04:25	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 11:14:16	Sr. Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicitamos proposta atualizada..
Pelo participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 11:44:45	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:44:45 de 04/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08.
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 12:56:25	Sr. Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 14:57:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:19:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta com as quantidades "ofertadas" que constam no sistema. Alterar quantidade do item 1 .
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 14:57:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:57:00 de 04/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08.
Sistema	04/12/2025 às 15:00:45	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 15:10:45.
Sistema	08/12/2025 às 10:45:02	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/12/2025 10:55:02.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
04/12/2025 às 11:14:16	Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicitamos proposta atualizada..
04/12/2025 às 11:44:45	Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 finalizou o envio de anexo.
04/12/2025 às 12:56:25	Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:57:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:19:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta com as quantidades "ofertadas" que constam no sistema. Alterar quantidade do item 1 .
12/12/2025 às 10:36:48	Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 100,0000.
12/12/2025 às 10:36:49	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

04/12/2025 15:10:45

Intenção de recurso na habilitação:

08/12/2025 10:55:02



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

PREGÃO 90025/2025

Às 10:36 horas do dia 12 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, MARCELO FURTADO GHETTI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64308.006518/2025, Pregão nº 90025/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Eventual Contratação e Serviço e Manutenção Corretiva - Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares Vinculadas.		
Entrega de propostas:	De 19/11/2025 às 10:40 até 04/12/2025 às 10:40		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/12/2025 às 10:40 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 10:40:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:40 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/12/2025 às 11:06:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/12/2025 às 11:06:16	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	04/12/2025 às 16:28:04	Vou reabrir o prazo amanhã para os senhores licitantes poderem enviar essas documentações em tempo hábil. Sem problemas.
Sistema	04/12/2025 às 16:30:12	Srs Licitantes, informo que ao final do prazo do envio dos documentos de habilitação, a sessão será encerrada pelo dia de hoje. A sessão será reaberta no dia de amanhã, às 09:40 (horário de Brasília) para darmos continuidade à habilitação.
Sistema	05/12/2025 às 09:22:38	Bom dia, Srs Licitantes, informo que a sessão pública será reaberta no dia de hoje às 09:40 (horário de Brasília), para a análise da documentação da fase de habilitação. Permaneçam conectados para o caso de necessidade de alguma complementação documental.
Sistema	05/12/2025 às 12:25:56	Boa tarde. Estamos encerrando os trabalhos por hoje, em virtude do término de expediente. Retornaremos no dia 07/12/2025 (segunda-feira) às 09:40 (horário de Brasília).
Sistema	05/12/2025 às 12:25:56	Boa tarde. Estamos encerrando os trabalhos por hoje, em virtude do término de expediente. Retornaremos no dia 07/12/2025 (segunda-feira) às 09:40 (horário de Brasília).
Sistema	08/12/2025 às 08:56:32	Bom dia, Srs Licitantes, informo que, às 09:40 (horário de Brasília) do dia de hoje, reabriremos a sessão pública.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
-----------	-----------

12/12/2025 10:36

1 de 7

Data/Hora	Descrição
04/12/2025 às 10:40:00	Abertura da sessão pública
04/12/2025 às 11:06:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Obras civis de saneamento - tratamento de água, esgoto sanitário e despejo industrial

Obras Civis de Saneamento - Tratamento de Água, Esgoto Sani-tário e Despejo Industrial

Quantidade:	25	Valor estimado:	R\$ 36.800,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 920.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.684.***-6 - MARCELO FURTADO GHETTI para AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 15.622.879/0001-80, melhor lance: R\$ 17.990,0000 (unitário) / R\$ 449.750,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.304.076/0001-01 - 46.304.076 RODRIGO DA GRACA ARANHA BOITEUX Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 36.800,0000 (unitário) R\$ 920.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.800,0000 (unitário) R\$ 920.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
61.552.244/0001-71 - 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R\$ 36.800,1000 (unitário) R\$ 920.002,5000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.800,1000 (unitário) R\$ 920.002,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
07.477.679/0001-53 - AF CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 750.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 750.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
15.622.879/0001-80 - AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R\$ 17.990,0000 (unitário) R\$ 449.750,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 36.000,0000 (unitário) R\$ 900.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
12.715.889/0001-72 - CASA NOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 22.500,0000 (unitário) R\$ 562.500,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.800,0000 (unitário) R\$ 920.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25	
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 37.686,8800 (unitário) R\$ 942.172,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 37.686,8800 (unitário) R\$ 942.172,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25	
26.804.280/0001-84 - NOVA RENASCER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 36.800,0000 (unitário) R\$ 920.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.800,0000 (unitário) R\$ 920.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25	
37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 36.800,0000 (unitário) R\$ 920.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.800,0000 (unitário) R\$ 920.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25	
41.974.768/0001-43 - P N DE ARAUJO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 35.000,0000 (unitário) R\$ 875.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 35.000,0000 (unitário) R\$ 875.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25	
01.045.767/0001-08 - TRJ CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R\$ 20.000,0000 (unitário) R\$ 500.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.800,0000 (unitário) R\$ 920.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25	
26.037.407/0001-87 - WTP PROCESSOS E SOLUCOES EM AGUA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 36.700,0000 (unitário) R\$ 917.500,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 37.168,0000 (unitário) R\$ 929.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25	

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
04/12/2025 às 10:41:29	15.622.879/0001-80	R\$ 33.000,0000
04/12/2025 às 10:41:50	15.622.879/0001-80	R\$ 31.000,0000
04/12/2025 às 10:46:32	12.715.889/0001-72	R\$ 29.000,0000
04/12/2025 às 10:50:37	15.622.879/0001-80	R\$ 28.900,0000
04/12/2025 às 10:54:46	15.622.879/0001-80	R\$ 28.800,0000
04/12/2025 às 10:55:51	26.037.407/0001-87	R\$ 36.700,0000
04/12/2025 às 10:56:06	01.045.767/0001-08	R\$ 25.000,0000
04/12/2025 às 10:56:16	15.622.879/0001-80	R\$ 24.500,0000
04/12/2025 às 10:56:31	01.045.767/0001-08	R\$ 24.300,0000
04/12/2025 às 10:56:45	15.622.879/0001-80	R\$ 24.100,0000
04/12/2025 às 10:56:54	01.045.767/0001-08	R\$ 24.090,0000
04/12/2025 às 10:57:03	15.622.879/0001-80	R\$ 23.900,0000
04/12/2025 às 10:57:09	12.715.889/0001-72	R\$ 24.090,0000
04/12/2025 às 11:02:10	01.045.767/0001-08	R\$ 20.000,0000
04/12/2025 às 11:02:21	12.715.889/0001-72	R\$ 22.500,0000
04/12/2025 às 11:02:45	15.622.879/0001-80	R\$ 17.990,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 10:40:00	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/12/2025 às 10:41:00	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/12/2025 às 10:59:50	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 11:04:50 do dia 04/12/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 23.900,0000 e R\$ 24.090,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	04/12/2025 às 11:04:51	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 22.500,0000, R\$ 17.990,0000 e R\$ 20.000,0000.
Sistema	04/12/2025 às 11:04:51	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 15.622.879/0001-80	04/12/2025 às 11:17:24	Sr. Fornecedor AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 15.622.879/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 13:18:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicitamos envio da proposta..
Pelo participante 15.622.879/0001-80	04/12/2025 às 11:40:40	Bom dia Sr Pregoeiro! Certo, o envio agora será somente da proposta reajustada ao lance final, correto?
Sistema para o participante 15.622.879/0001-80	04/12/2025 às 11:52:26	Correto!
Sistema para o participante 15.622.879/0001-80	04/12/2025 às 12:21:21	Sr. Fornecedor AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 15.622.879/0001-80, gostaria de mencionar que a quantidade correta que consta no sistema compras é 25. Peça que adeque a proposta à quantidade registrada no sistema (25) e não à quantidade do TR.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 15.622.879/0001-80	04/12/2025 às 12:26:48	Certo, percebi mesmo a diferença quando preenchi a proposta no sistema. Estou finalizando
Pelo participante 15.622.879/0001-80	04/12/2025 às 12:36:24	Proposta enviada
Pelo participante 15.622.879/0001-80	04/12/2025 às 12:37:06	Sr. Pregoeiro, por hora, mais alguma solicitação?
Pelo participante 15.622.879/0001-80	04/12/2025 às 13:05:24	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:05:24 de 04/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 15.622.879/0001-80.
Sistema	04/12/2025 às 13:55:01	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 14:05:01.
Sistema para o participante 15.622.879/0001-80	04/12/2025 às 15:17:29	Sr. Fornecedor AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 15.622.879/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 17:18:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Sr. Licitante, vamos dar continuidade ao certame com a fase de habilitação. Para isso, solicito documentação conforme o edital. Além dos documentos solicitados, peço gentilmente que a empresa atualize as certidões no SICAF para que não haja nenhuma fora da vigência nesta fase. .
Pelo participante 15.622.879/0001-80	04/12/2025 às 16:06:53	Certo, estamos finalizando e logo enviaremos.
Pelo participante 15.622.879/0001-80	04/12/2025 às 17:04:04	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:04:04 de 04/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 15.622.879/0001-80.
Sistema	08/12/2025 às 09:57:48	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/12/2025 10:07:48.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
04/12/2025 às 11:17:24	Fornecedor AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 15.622.879/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:18:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicitamos envio da proposta..
04/12/2025 às 13:05:24	Fornecedor AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 15.622.879/0001-80 finalizou o envio de anexo.
04/12/2025 às 15:17:29	Fornecedor AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 15.622.879/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:18:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Sr. Licitante, vamos dar continuidade ao certame com a fase de habilitação. Para isso, solicito documentação conforme o edital. Além dos documentos solicitados, peço gentilmente que a empresa atualize as certidões no SICAF para que não haja nenhuma fora da vigência nesta fase. .
04/12/2025 às 17:04:04	Fornecedor AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 15.622.879/0001-80 finalizou o envio de anexo.
12/12/2025 às 10:36:48	Fornecedor AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 15.622.879/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 17.990,0000.
12/12/2025 às 10:36:49	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 14:05:01
Intenção de recurso na habilitação:	08/12/2025 10:07:48



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

PREGÃO 90025/2025

Às 10:36 horas do dia 12 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, MARCELO FURTADO GHETTI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64308.006518/2025, Pregão nº 90025/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Eventual Contratação e Serviço e Manutenção Corretiva - Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Instalações Hidrossanitárias, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares Vinculadas.		
Entrega de propostas:	De 19/11/2025 às 10:40 até 04/12/2025 às 10:40		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/12/2025 às 10:40 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 10:40:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:40 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/12/2025 às 11:06:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/12/2025 às 11:06:16	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	04/12/2025 às 16:28:04	Vou reabrir o prazo amanhã para os senhores licitantes poderem enviar essas documentações em tempo hábil. Sem problemas.
Sistema	04/12/2025 às 16:30:12	Srs Licitantes, informo que ao final do prazo do envio dos documentos de habilitação, a sessão será encerrada pelo dia de hoje. A sessão será reaberta no dia de amanhã, às 09:40 (horário de Brasília) para darmos continuidade à habilitação.
Sistema	05/12/2025 às 09:22:38	Bom dia, Srs Licitantes, informo que a sessão pública será reaberta no dia de hoje às 09:40 (horário de Brasília), para a análise da documentação da fase de habilitação. Permaneçam conectados para o caso de necessidade de alguma complementação documental.
Sistema	05/12/2025 às 12:25:56	Boa tarde. Estamos encerrando os trabalhos por hoje, em virtude do término de expediente. Retornaremos no dia 07/12/2025 (segunda-feira) às 09:40 (horário de Brasília).
Sistema	05/12/2025 às 12:25:56	Boa tarde. Estamos encerrando os trabalhos por hoje, em virtude do término de expediente. Retornaremos no dia 07/12/2025 (segunda-feira) às 09:40 (horário de Brasília).
Sistema	08/12/2025 às 08:56:32	Bom dia, Srs Licitantes, informo que, às 09:40 (horário de Brasília) do dia de hoje, reabriremos a sessão pública.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
-----------	-----------

12/12/2025 10:36

1 de 6

Data/Hora	Descrição
04/12/2025 às 10:40:00	Abertura da sessão pública
04/12/2025 às 11:06:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Instalação / manutenção - bombas hidráulicas / combustível

Instalação / Manutenção / Desinstalação de Bombas Hidráulicas Elétricas, Hidráulicas ou por Combustível

Quantidade:	31	Valor estimado:	R\$ 13.336,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 413.426,2300 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.684.***-*6 - MARCELO FURTADO GHETTI para TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, melhor lance: R\$ 6.900,0000 (unitário) / R\$ 213.900,0000 (total)			

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.304.076/0001-01 - 46.304.076 RODRIGO DA GRACA ARANHA BOITEUX Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 8.900,0000 (unitário) R\$ 275.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 13.336,0000 (unitário) R\$ 413.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 31
07.477.679/0001-53 - AF CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 11.500,0000 (unitário) R\$ 356.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 11.500,0000 (unitário) R\$ 356.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 31
15.622.879/0001-80 - AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R\$ 9.900,0000 (unitário) R\$ 306.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 13.000,0000 (unitário) R\$ 403.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 31
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 13.600,3893 (unitário) R\$ 421.612,0683 (total)	-
Valor proposta: R\$ 13.600,3893 (unitário) R\$ 421.612,0683 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 31

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.615.333/0001-68 - MB CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 13.330,0000 (unitário) R\$ 413.230,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 13.330,0000 (unitário) R\$ 413.230,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 31
26.804.280/0001-84 - NOVA RENASCER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 13.336,3300 (unitário) R\$ 413.426,2300 (total)	-
Valor proposta: R\$ 13.336,3300 (unitário) R\$ 413.426,2300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 31
37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 13.336,3300 (unitário) R\$ 413.426,2300 (total)	-
Valor proposta: R\$ 13.336,3300 (unitário) R\$ 413.426,2300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 31
41.974.768/0001-43 - P N DE ARAUJO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 13.000,0000 (unitário) R\$ 403.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 13.000,0000 (unitário) R\$ 403.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 31
01.045.767/0001-08 - TRJ CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R\$ 6.900,0000 (unitário) R\$ 213.900,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 13.336,0000 (unitário) R\$ 413.416,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 31
26.037.407/0001-87 - WTP PROCESSOS E SOLUCOES EM AGUA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 13.320,0000 (unitário) R\$ 412.920,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 13.469,6900 (unitário) R\$ 417.560,3900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 31

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
04/12/2025 às 10:41:41	15.622.879/0001-80	R\$ 12.000,0000
04/12/2025 às 10:42:00	15.622.879/0001-80	R\$ 11.800,0000
04/12/2025 às 10:50:44	15.622.879/0001-80	R\$ 11.400,0000
04/12/2025 às 10:53:30	46.304.076/0001-01	R\$ 11.399,0000
04/12/2025 às 10:54:30	15.622.879/0001-80	R\$ 11.380,0000

Data/hora	Participante	Lance
04/12/2025 às 10:54:32	46.304.076/0001-01	R\$ 11.379,0000
04/12/2025 às 10:54:59	15.622.879/0001-80	R\$ 11.350,0000
04/12/2025 às 10:54:59	46.304.076/0001-01	R\$ 11.349,0000
04/12/2025 às 10:55:57	26.037.407/0001-87	R\$ 13.320,0000
04/12/2025 às 10:56:12	01.045.767/0001-08	R\$ 10.000,0000
04/12/2025 às 10:56:13	46.304.076/0001-01	R\$ 9.999,0000
04/12/2025 às 10:56:26	15.622.879/0001-80	R\$ 9.990,0000
04/12/2025 às 10:56:26	46.304.076/0001-01	R\$ 9.989,0000
04/12/2025 às 10:56:36	01.045.767/0001-08	R\$ 9.800,0000
04/12/2025 às 10:56:36	46.304.076/0001-01	R\$ 9.799,0000
04/12/2025 às 10:57:03	01.045.767/0001-08	R\$ 9.700,0000
04/12/2025 às 10:57:03	46.304.076/0001-01	R\$ 9.699,0000
04/12/2025 às 10:59:07	15.622.879/0001-80	R\$ 9.900,0000
04/12/2025 às 11:01:44	01.045.767/0001-08	R\$ 6.900,0000
04/12/2025 às 11:02:32	46.304.076/0001-01	R\$ 8.900,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 10:40:00	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/12/2025 às 10:41:00	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/12/2025 às 10:58:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 11:03:25 do dia 04/12/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 9.699,0000 e R\$ 9.990,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	04/12/2025 às 11:03:26	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 6.900,0000, R\$ 8.900,0000 e R\$ 9.900,0000.
Sistema	04/12/2025 às 11:03:26	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 11:18:43	Sr. Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 13:19:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicitamos envio da proposta..
Pelo participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 11:45:32	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:45:32 de 04/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08.
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 12:57:13	Sr. Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 14:58:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:19:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta com as quantidades "ofertadas" que constam no sistema. Alterar quantidade do item 1 .
Sistema para o participante 01.045.767/0001-08	04/12/2025 às 14:58:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:58:00 de 04/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08.
Sistema	04/12/2025 às 15:01:45	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2025 15:11:45.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/12/2025 às 10:45:43	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/12/2025 10:55:43.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
04/12/2025 às 11:18:43	Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:19:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicitamos envio da proposta..
04/12/2025 às 11:45:32	Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 finalizou o envio de anexo.
04/12/2025 às 12:57:13	Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:58:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:19:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta com as quantidades "ofertadas" que constam no sistema. Alterar quantidade do item 1 .
12/12/2025 às 10:36:48	Fornecedor TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01.045.767/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 6.900,0000.
12/12/2025 às 10:36:49	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	04/12/2025 15:11:45
Intenção de recurso na habilitação:	08/12/2025 10:55:43